

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 537, DE 2013**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 135/2013**  
**AV 270/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 529, de 06 de dezembro de 2011, que autoriza a Associação Comunitária Lagoa de Montanhas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 135

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 529, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, no município de Montanhas - RN;
- 2 - Portaria nº 530, de 6 de dezembro de 2011 – ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, no município de Juvenília - MG;
- 3 - Portaria nº 531, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI, no município de Bela Vista do Piauí - PI;
- 4 - Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Formoso, no município de Formoso - GO;
- 5 - Portaria nº 12 , de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Charrua, no município de Charrua - RS;
- 6 - Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa de Juramento - ACEJU, no município de Juramento - MG;
- 7 - Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP, no município de Paranavaí - PR;
- 8 - Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Piçarra, no município de Piçarra - PA;
- 9 - Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2012 – Instituto Regaldo Milbradt, no município de Boracéia - SP;
- 10 - Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG), no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 11 - Portaria nº 36, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Ambientalista de Preservação da Reserva de Poços das Antas, no município de Silva Jardim - RJ;
- 12 - Portaria nº 65, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB, no município de Dom Bosco - MG;
- 13 - Portaria nº 66, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas, no município de São Joaquim de Bicas - MG;



- 14 - Portaria nº 68, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios, no município de Rio dos Índios - RS;
- 15 - Portaria nº 69, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Baraúna - RN, no município de Baraúna - RN;
- 16 - Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas, no município de Piripiri - PI;
- 17 - Portaria nº 71, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos, no município de Vidal Ramos - SC;
- 18 - Portaria nº 117, de 2 de março de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Pacatuba, no município de Pacatuba - SE;
- 19 - Portaria nº 120, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Florianópolis - SC;
- 20 - Portaria nº 121, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Religiosa e Artística, Gazeta FM, de Formiga, no município de Formiga - MG;
- 21 - Portaria nº 122, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM, no município de Alvorada de Minas - MG;
- 22 - Portaria nº 123, de 2 de março de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, no município de Florestal - MG;
- 23 - Portaria nº 124, de 2 de março de 2012 – Associação de Moradores do Bairro Vila Nova, no município de Mombuca - SP;
- 24 - Portaria nº 168, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub, no município de Perdões - MG;
- 25 - Portaria nº 171, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi, no município de Peixe-Boi - PA;
- 26 - Portaria nº 175, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vida e Cidadania - ACVC, no município de Icó - CE;
- 27 - Portaria nº 187, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Umburana, Gangorra e Vertentes, no município de Jericó - PB;
- 28 - Portaria nº 189, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Norte, no município de Cascavel - PR;
- 29 - Portaria nº 190, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Nova Esperança, no município de Cachoeira de Pajeú - MG;
- 30 - Portaria nº 217, de 16 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM, no município de Abreulândia - TO;
- 31 - Portaria nº 218, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Integração de Capão Bonito do Sul, no município de Capão Bonito do Sul - RS;
- 32 - Portaria nº 244, de 30 de abril de 2012 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, no município de Carlópolis - PR;



33 - Portaria nº 245, de 30 de abril de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Planura, no município de Planura - MG;

34 - Portaria nº 246, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT, no município de Teresópolis - RJ;

35 - Portaria nº 247, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, no município de Duas Estradas - PB;

36 - Portaria nº 272, de 6 de junho de 2012 – Associação dos Produtores Rurais da Quadra 10 de Setembro, no município de Presidente Médice- MA;

37 - Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú, no município de Serra Talhada - PE;

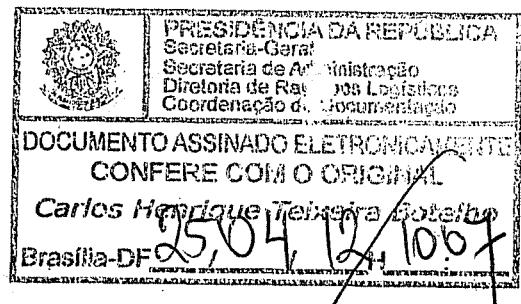
38 - Portaria nº 274, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tiradentes do Sul, no município de Tiradentes do Sul - RS; e

39 - Portaria nº 281, de 6 de junho de 2012 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP, no município de Presidente Prudente - SP;

Brasília, 8 de abril de 2013.



Port. 529/11



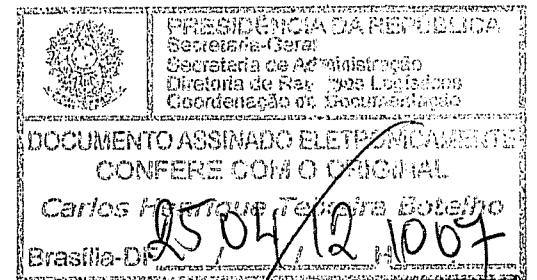
EM nº 00008/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Lagoa de Montanhas**, no Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.029529/09 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

PORTEIRA N<sup>º</sup> 529 , DE 6 DE DEZ. DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n<sup>º</sup> 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n<sup>º</sup> 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n<sup>º</sup> 53000.029529/09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, com sede na Rua São João, 85, Centro, Município de Montanhas, Estado de Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

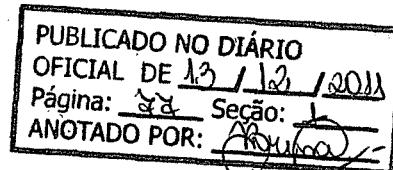
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n<sup>º</sup> 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06° 29' 08"S e longitude em 35° 17' 13" W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA



E.m.s/mc

PRIMEIRA - SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 15/04/13 às 16:25 horas

*Reff*  
não legível

1519  
nº Ponto

Aviso nº 270 - C. Civil.

MSC 135/2013

Em 8 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MÁRCIO BITTAR  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 529, 530, 531, de 2011, 11 a 13, 16, 18, 25, 26, 36, 65, 66, 68 a 71, 117, 120 a 124, 168, 171, 175, 187, 189, 190, 217, 218, 244 a 247, 272 a 274 e 281, de 2012.

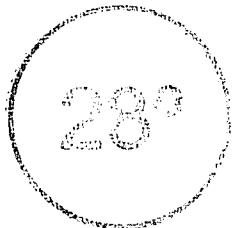
Atenciosamente,

*Gleisi*  
GLEISI HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em <u>16/4/2013</u>
<i>De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.</i>
<i>Eugenio Bittar</i>
EUGENIO DE BORBA AMARO Chefe de Gabinete



NT. 2049



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

PROCESSO N° 53000.029529/2009-18  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DE  
MONTANHAS

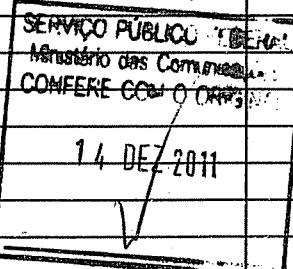
OUTROS DADOS:

MONTANHAS / RN

Javier/Juliana

### MOVIMENTAÇÕES

	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		



28º

FORMALIZAR

82

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 029529/2009-16

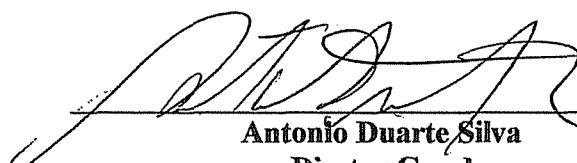
SEMAP/SECE

01/07/2009-11:11

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, com sede a Rua São João, nº 85 - Centro, na cidade de Montanhas, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.198-000, Telefone 0 XX ( xx ) xxxxX-xxxx, correio eletrônico [lagoademontanhas@gmail.com](mailto:lagoademontanhas@gmail.com), entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex<sup>a</sup>., em atendimento ao Aviso 01/2009, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Montanhas-RN, em 25 de junho de 2009.



Antonio Duarte Silva  
Diretor Geral

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

09/07/09

Claudia

Nome do representante da entidade: Antonio Duarte Silva  
CPF: 130.185.074-87

**I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim	Não
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	X	
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	X	
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	X	
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	SIM	NÃO
<b>SERVICIO PÚBLICO FEDERAL</b> Ministério das Comunicações CONFERR SIM NÃO 1 DEZ 2011		
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	X	

2  
d

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
		X

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	X	

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
		X

Obs: a taxa só poderá ser paga no dia seguinte com o nº do CNPJ

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO	1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
	1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	X	04

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	X	97

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	SIM	NÃO
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	14 DEZ 2011	CONFERE COM O DENG

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	X	C

### III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	X	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.



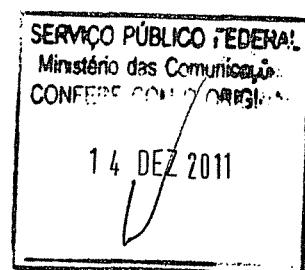
Antonio Duarte Silva  
Diretor Geral

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência: Rua Rita Dionila do Nascimento, nº 72 – Cidade Nova, na cidade de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.198-000.

Telefone para contato: 0XX-84-3240-2295;  
Correio eletrônico (e-mail) lagoademontanhas@gmail.com

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua São João, nº 85 – Centro – Montanhas-RN – CEP: 59.198-000, de coordenadas geográficas: 06° 29' 08.7" S de latitude e 035° 17' 13.5" W de longitude.



## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ

## 01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
*****	ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA RÁDIO

## 02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
CPF 130.185.074-87	NOME ANTONIO DUARTE SILVA

## INFORMAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadricula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

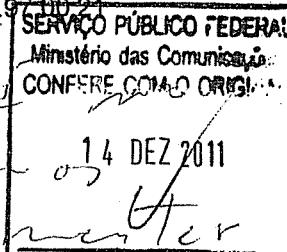
## CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 04.15.97.00.21
Nº de Identificação: 00013018507487

Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 25/06/2009 às 15:43:36 hs 0202823677
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Obs: O nº do CNPJ será  
chamado Seu número de  
entrega e enviado no dia 25/06/2009  
para correspondência complementar  
14 DEZ 2011

25/06/2009 



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**FCPJ - FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA**

**EVENTOS**

**Evento**

101 Inscrição de primeiro estabelecimento

**Data**

25/06/2009

**IDENTIFICAÇÃO**

**Número do CNPJ**

**Número do CNPJ do Estabelecimento Matriz**

**Nome Empresarial (Firma ou Denominação)**

ASSOCIACAO LAGOA DE MONTANHAS/RADIO COMUNITARIA LAGOA RADIO LAGOA

**Natureza Jurídica**

399-9 Outras Formas de Associação

**Capital Social**

**Nome do Estabelecimento (Nome de Fantasia)**

R. LAGOA

**Tipo de Órgão**

2 Cartório de Registro de PJ

**NIRE**

**Número de Registro no Cartório**

603

**Número do CNPJ do Órgão de Registro**

**Ente Federativo**

**Tipo de Estatal (Dependência Orçamentária)**

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**CNAE Principal**

60.10-1/00 Atividades de rádio

**Desdobramento da CNAE Principal**

**CNAE do Administrador**

**CNAE Secundária**

**Desdobramento da CNAE Secundária**

**Tipo de Unidade**

00 Unidade Produtiva

**Forma de Atuação**

01 Estabelecimento Fixo

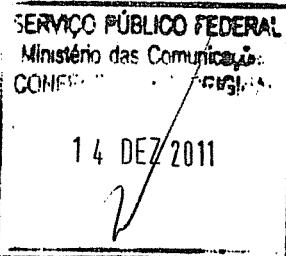
**ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA**

**Tipo de Logradouro**

RUA

**Logradouro**

SAO JOAO



<b>Número</b>	<b>Complemento</b>	
85		
<b>Bairro</b>	<b>Distrito</b>	
CENTRO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
1753 MONTANHAS	RN	59198-970
<b>Referência</b>		
AO CENTRO		
<b>Nome do País</b>	<b>Cidade (no exterior)</b>	

### DADOS PARA CONTATO

**DDD Telefone1**  
84 3201-2155

**DDD Telefone2**

**DDD FAX**

**Correio Eletrônico**  
JANILDO2005@MSN.COM

<b>Caixa Postal</b>	<b>CEP da Caixa Postal</b>
---------------------	----------------------------

### REPRESENTANTE/PREPOSTO

**Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro**  
01 Responsável

**Nome do Representante da Pessoa Jurídica**  
ANTONIO DUARTE SILVA

**CPF**  
130.185.074-87

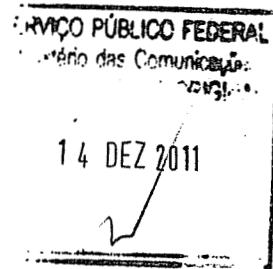
**Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica**  
Presidente

**Nome do Preposto**

**CPF**

### ENDEREÇO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<b>Tipo de Logradouro</b>	<b>Logradouro</b>	
RUA	RITA DIONILA DO NASCIMENTO	
<b>Número</b>	<b>Complemento</b>	
72		
<b>Bairro</b>	<b>Distrito</b>	
CIDADE NOVA		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>



1753 MONTANHAS

RN

59198-970

**Referencia****DDD Telefone**  
84 3201-2155**DDD FAX****Correio Eletrônico**  
JANILDO2005@msn.com**PORTE DA EMPRESA****Porte da Empresa**  
05 Demais.**CONTABILISTA**

<b>CPF/CNPJ</b> 50.174.344-53	<b>Classificação CRC</b> 1 Profissional	<b>UF CRC</b> RN	<b>SEQ CRC</b> 007770	<b>Tipo CRC</b> O Originário
----------------------------------	--------------------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------------------------

**Nome/Nome Empresarial**  
JANILDO RIBEIRO DA SILVA

<b>CPF</b>	<b>Classificação CRC</b>	<b>UF CRC</b>	<b>SEQ CRC</b>	<b>Tipo CRC</b>
------------	--------------------------	---------------	----------------	-----------------

**Data do Registro no CRC**

<b>Num. Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF</b>	<b>Data de Emissão</b>
------------------------	----------------------	-----------	------------------------

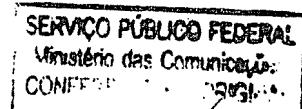
**Permanência de Livros Fiscais?****Opção por Livros Eletrônicos?****Opção por Documentos Eletrônicos?****Utilização de ECF (emissão de cupom fiscal)?****ENDEREÇO DO CONTABILISTA - PESSOA FÍSICA**

<b>Tipo de Logradouro</b> RUA	<b>Logradouro</b> FREI MIGUELINHO
----------------------------------	--------------------------------------

<b>Número</b> 2	<b>Complemento</b>
--------------------	--------------------

<b>Bairro</b> RIBEIRA	<b>Distrito</b>
--------------------------	-----------------

<b>Município</b> 1761 NATAL	<b>UF</b> RN	<b>CEP</b> 59012-180
--------------------------------	-----------------	-------------------------



14 DEZ 2011

**DDD Telefone**  
84 3201-2155

**DDD FAX**

**Correio Eletrônico**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**      **QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES**

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 1**

**Data da Assinatura do Documento ou da Realização da Assembleia**

**Natureza do Evento**  
 001 Entrada de sócio/administrador

**Data do Evento**  
 25/06/2009

**Sócio é residente ou domiciliado no Exterior ?**

**Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)**  
 ANTONIO DUARTE SILVA

**CPF / CNPJ do Sócio / Administrador**  
 130.185.074-87

**Qualificação do Sócio / Administrador**  
 16 Presidente

**Valor da Participação no Capital Social**

**Participação no Capital Social Total**  
 0,00%

**Nome do País**

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR (COMPLEMENTAR) - Sócio 1**

**CPF / CNPJ do Sócio / Administrador**  
 130.185.074-87

**Data de Início do Mandato**

**Data de Término do Mandato**

**Descrição do Cargo de Direção**

**Órgão de Classe**

**Número de Registro no Órgão de Classe**

**Uso da firma do administrador**

**CPF / CNPJ dos administradores que usam a firma**

**Número de Identidade/Passaporte**

**Órgão Emissor**

**UF**    **Data de Emissão**

**Nacionalidade**

**Data de Nascimento**

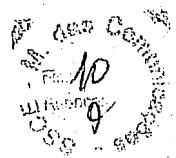
SEU VÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
 Ministério das Comunicações  
 CONFIRA COM O CORREIO

14 DEZ 2011

**ENDEREÇO RESIDENCIAL DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 1**

**CPF / CNPJ do Sócio / Administrador**

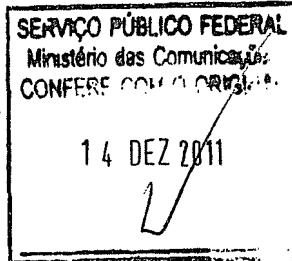
130.185.074-87

**Tipo de Logradouro**  
RUA**Logradouro**  
RITA DIONILA DO NASCIMENTO**Número**  
72**Complemento****Bairro**  
CIDADE NOVA**Distrito****Município**  
1753 MONTANHAS**UF**

RN

**CEP**

59198-970

**DDD Telephone**  
84 3201-2155**DDD FAX****Correio Eletrônico**  
JANILDO2005@msn.com**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 2****Data da Assinatura do Documento ou da Realização da Assembléia****Natureza do Evento**  
001 Entrada de sócio/administrador**Data do Evento**  
25/06/2009**Sócio é residente ou domiciliado no Exterior ?****Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)**  
ALDO BALDUINO BISPO**CPF / CNPJ do Sócio / Administrador**  
027.848.474-38**Qualificação do Sócio / Administrador**  
10 Diretor**Participação no Capital Social Total**  
0,00%**Valor da Participação no Capital Social****Nome do País****DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR (COMPLEMENTAR) - Sócio 2****CPF / CNPJ do Sócio / Administrador**  
027.848.474-38**Data de Início do Mandato****Data de Término do Mandato****Descrição do Cargo de Direção****Órgão de Classe****Número de Registro no Órgão de Classe****Uso da firma do administrador**

**CPF / CNPJ dos administradores que usam a firma**

<b>Número de Identidade/Passaporte</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF</b>	<b>Data de Emissão</b>
<b>Nacionalidade</b>	<b>Data de Nascimento</b>		

**ENDEREÇO RESIDENCIAL DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 2**

**CPF / CNPJ do Sócio / Administrador**  
027.848.474-38

<b>Tipo de Logradouro</b> PRAÇA	<b>Logradouro</b> VINTE DE JULHO	
<b>Número</b> 142	<b>Complemento</b>	
<b>Local</b> CENTRO	<b>Distrito</b>	
<b>Município</b> 1753 MONTANHAS	<b>UF</b> RN	<b>CEP</b> 59198-970

**DDD Telefone**  
84 3201-2155

**DDD FAX**

**Correio Eletrônico**

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 3****Data da Assinatura do Documento ou da Realização da Assembléia**

<input checked="" type="checkbox"/> Presença do Evento	<b>Data do Evento</b>
<input type="checkbox"/> Entrada de sócio/administrador	25/06/2009

**Sócio é residente ou domiciliado no Exterior ?**

**Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)**  
ROSENILDO LUIZ DA SILVA

**CPF / CNPJ do Sócio / Administrador**  
084.774.944-44

**Qualificação do Sócio / Administrador**  
10 Diretor

**Participação no Capital Social Total**  
0,00%

**Valor da Participação no Capital Social**

**Nome do País**

PÚBLICO FEDERAL  
14 DEZ 2011

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR (COMPLEMENTAR) - Sócio 3**

**CPF / CNPJ do Sócio / Administrador**  
084.774.944-44

**Data de Início do Mandato**

**Data de Término do Mandato**

**Descrição do Cargo de Direção**

**Órgão de Classe**

**Número de Registro no Órgão de Classe**

**Uso da firma do administrador**

**CPF / CNPJ dos administradores que usam a firma**

**Número de Identidade/Passaporte**

**Órgão Emissor**

**UF**    **Data de Emissão**

**Nacionalidade**

**Data de Nascimento**

### ENDEREÇO RESIDENCIAL DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 3

**CPF / CNPJ do Sócio / Administrador**  
084.774.944-44

**Tipo de Logradouro**  
RUA

**Logradouro**  
SAO VICENTE

**Número**  
56

**Complemento**

**Bairro**  
CENTRO

**Distrito**

**Município**  
1753 MONTANHAS

**UF**  
RN

**CEP**  
59198-970

**Telefone**  
84 3201-2155

**DDD FAX**

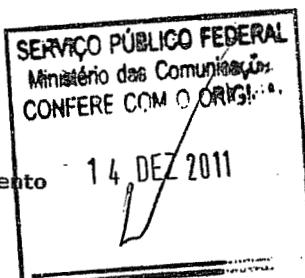
**Correio Eletrônico**

### DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 4

**Data da Assinatura do Documento ou da Realização da Assembléia**

**Natureza do Evento**  
001 Entrada de sócio/administrador

**Data do Evento**  
25/06/2009



**Sócio é residente ou domiciliado no Exterior ?**

**Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)**  
DENYS AVELINO DA SILVA

**CPF / CNPJ do Sócio / Administrador**  
055.701.894-32

**Qualificação do Sócio / Administrador**  
10 Diretor

**Participação no Capital Social Total**  
0,00%

**Valor da Participação no Capital Social**

**Nome do País**

### DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR (COMPLEMENTAR) - Sócio 4

**CPF / CNPJ do Sócio / Administrador**  
055.701.894-32

**Data de Início do Mandato**

**Data de Término do Mandato**

**Função/Cargo de Direção**

**Órgão de Classe**

**Número de Registro no Órgão de Classe**

**Uso da firma do administrador**

**CPF / CNPJ dos administradores que usam a firma**

**Número de Identidade/Passaporte**

**Órgão Emissor**

**UF**    **Data de Emissão**

**Nacionalidade**

**Data de Nascimento**

### ENDEREÇO RESIDENCIAL DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 4

**CPF / CNPJ do Sócio / Administrador**  
055.701.894-32

**Tipo de Logradouro**  
RUA

**Logradouro**  
SAO JOSE

**Número**  
491

**Complemento**

**Bairro**  
CENTRO

**Distrito**

**Município**  
1753 MONTANHAS

**UF**  
RN

**CEP**  
59198-970



DDD FAX

Correio Eletrônico



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**FICHA DADOS ESPECÍFICOS DO ESTADO**



**DADOS DA FAZENDA ESTADUAL**

**Número da Inscrição Estadual**

**Tipo de Contribuinte**  
 01 Normal

**Regime de Apuração no Estado**

**Data de Baixa no Estado**

**PROCURADOR NO ESTADO**

**Data de Início da Validade**

**Data de Término da Validade**

**Indicador do Prazo**

**CPF do Procurador no Estado**

**Nome do Procurador no Estado**

**Tipo de Logradouro**

**Logradouro**

**Número**

**Complemento**

**Bairro**

**Distrito**

**Município**

**UF**

**CEP**

**DDD Telefone**

**Endereço Eletrônico**



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

FICHA DADOS COMUNS ESTADO/MUNICÍPIO



## CONSTITUIÇÃO A PARTIR DE OPERAÇÃO DE SUCESSÃO

**Constituição a partir de operação de sucessão?**  
NÃO

**Operação de Sucessão****CNPJ de Operação para Constituição**

## ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

**Tipo de Logradouro**  
RUA

**Logradouro**  
SAO JOAO

**Nº** 16

**Complemento**

**Bairro**  
CENTRO

**Distrito**

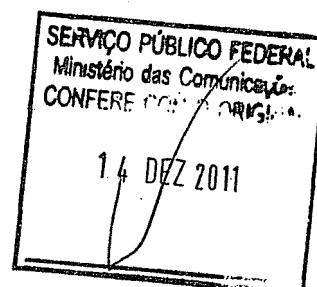
**Município**  
1753 MONTANHAS

**UF**  
RN

**CEP**  
59198-970

**Caixa Postal****CEP da Caixa Postal**

**Referência**  
AO CENTRO



Q  
Pauta

## 3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO

**CGC 08.471.963/0001-85**

Tabelionato, Protestos e Títulos e Registros de Títulos e Documentos, etc.

MARIA DAS GRAÇAS MOUSINHO MOREIRA

Oficial Titular - CPF/MF: 056.908.894-15

WALTER MOUSINHO MOREIRA

Substituto - CPF/MF: 199.716.214-87

JACLINE HORTÊNCIO DA SILVA COSTA

Notária Substituta - CPF/MF: 421.288.204-30

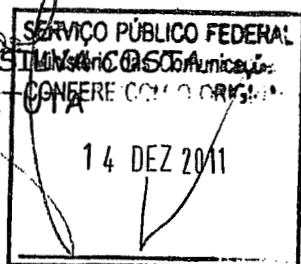
### C E R T I D Á O

CERTIFICO e dou fé, que em razão do meu Ofício Privativo do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Nova Cruz/RN, a meu cargo, que nesta data foi procedido o registro da ATA E DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA "RÁDIO LAGOA", tendo como presidente ANTONIO DUARTE SILVA, portador do RG nº 000.276.372 SSP/RN e CPF nº 130.185.074-87 e tesoureiro ROSENILDO LUIZ DA SILVA, portador do RG nº 002.624.688 SEDS/RN e CPF nº 084.774.944-44. Protocolado no Livro de Protocolo Geral "A", nº 01, ás fls. 144. E registrada no Livro "A", nº 03, sob o nº de ordem 603, o referido é verdade dou fé. Eu, Jacline Hortêncio da Silva Costa, Notária Substituta deste 3º Cartório Judiciário Privativo do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, a fiz subscrever digitando, dato e assino em público e raso.

Nova Cruz/RN, 25 de Junho de 2009.



JACLINE HORTÊNCIO DA SILVA COSTA  
NOTÁRIA SUBSTITUTA



Rua Dr. Pedro Velho, 77, centro, Nova Cruz/RN, Fone 281-2107, CEP: 59.215-000.

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO MONTANHAS

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia, reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.  
Montanhas, 15/12/2011

AUTRÂN MARTINS TAVARES - Tabelião  
QUALIZA MARIA DE LIMA TAVARES - Substituta

Ministério das Comunicações  
18º Aniversário  
2009

## ESTATUTO SOCIAL DA

### ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/ RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA

#### "RÁDIO LAGOA"

Montanhas-RN-Junho-2009



ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/ RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA  
"RÁDIO LAGOA"

SUMÁRIO

CAPÍTULOS	ASSUNTO	Nº
I -	DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS	03
II -	DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS	04
III -	DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO	05
IV -	CONSELHO FISCAL	08
V-	DAS ELEIÇÕES	08
VI -	DA PROGRAMAÇÃO	09
VII -	DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO	09
VIII-	DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO	09
IX-	DISPOSIÇÕES FINAIS	09



Fazenda Comunitária  
nº 10  
05/07/2010

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO  
Oficial de Registro e Fazenda - Município  
de Montanhas - RN

Av. Presidente Vargas, nº 100 - Centro  
96300-000 - Montanhas - RN  
Fone/Fax: (84) 3281-2107  
Celular: (84) 9881-20420  
Nova Cidade - Rio Grande do Norte

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/ RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º.** A **ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**, doravante denominada **RÁDIO LAGOA**, é uma associação Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, com sede, na Rua São João, nº 85 – Centro – Montanhas-RN.

**Parágrafo único.** A **RÁDIO LAGOA** reger-se-á pelas disposições deste estatuto, pela Lei nº 9.612 de 1998 e pelas leis vigentes no território nacional.

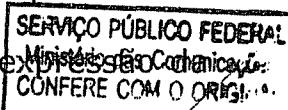
**Art. 2º.** A **ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e,
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e,



d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual / de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º. A receita da **ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS

Art. 5º. Serão admitidos como associados/as as pessoas físicas brasileiros natos ou naturalizados e pessoas jurídicas por seus representantes, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, área da comunidade atendida, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º. A RÁDIO LAGOA será composta pelas seguintes categorias de associados/as:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos - são pessoas físicas e jurídicas que tiverem sua filiação aceita por unanimidade pela Diretoria.
- III - Honorários - são todas as pessoas que prestam relevantes serviços à Associação, por indicação da Diretoria, sem direito a votar e ser votado.

revisor

Art. 7º. As contribuições dos associados/as serão reguladas em **Assembléia Geral**.

Art. 8º. São direitos e deveres dos associados/as:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser **votados para cargos diretivos**, desde que atendam ao disposto neste Estatuto;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG; e,
- c) cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas estatutárias.

Art. 9º. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados/as que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### **CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 10. São orgãos da RÁDIO LAGOA:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário; e,
- d) Conselho Fiscal.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da RÁDIO LAGOA, será composta por seus associados, e ocorrerá **ordinariamente** a cada ano, no dia 30 do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal, e **extraordinariamente** poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

§1º. A AG poderá ser convocada **extraordinariamente** pela maioria da diretoria, por um 1/3(um terço) dos conselheiros ou, no mínimo, 1/5(um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08(oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da RÁDIO CONCEPCAO PORTO FEDERAL estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º. A AG ordinária e extraordinária deliberará em primeira **convocação**, somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda

*remane*

convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º. A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12. A Diretoria da RÁDIO LAGOA é órgão executivo e administrativo, e será eleita em Assembléia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição, sendo composta por:

- a) um Diretor Geral;
- b) um Diretor Administrativo;
- c) um Diretor Financeiro; e
- d) um Diretor de Operações.

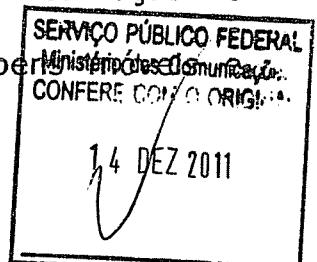
§1º. A Diretoria da RÁDIO LAGOA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas neste Estatuto.

§2º. Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

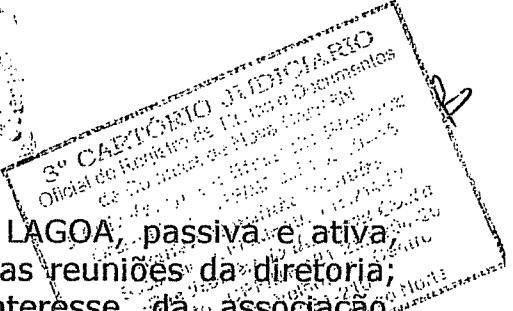
Art. 13. São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a RÁDIO LAGOA em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da RÁDIO LAGOA;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.



veraneu

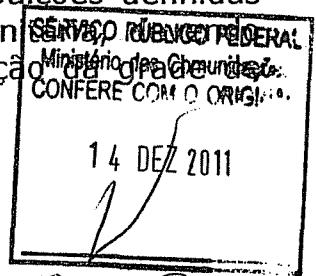


II) De cada dirigente:

- a) Ao **Diretor Geral** compete: representar a RÁDIO LAGOA, passiva e ativa judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas da entidade; dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade; e outras atividades correlatas;
- c) Ao **Diretor Financeiro** compete: gerir as atividades financeiras da entidade; assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da RÁDIO LAGOA; ter sob sua guarda todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; assim como outras atividades inerentes as funções de Diretor Financeiro;
- d) Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14. O **Conselho Comunitário**, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Parágrafo único.** O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da programação, bem como sua avaliação.



## CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

Art. 15. A mesma Assembléia Geral que eleger a Diretoria elegerá, pelo mesmo período, um Conselho Fiscal composto de **03 (três) membros efetivos e no mínimo 02 (dois) suplentes**, todos sócios quites com suas obrigações estatutárias, permitida a reeleição na forma estabelecida em Regimento Interno.

Art. 16. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, seu Presidente, ocorrendo às substituições segundo critério que adotarem, comunicando as substituições à Diretoria da Associação RÁDIO LAGOA.

Art. 17. Ao Conselho Fiscal compete: a examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos do IP, assim como a sua situação financeira e lavrar em livro próprio o resultado dos exames realizados; b) apresentar semestralmente à Diretoria parecer sobre atividades do IP; c) denunciar erros e fraudes à Diretoria sugerindo medidas para saná-las; d) convocar extraordinariamente, a qualquer tempo, a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes; e) fiscalizar a execução financeira e orçamentária; f) apreciar o balancete mensal da escrituração e verificar, a qualquer momento, a oposição do caixa; g) dar ciência a Diretoria sobre o parecer a respeito dos negócios e operações sociais, tomando por base o investimento, o balanço e as contas do exercício; h) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o investimento, o balanço e as contas do exercício; e, i) verificar a existência de obrigações financeiras fiscais, trabalhistas ou previdenciárias não cumpridas, comunicando-as à Diretoria.

§1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á quando convocado pelo seu Presidente ou pela Diretoria do Instituto na forma do presente Estatuto e Regulamento.

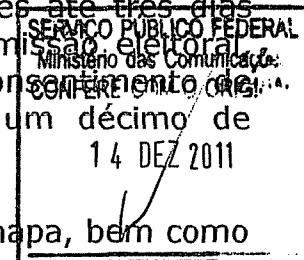
§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal não farão jus à “pró-labore”.

§3º. Para o exame das contas, com vistas à emissão de parecer a ser submetido à Assembléia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento de contador habilitado, que será remunerado, observada à existência de disponibilidade financeira.

## V - DAS ELEIÇÕES

Art. 18. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues ~~até três dias~~ antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º. É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.



*26*  
*0*

§2º. A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

## VI - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo único.** Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da RÁDIO LAGOA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo único.** Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

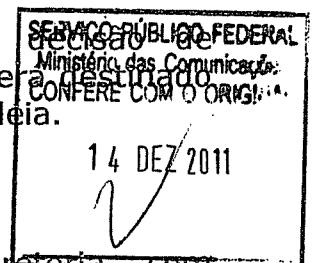
## VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 22. A dissolução da RÁDIO LAGOA ocorrerá segundo a deliberação da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

## IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.





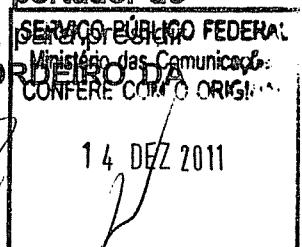
28

0

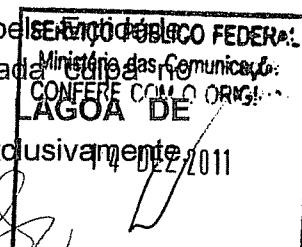
1

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA – RÁDIO LAGOA

Ao 1º dia do mês de Maio do ano de 2009, às 19:00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço do Centro de Convivência de Idosos, sítio a Rua Esportiva, S/N – Centro – Montanhas-RN, as pessoas a seguir relacionadas: **Antonio Duarte Silva**, Professor, casado, residente a Rua Rita Dionila do Nascimento nº 72, portador do CPF: 130.185.074-87; **Aldo Balduíno Bispo**, Administrador de Redes - Técnico em Informática, solteiro, residente a Praça Vinte de Julho nº 142, portador do CPF: 027.848.474-38; **André Balduíno Bispo**, Bibliotecário, solteiro, residente a Praça Vinte de Julho nº 142, portador do CPF: 012.070.204-51; **Denys Avelino da Silva**, Radialista, solteiro, residente a Rua São José nº 491, portador do CPF: 055.701.894-32; **Jailson Cordeiro da Silva**, Professor, casado, residente a Rua Princesa Isabel nº 338, portador do CPF: 838.520.694-91; **Luiz Félix Neto**, Professor, solteiro, residente a Rua São José nº 332, portador do CPF: 439.823.014-91; **Adriana Coutinho Bispo**, Comerciante, divorciada, residente a Rua Nova nº 149, portadora do CPF: 030.995.884-90; **Benildo Nery Moreira**, Professor, solteiro, residente a Rua Manoel Pinheiro S/N, portador do CPF: 942.284.694-34; **David José Lima da Silva**, Supervisor Administrativo, solteiro, residente a Rua da Concórdia nº 323, portador do CPF: 063.511.334-16; **Rafael Ferreira Mendes**, Professor, casado, residente ao Sítio São Miguel, portador do CPF: 512.172.140-82; **Francisco de Assis da Silva**, Promotor de Eventos, casado, residente a Rua José Pinto Freire nº 711, portador do CPF: 023.111.634-93; **Silvana Oliveira Moraes**, Professora, casada, residente a Rua José Pinto Freire nº 711, portador do CPF: 708.336.564-49; **João Balduíno Neto**, Servidor Público, solteiro, residente a Rua Jessé Pinto Freire nº 49, portador do CPF: 037.656.274-98; **Leonice Albuquerque de Oliveira**, Servidora Pública, solteira, residente a Rua da Concórdia nº 197, portadora do CPF: 011.304.964-14; **Amanda Bezerra Alves**, Servidora Pública, solteira, residente a Rua Princesa Isabel nº 216, portadora do CPF: 012.875.854-69; **Rosenildo Luiz da Silva**, Servidor Público, solteiro, residente a Rua São Vicente nº 56, portador do CPF: 084.774.944-44; **Maria Lindaci do Nascimento**, Servidora Pública, casada, residente a Rua Manoel Tiago nº 40, portadora do CPF: 061.584.824-98; **Sérgio Ricardo de Carvalho Oliveira**, Professor, casado, residente a Rua Joaquim Inácio S/N, portador do CPF: 500.670.364-49; **Epitácio Luiz do Rosário**, Trabalhador Rural, casado, residente a Rua Manoel Pinheiro nº 26, portador do CPF: 812.911.404-68; **Francisco Canindé da Silva**, Trabalhador Rural, solteiro, residente ao Sítio Capim Grosso S/N, portador do CPF: 942.274.624-87; **Valdeci Xixiu da Silva**, Comerciante, casado, residente a Rua José Augusto de Melo nº 16, portador do CPF: 050.251.874-00; **Antônio Carlos Xixiu da Silva**, Professor, solteiro, residente a Rua José do Carmo nº 334, portador do CPF: 029.324.554-19; **Sérgio da Silva Gomes**, Professor, solteiro, residente a Rua São José nº 235, portador do CPF: 009.987.844-51; **Eduardo Silva de Oliveira**, Professor de Web Design, casado, residente a Rua Manoel Tiago nº 40, portador do CPF: 024.138.024-36. Os membros presentes escolheram, por aclamação, os trabalhos **ANTONIO DUARTE SILVA**, e para secretariar **JAILSON CORDEIRO DA**



**SILVA.** Em seguida, o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: **ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS** Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA, doravante denominada RÁDIO LAGOA, é uma associação Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, com sede, na Rua São João, nº 85 – Centro – Montanhas-RN. Parágrafo único. A RÁDIO LAGOA reger-se-á pelas disposições deste estatuto, pela Lei nº 9.612 de 1998 e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e, e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e, d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias. §1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa, CONFERE COM O ORIGINAIS, desempenho de suas funções. Art. 4º. A receita da ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA será utilizada, única e exclusivamente, para fins de manutenção da estrutura da emissora, de realização de programação e de atendimento ao público.



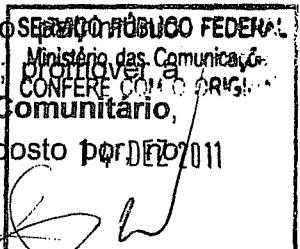
para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS** Art. 5º Serão admitidos como associados/as as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados e pessoas jurídicas, por seus representantes, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, área da comarca atendida, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. Art. 6º A RÁDIO LAGOA será composta pelas seguintes categorias de associados/as: I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II – Contribuintes ou Efetivos - são pessoas físicas e jurídicas que tiverem sua filiação aceita por unanimidade pela Diretoria. III – Honorários - são todas as pessoas que prestam relevantes serviços à Associação, por indicação da Diretoria, sem direito a votar e ser votado. Art. 7º As contribuições dos associados/as serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º São direitos e deveres dos associados/as: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto neste Estatuto; b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG; e, c) cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas estatutárias. Art. 9º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados/as que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO** Art. 10. São orgãos da RÁDIO LAGOA: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário; e, d) Conselho Fiscal. Art. 11. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da RÁDIO LAGOA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária. §1º. A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um 1/3(um terço) dos conselheiros ou, no mínimo, 1/5(um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. §2º. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08(oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da RÁDIO COMUNITÁRIA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º. A AG ordinária e extraordinária deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar. §4º. A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou migração da extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
GOVERNO DO BRASIL

14 DEZ 2011

deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior. Art. 12. A Diretoria da RÁDIO LAGOA é orgão executivo e administrativo, e será eleita em Assembléia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição, sendo composta por: a) um Diretor Geral; b) um Diretor Administrativo; c) um Diretor Financeiro; e d) um Diretor de Operações. §1º A Diretoria da RÁDIO LAGOA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas neste Estatuto. §2º Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13. São atribuições: I ) Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar a RÁDIO LAGOA em atos públicos ou internos; d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da RÁDIO LAGOA; e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral. II) De cada dirigente: a) Ao Diretor Geral compete: representar a RÁDIO LAGOA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas da entidade; dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade; e outras atividades correlatas; c) Ao Diretor Financeiro compete: gerir as atividades financeiras da entidade; assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da RÁDIO LAGOA; ter sob sua guarda todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; assim como outras atividades inerentes as funções de Diretor Financeiro; d) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o material de rádio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Art. 14. O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por 11 membros.



mínimo, 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único. O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL** Art. 15. A mesma Assembléia Geral que eleger a Diretoria elegerá, pelo mesmo período, um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e no mínimo 02 (dois) suplentes, todos sócios quites com suas obrigações estatutárias, permitida a reeleição na forma estabelecida em Regimento Interno. Art. 16. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, seu Presidente, ocorrendo às substituições segundo critério que adotarem, comunicando as substituições à Diretoria da Associação RÁDIO LAGOA. Art. 17. Ao Conselho Fiscal compete: a examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos do IP, assim como a sua situação financeira e lavrar em livro próprio o resultado dos exames realizados; b) apresentar semestralmente à Diretoria parecer sobre atividades do IP; c) denunciar erros e fraudes à Diretoria sugerindo medidas para saná-las; d) convocar extraordinariamente, a qualquer tempo, a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes; e) fiscalizar a execução financeira e orçamentária; f) apreciar o balancete mensal da escrituração e verificar, a qualquer momento, a oposição do caixa; g) dar ciência a Diretoria sobre o parecer a respeito dos negócios e operações sociais, tomando por base o investimento, o balanço e as contas do exercício; h) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o investimento, o balanço e as contas do exercício; e, i) verificar a existência de obrigações financeiras fiscais, trabalhistas ou previdenciárias não cumpridas, comunicando-as à Diretoria. §1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á quando convocado pelo seu Presidente ou pela Diretoria do Instituto na forma do presente Estatuto e Regulamento. § 2º. Os membros do Conselho Fiscal não farão jus à “pró-labore”. §3º. Para o exame das contas, com vistas à emissão de parecer a ser submetido à Assembléia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento de contador habilitado, que será remunerado, observada à existência de disponibilidade financeira. **V - DAS ELEIÇÕES** Art. 18. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º. É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º. A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **VI - DA PROGRAMAÇÃO** Art. 19. A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único. Será vedada a concessão da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERENCE (ONU)  
calamidade  
Judiciário e  
11/07/2011

Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO** Art. 20. O Patrimônio e Receita da RÁDIO LAGOA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo único.** Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

**VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 22. A dissolução da RÁDIO LAGOA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

**IX- DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na AG de 1º de maio de 2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Montanhas-RN, 1º de maio de 2009. Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos democraticamente os seguintes membros para comporem os órgãos internos:

**DIRETORIA:** Antonio Duarte Silva, Professor, casado, residente a Rua Rita Dionila do Nascimento nº 72 – Cidade Nova – Montanhas-RN, CPF: 130.185.074-87, Diretor Geral; Aldo Balduíno Bispo, Administrador de Redes - Técnico em Informática, solteiro, residente a Praça Vinte de Julho nº 142 – Centro – Montanhas-RN, CPF: 027.848.474-38, Diretor Administrativo; Rosenildo Luiz da Silva, Servidor Público, solteiro, residente a Rua São Vicente nº 56 – Centro – Montanhas-RN, CPF: 084.774.944-44, Diretor Financeiro; Denys Avelino da Silva, Radialista, solteiro, residente a Rua São José nº 491 – Centro – Montanhas-RN, CPF: 055.701.894-32, Diretor de Operações.

**CONSELHO FISCAL:** Luiz Félix Neto, Professor, solteiro, residente a Rua São José nº 332 – Centro – Montanhas-RN, CPF: 439.823.014-91; Silvana Oliveira Moraes, Professora, casada, residente a Rua José Pinto Freire nº 711 – Centro – Montanhas-RN, CPF: 708.336.564-49; Eduardo Silva de Oliveira, Professor de Web Design, casado, residente a Rua Manoel Tiago nº 40 – Centro – Montanhas-RN, CPF: 024.138.024-36.

Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Rua São João, nº 85 – Centro – Montanhas-RN. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Jailson Cordeiro da Silva, secretário da assembléia de fundação, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e, está assinada por mim, pelo presidente e todos os presentes abaixo relacionados:

**Secretário:** Jailson Cordeiro da Silva

**Presidente:** Jailson Cordeiro da Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAIS

14 DEZ 2011

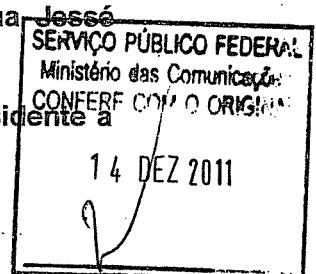


75  
0

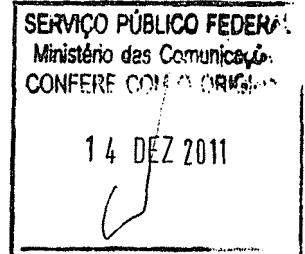
**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

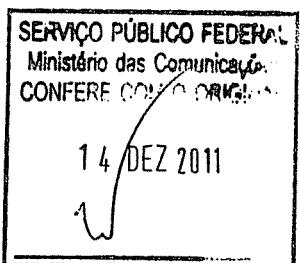
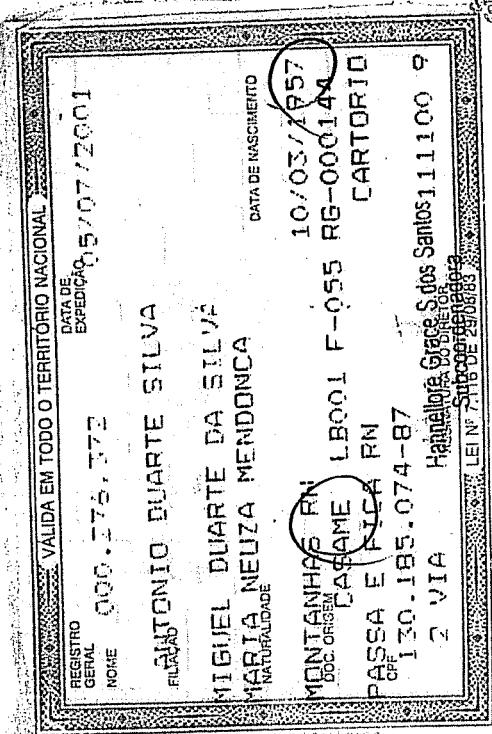
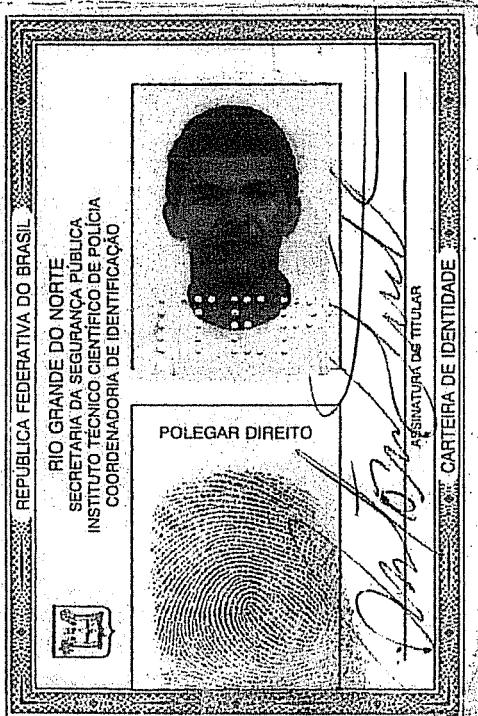
**RELAÇÃO DOS NOMES DE ASSOCIADOS "PESSOAS NATURAIS"**

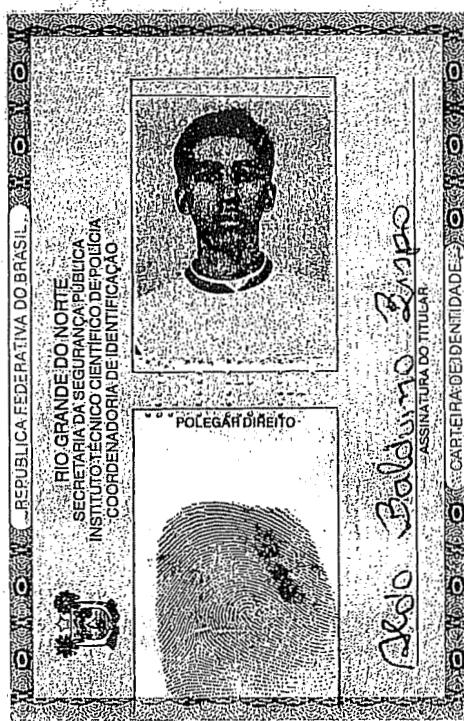
- Antonio Duarte Silva, Professor, casado, residente a Rua Rita Dionila do Nascimento nº 72, portador do CPF: 130.185.074-87;
- Aldo Balduíno Bispo, Administrador de Redes - Técnico em Informática, solteiro, residente a Praça Vinte de Julho nº 142, portador do CPF: 027.848.474-38;
- André Balduíno Bispo, Bibliotecário, solteiro, residente a Praça Vinte de Julho nº 142, portador do CPF: 012.070.204-51;
- Dênyss Avelino da Silva, Radialista, solteiro, residente a Rua São José nº 491, portador do CPF: 055.701.894-32;
- Jailson Cordeiro da Silva, Professor, casado, residente a Rua Princesa Isabel nº 338, portador do CPF: 838.520.694-91;
- Luiz Félix Neto, Professor, solteiro, residente a Rua São José, portador do CPF: 439.823.014-91;
- Adriana Coutinho Bispo, Comerciante, divorciada, residente a Rua Nova nº 149, portadora do CPF: 030.995.884-90;
- Benildo Nery Moreira, Professor, solteiro, residente a Rua Manoel Pinheiro S/N, portador do CPF: 942.284.694-34;
- David José Lima da Silva, Supervisor Administrativo, solteiro, residente a Rua da Concórdia nº 323, portador do CPF: 063.511.334-16;
- Rafael Ferreira Mendes, Professor, casado, residente ao Sítio São Miguel, portador do CPF: 512.172.140-82;
- Francisco de Assis da Silva, Promotor de Eventos, casado, residente a Rua José Pinto Freire nº 711, portador do CPF: 023.111.634-93;
- Silvana Oliveira Moraes, Professora, casada, residente a Rua José Pinto Freire nº 711, portador do CPF: 708.336.564-49;
- João Balduíno Neto, Servidor Público, solteiro, residente a Rua Pinto Freire nº 49, portador do CPF: 037.656.274-98;
- Leonice Albuquerque de Oliveira, Servidora Pública, solteira, residente a Rua da Concórdia nº 197, portadora do CPF: 011.304.964-14;

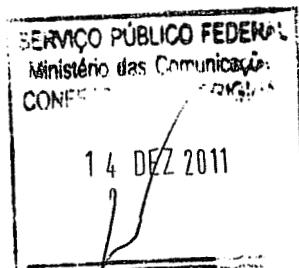
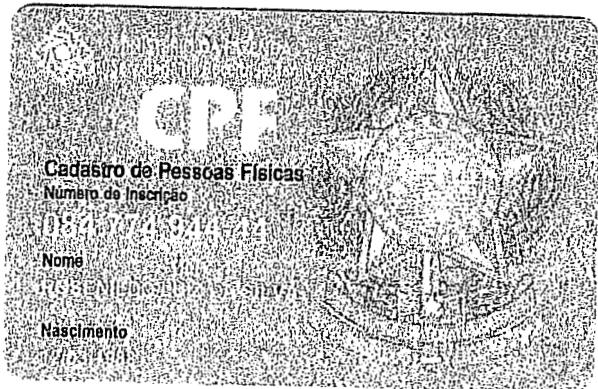
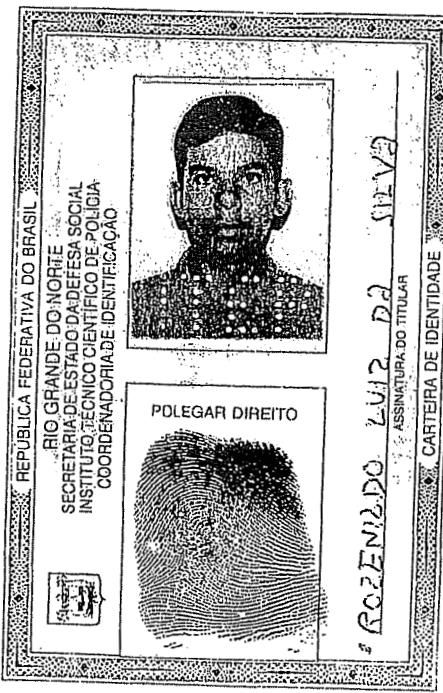
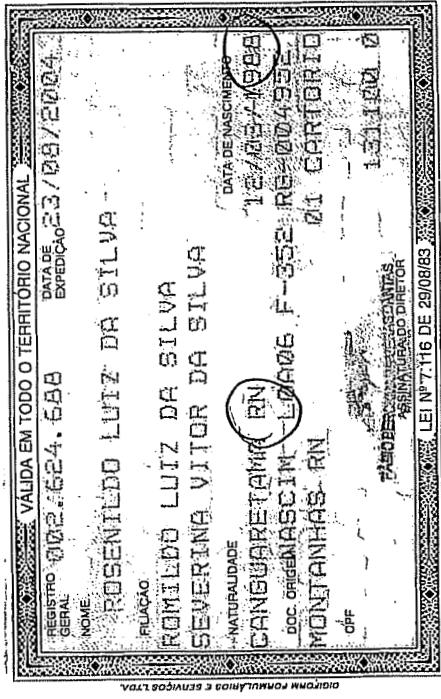


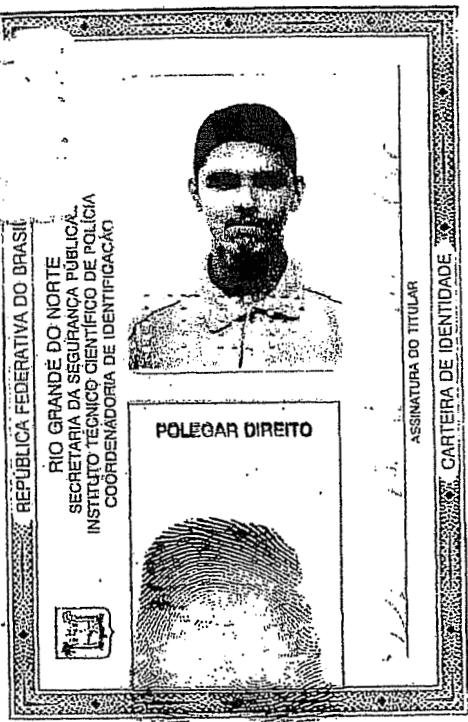
- Amanda Bezerra Alves, Servidora Pública, solteira, residente a Rua Princesa Isabel nº 216, portadora do CPF: 012.875.854-69;
- Rosenildo Luiz da Silva, Servidor Público, solteiro, residente a Rua São Vicente nº 56, portador do CPF: 084.774.944-44;
- Maria Lindaci do Nascimento, Servidora Pública, casada, residente a Rua Manoel Tiago nº 40, portadora do CPF: 061.584.824-98;
- Sérgio Ricardo de Carvalho Oliveira, Professor, casado, residente a Rua Joaquim Inácio S/N, portador do CPF: 500.670.364-49;
- Epitácio Luiz do Rosário, Trabalhador Rural, casado, residente a Rua Manoel Pinheiro nº 26, portador do CPF: 812.911.404-68;
- Francisco Canindé da Silva, Trabalhador Rural, solteiro, residente ao Sítio Capim Grosso S/N, portador do CPF: 942.274.624-87;
- Valdeci Xixiu da Silva, Comerciante, casado, residente a Rua José Augusto de Melo nº 16, portador do CPF: 050.251.874-00;
- Antônio Carlos Xixiu da Silva, Professor, solteiro, residente a Rua José do Carmo nº 334, portador do CPF: 029.324.554-19;
- Sérgio da Silva Gomes, Professor, solteiro, residente a Rua São José nº 235, portador do CPF: 009.987.844-51;
- Eduardo Silva de Oliveira, Professor de Web Design, casado, residente a Rua Manoel Tiago nº 40, portador do CPF: 024.138.024-36;











VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

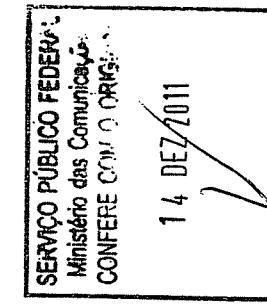
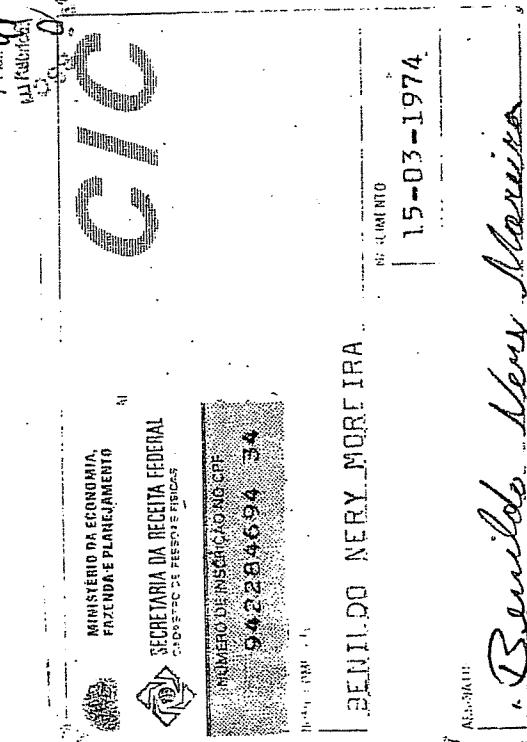
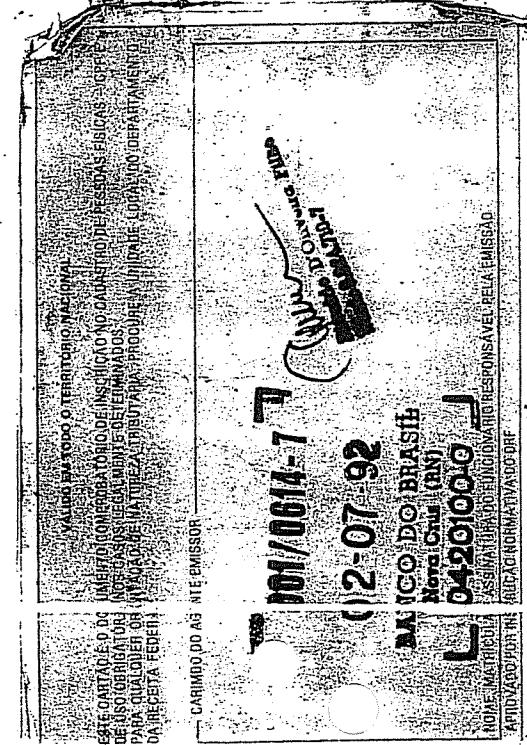
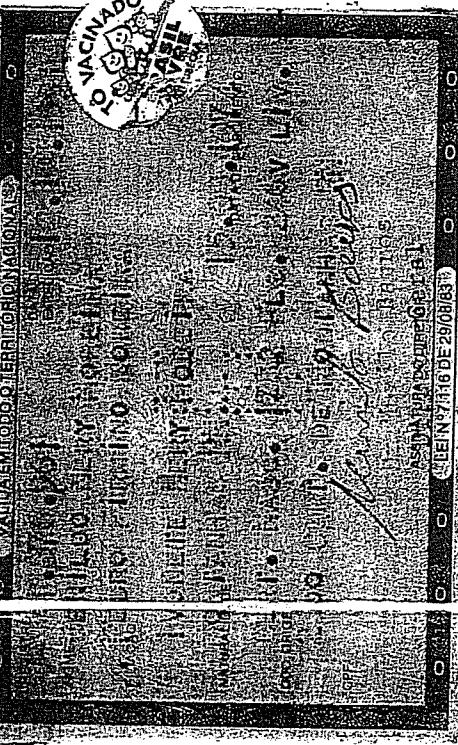
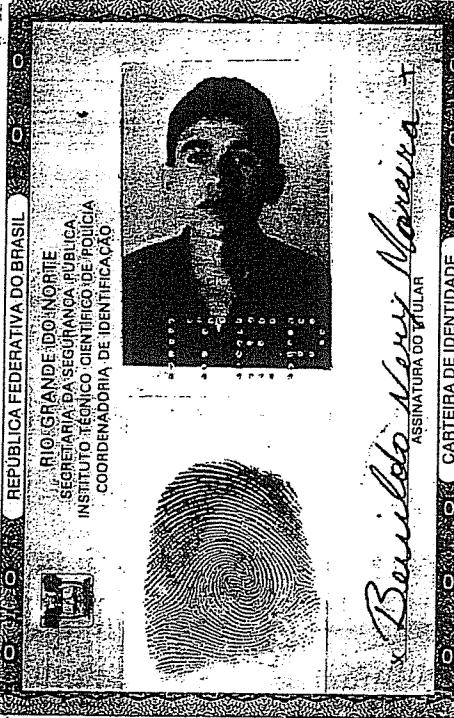
REGISTRO GERAL	002 - 547.042	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/01/2007
NAME	DENIZ AVELINO DA SILVA	APELIDO	AVELINO
FILIAÇÃO	ANTONIO AVELINO DA SILVA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	DATA DE NASCIMENTO	13/02/1935
NATURALIDADE	NATAL/RN	DOC. ORIGEM	LAI015 F-150
PEDRO VELHO RN	CPF		131100

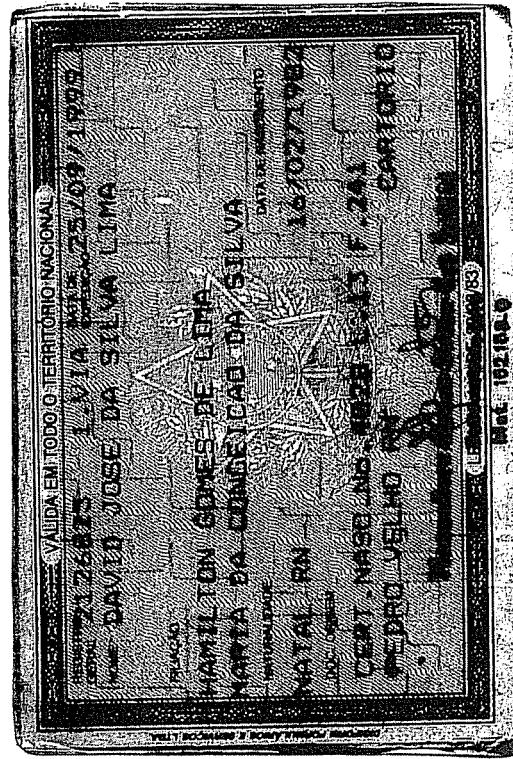
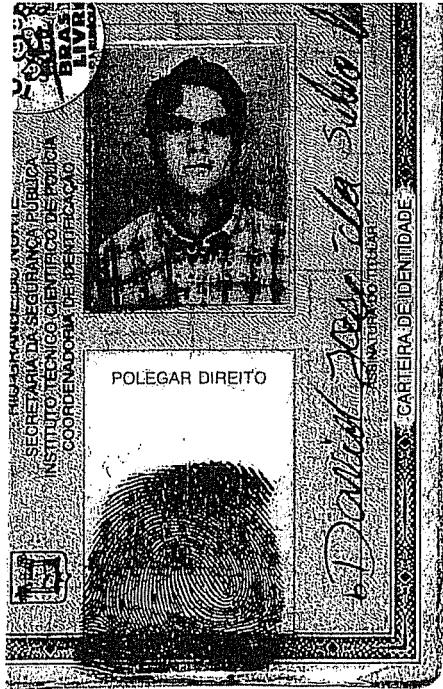
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63



Flávio  
14/12/2011





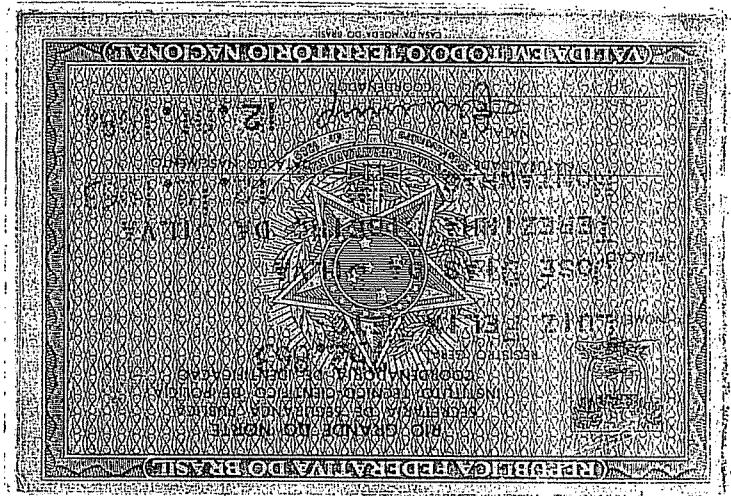
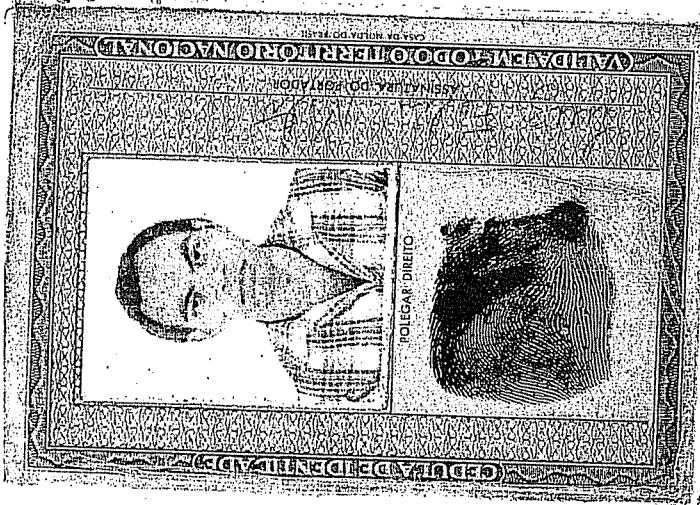
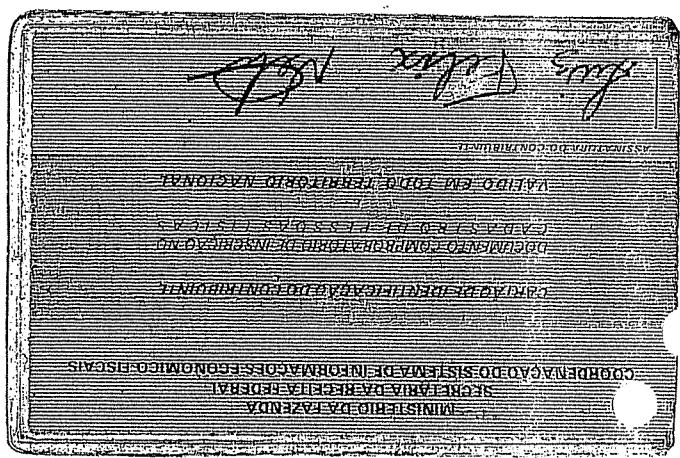
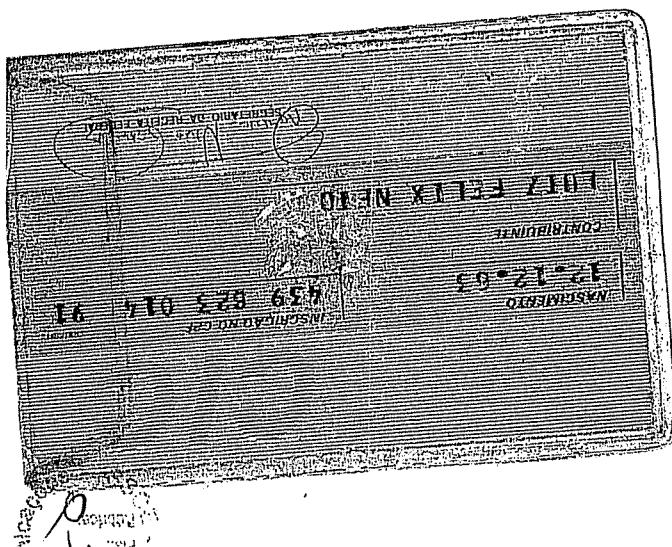
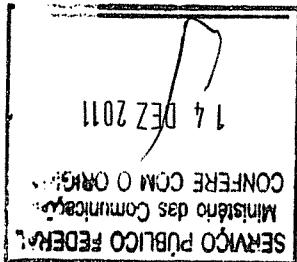
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERENCE CÍPRIA ORIGINADA

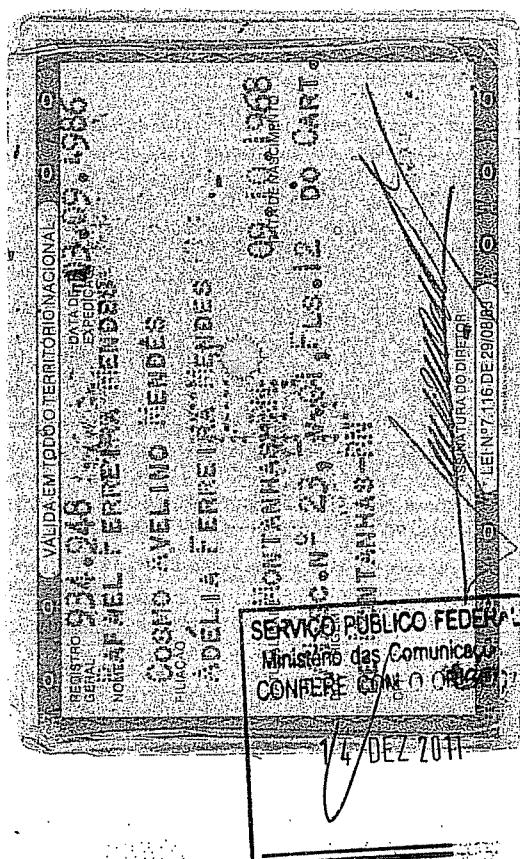
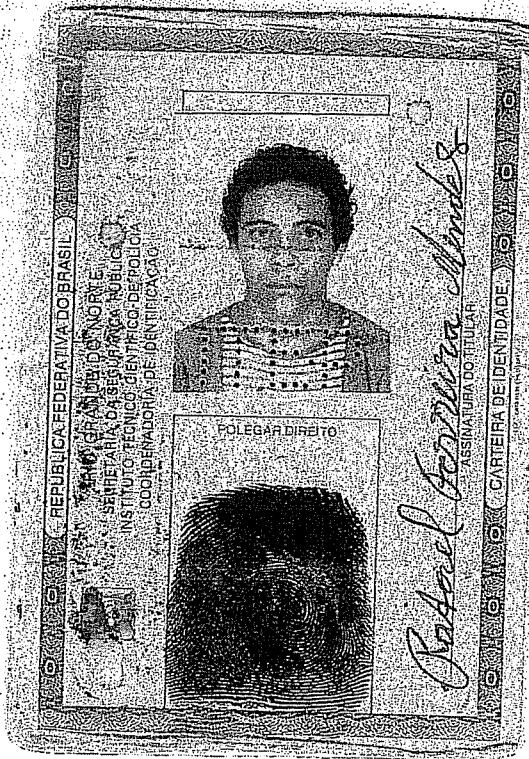
14 DEZ 2011

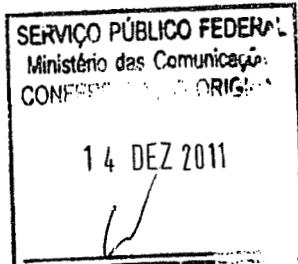
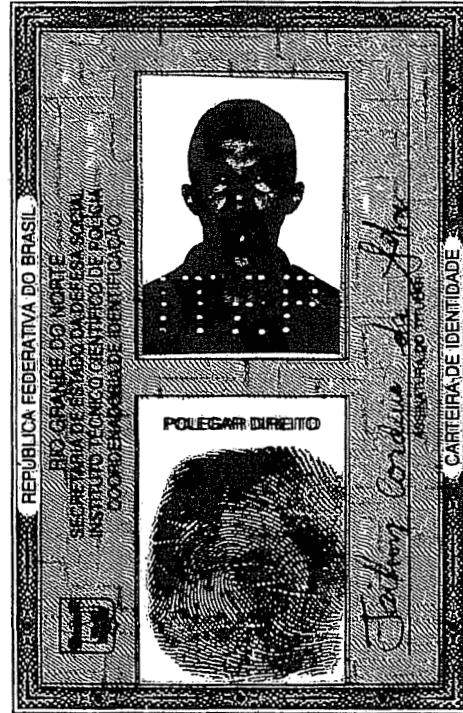
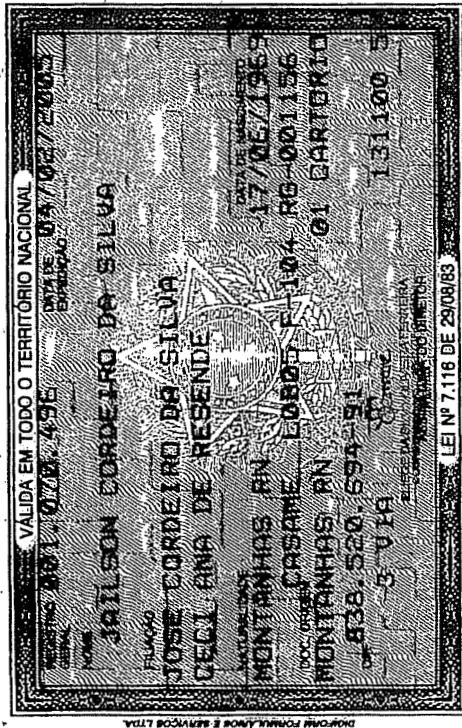


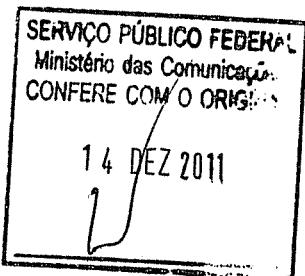
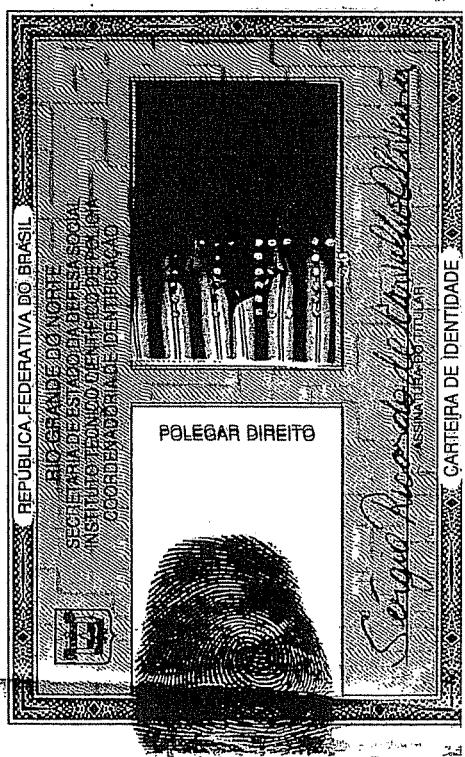
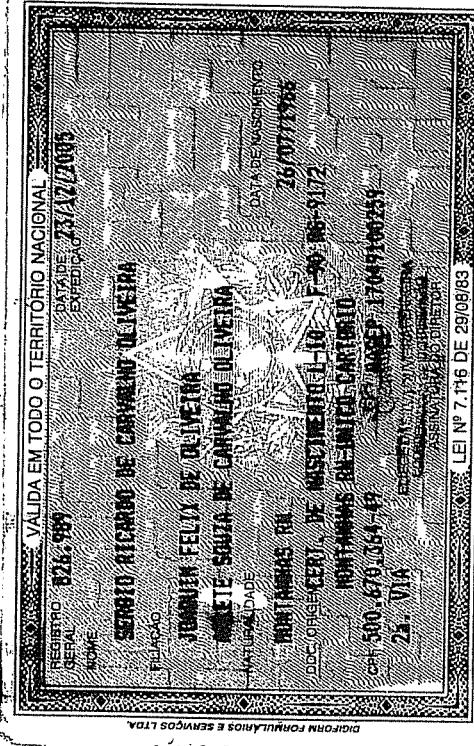
22-665 Con  
113  
111 Reddish  
OSS O 662

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAIS









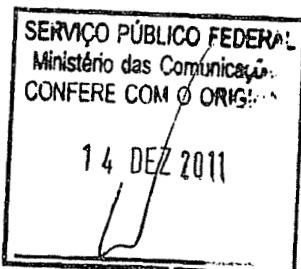
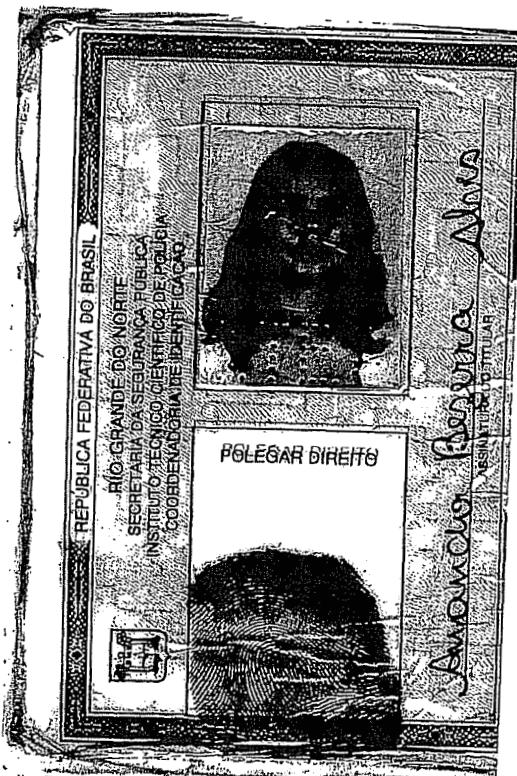


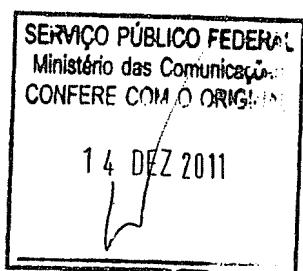
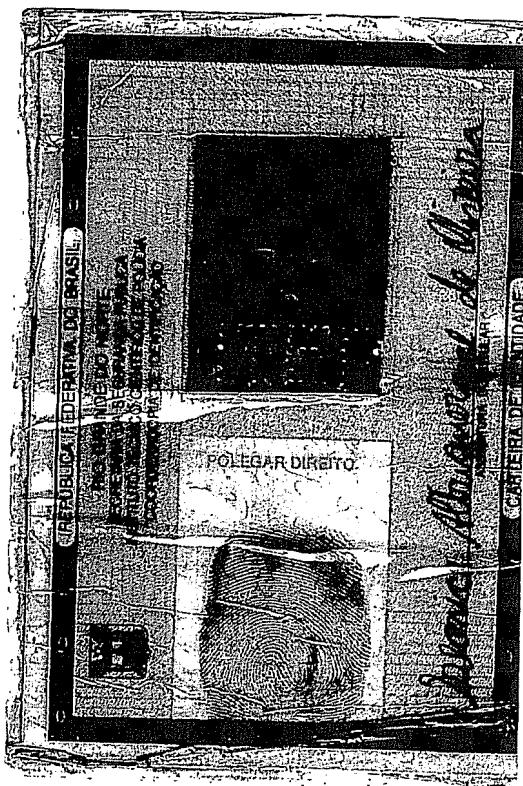
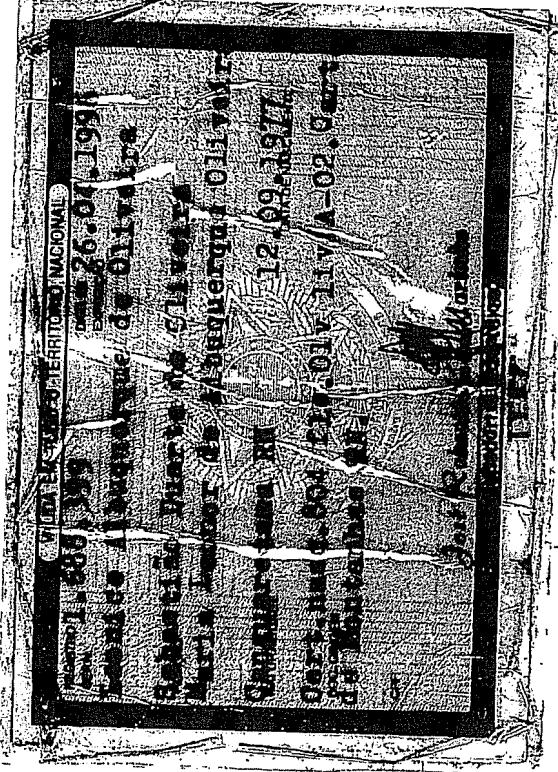
Cadastro de Pessoas Físicas	
Número de Inscrição	
013-034-874-91	DATA DE EXPEDIÇÃO
MARIA LINDA GOMES DE MELLO	03/01/2011
OLIVEIRA	DATA DE EMISSÃO
Nascimento	07/01/1932
1111111111111111	DATA DE VENCIMENTO

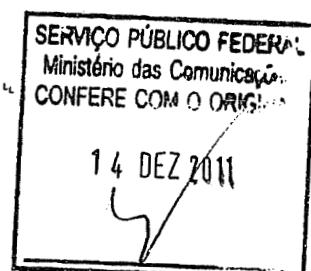
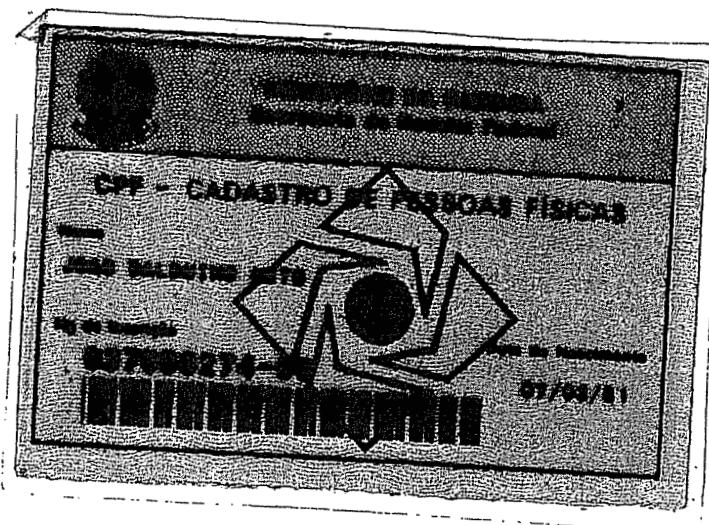
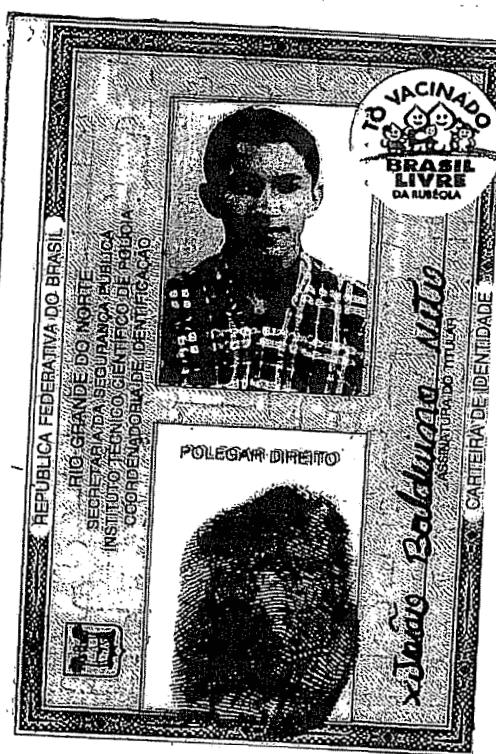
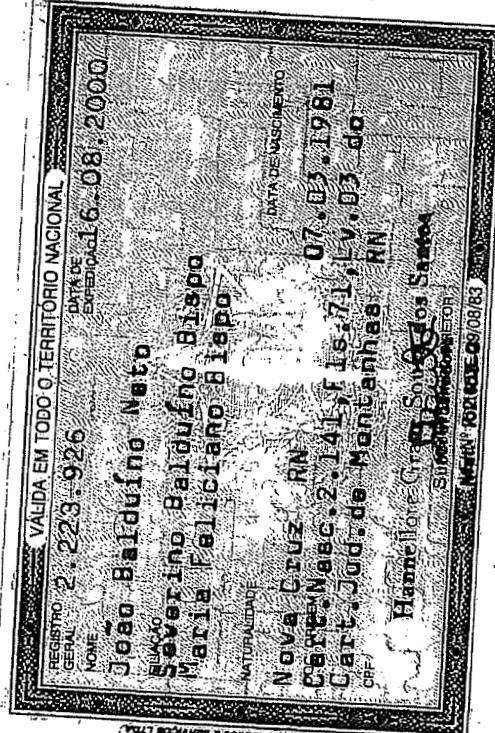
VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
MARIA LINDA GOMES DE MELLO	03/01/2011
FUNDO VERDE	DATA DE EMISSÃO
MARIA LINDA GOMES DE MELLO	07/01/1932
NATURALIDADE	DATA DE VENCIMENTO
BRASIL	17/NOV/1982
SOCORRÉ	DATUM DE NASCIMENTO
SANTO ANTONIO	17/NOV/1932
SANTO ANTONIO	DATUM DE NASCIMENTO
CARMO DA CUNHA	17/NOV/1932
CPF	480 027 037-00



ASSINATURA DO DIRETOR  
TELEFONE: 2116-2900/8333







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 064.521 2<sup>a</sup> Via DATA DE EXPEDIÇÃO 09.04.2000

NOME: Sérgio da Silva Gomes

FILIAÇÃO: José Ferreira Gomes

MATRIZ: Melcia Maria da Silva Gomes

RESIDÊNCIA: Recife:PE

NATURALIDADE: 13.06.1980 DATA DE NASCIMENTO

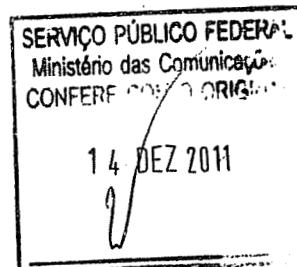
CÓD. ORIGEM: C/Kasc. Nº 43.151 Lv 37-A Fls 103

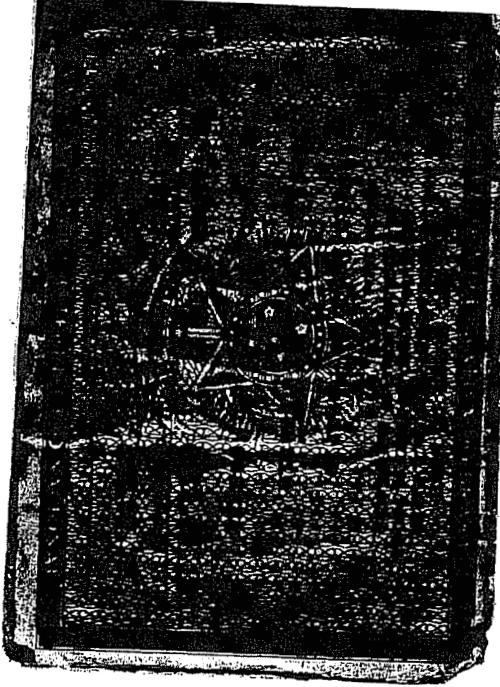
DOC. ORIGEM: Cart. do Recife:PE

CPF: 009.987.844-51

Assinatura: Sérgio da Silva Gomes

LEI Nº 7.146 DE 29/08/83





Ministério das Comunicações  
Fls. 53  
11/1957

MINISTÉRIO DA FazENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF:  
181211404-68

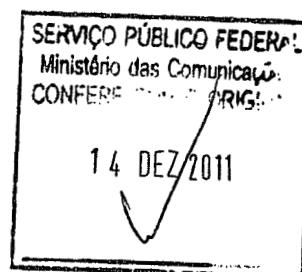
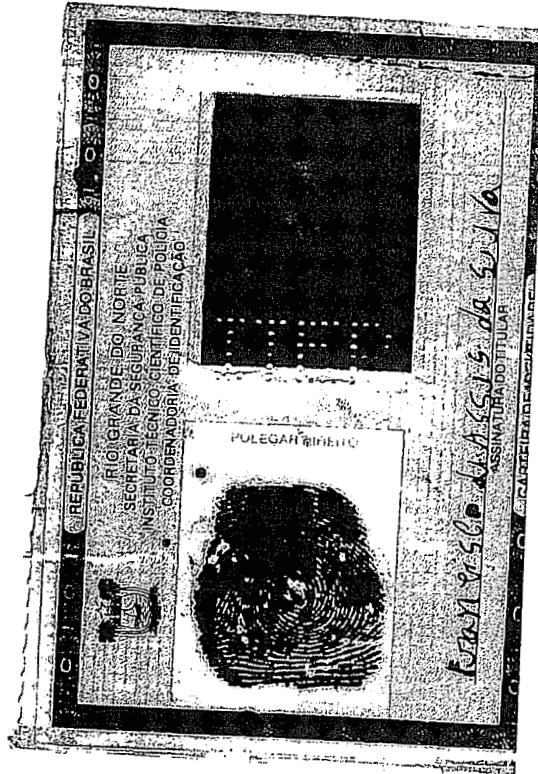
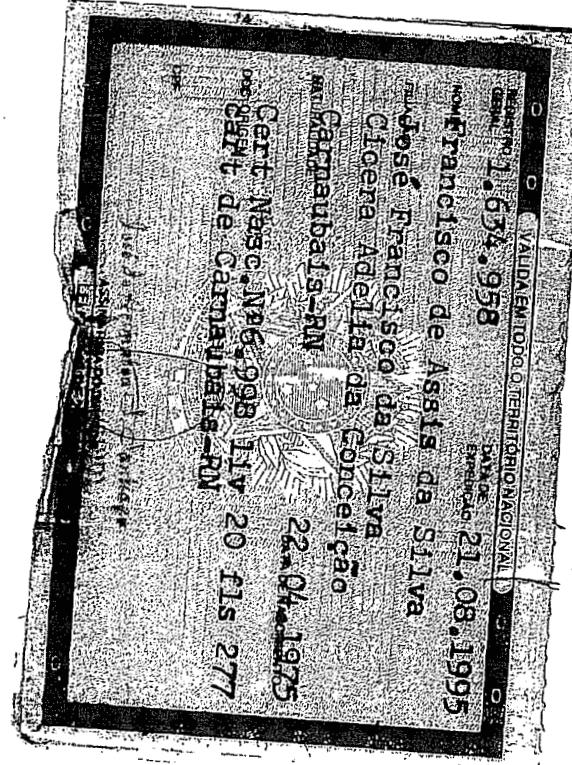
NOME COMPLETO:  
EPITACIO LUIZ DO ROSARIO

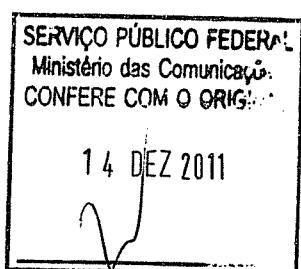
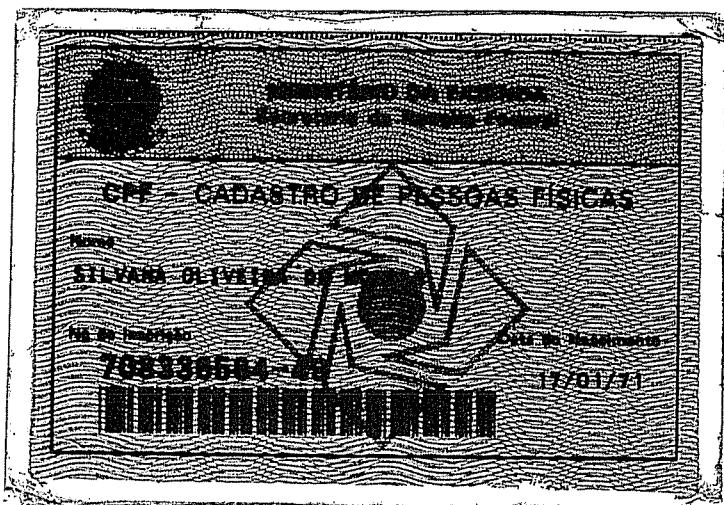
DATA DE Nascimento:  
13-08-1957

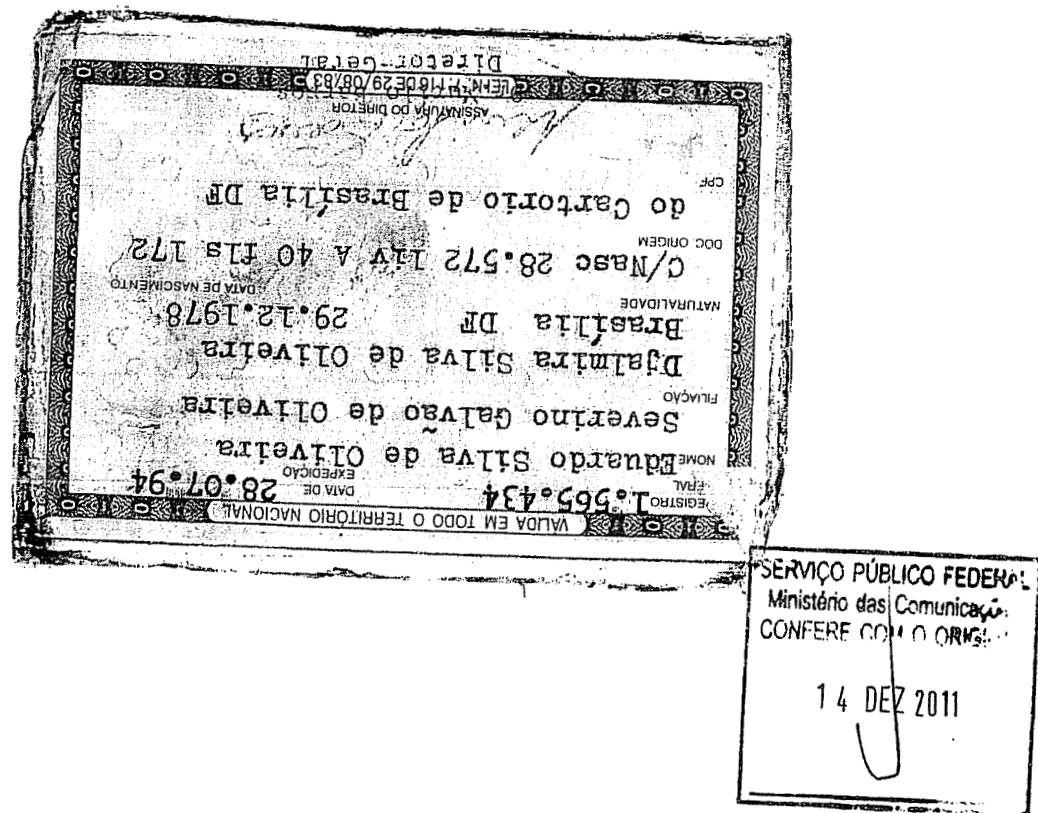
ASSINATURA:  
*Epitácio L. S. Rosário*

LARIA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

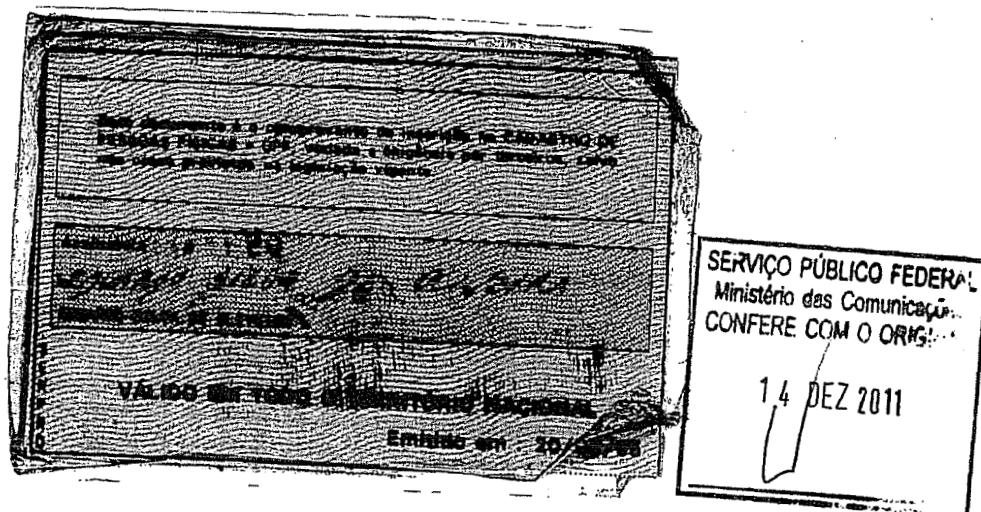
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM A ORIGEM  
14 DEZ 2011

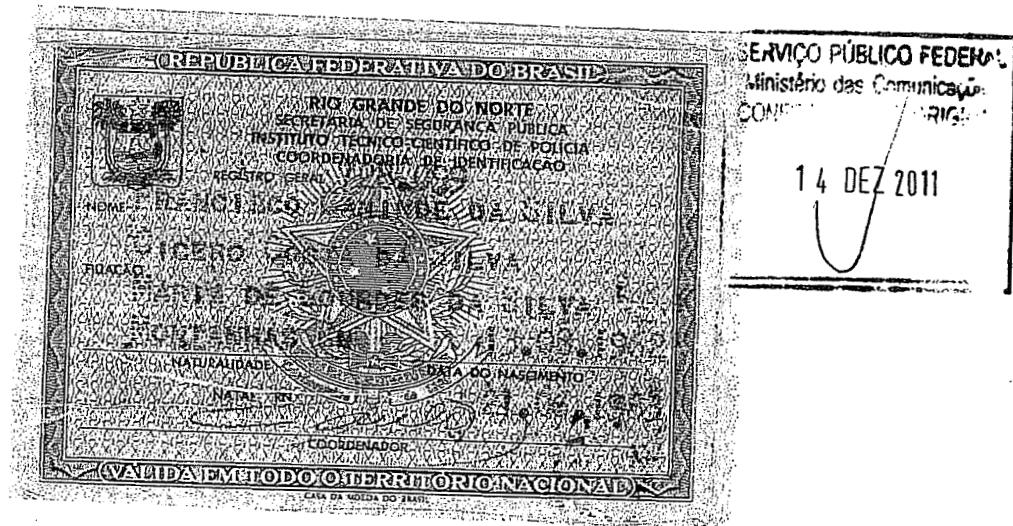
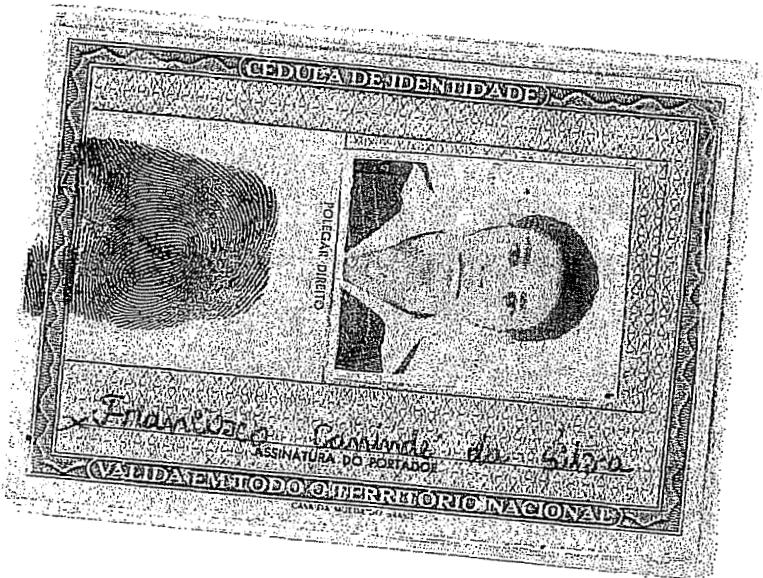


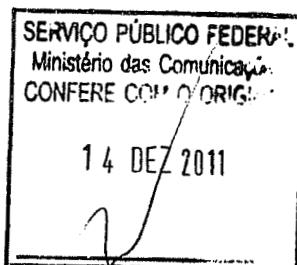
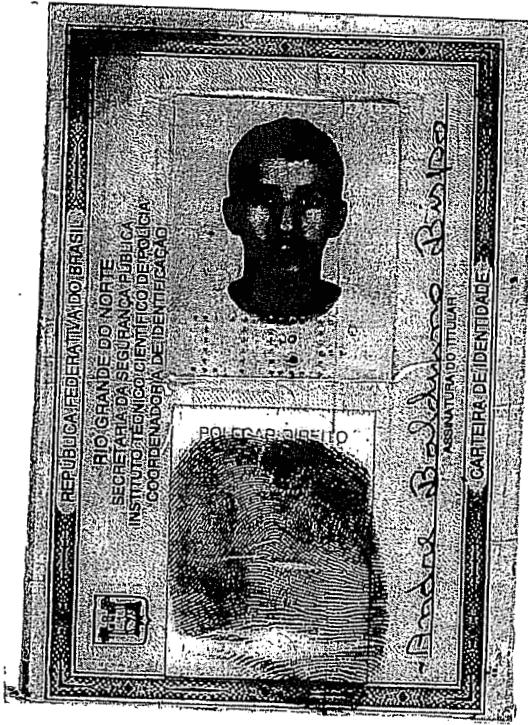
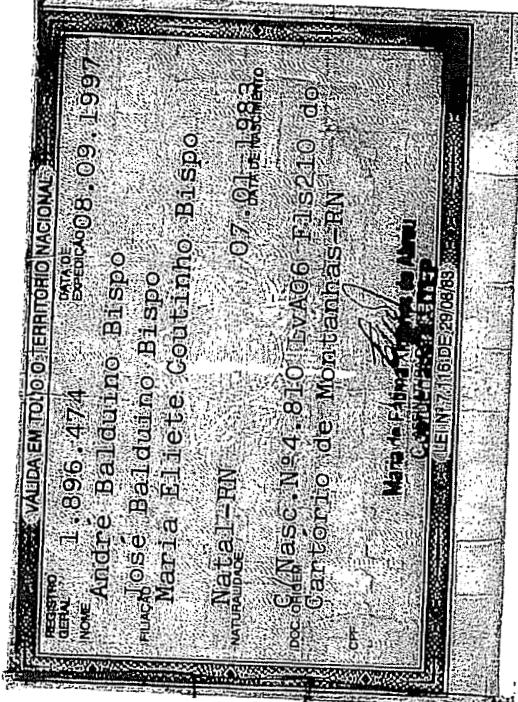




Ministério das Comunicações  
Flu. 57  
11/10/2011  
OAB



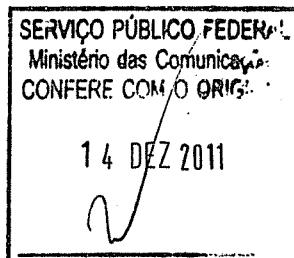




REGISTRO GERAL	Nº 12345678902	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/01/2001
NOME	VALDECI XIXIU DA SILVA	JACINTO DA SILVA	BRASIL
FILHO(A)		LIVRE	DO BRASIL
MATRIZ	KIXIO DO SILE		
NASCIMENTO	11/06/1983	CARTÓRIO	
NACIONAL	PIASSOA PI		
DOC. ORIGEM	PIASSOA PI		
OPC.			

*M. Fábio V. Mendes de Andrade*  
ASSINATURA DO DIRETOR  
(LEI N° 7.080, DE 1980, art. 43)

Modelo FORMULÁRIO 8-A



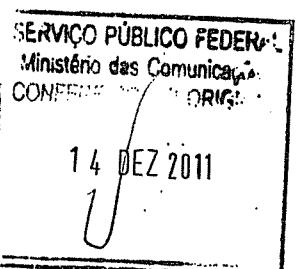
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL NOME	001.703.113	DATA DE EXPEDIÇÃO 24/05/2000
FILIAÇÃO	ANTONIO CARLOS XIXIU DA SILVA	
JOSE XIXIU DA SILVA		MARIA ANUNCIADA BEZERRA DA SILVA
NATURALIDADE	NOVA CRUZ / RN	
DOC. ORIGEM	NOASCIM L.0021. F-201	RG-013042
NOVA CRUZ / RN	CARTEIRO	
CPF	132.200-9	
2 VÍA Hanneller Peixoto Santos		
ASSINATURA DO TITULAR		
LEI N.º 7.166 DE 25/08/83		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ÓRGÃO : SEC DA EDUCAÇÃO DA CULTE DOS DESPORTOS
MATRÍC : 0128357-9 VINC : 1
NOME : ANTONIO CARLOS XIXIU DA SILVA
CARGO : PROF-PERM NIVEL - I /A
SETOR : EI. DE INGA-MONTANHAS
REFER. : JULHO /2006



Cod Descricao	Valor Comp.
001 VENCIMENTO	620,00C 07/06
501 CONTRIBUIÇÃO IPE	68,20D 07/06
601 SINTE - RN	6,20D 07/06
MARGEM CONSIGNAVEL :	*****159,34
VANT:*****620,00 DESC:*****74,40 LIQ:*****545,60	

RESPONSABILIDADE DOS DADOS ACIMA:  
GOVERNO-ESTADO DO RIO GRANDE NORTE

REGISTRO GERAL		VALIDEZ EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
		001.070.496
NOME		DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2015
JAILSON CORDEIRO DA SILVA		
QUALIFICAÇÃO		
JOSE CORDEIRO DA SILVA		
CECI ANA DE RESENDE		
NATURALIZADE		
MONTANHAS RN		DATA DE NASCIMENTO 17/06/1969
DOC ORIGEM	CASAME	LÓBOS F-104 RG-001156
MONTANHAS RN	B36.520.694-91	01 CARTÓRIO
CPF		
3 VIA		131100 5
EUROPA - TRABALHOS E SERVIÇOS		
COORDENAÇÃO: 		
ASSINATURA DO DIRETÓRIO		
LEI N° 7.116 DE 29/08/83		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAIS

14 DEZ 2011



**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS  
RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA  
“RÁDIO LAGOA”**

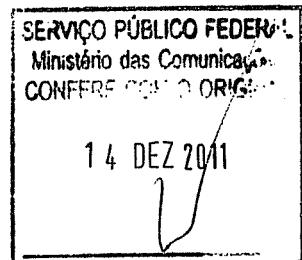
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a Associação Comunitária Lagoa de Montanhas – Rádio Lagoa, está sediada provisoriamente a Rua São João, nº 85 – Centro – Montanhas-RN – CEP: 59.198-000.

Montanhas-RN, em 22 de junho de 2009.



**Antônio Duarte Silva  
Diretor Geral**



66  
69  
08

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

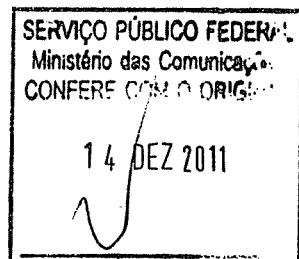
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que todos os dirigentes da Associação Lagoa de Montanhas – Rádio Lagoa, residem na área urbana ou suas imediações a ser atendida pela estação pleiteada.

Montanhas-RN, em 22 de junho de 2009.



Antonio Duarte Silva  
Diretor Geral



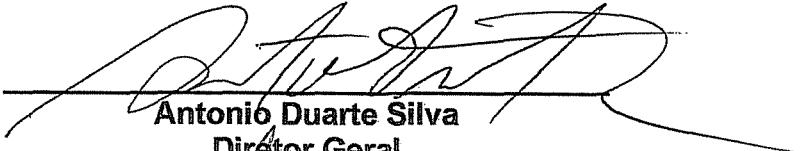
65  
06/06/2009

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

**DECLARAÇÃO**

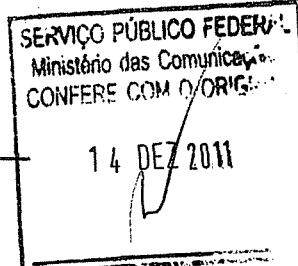
Os diretores da Associação Lagoa de Montanhas – Rádio Lagoa, abaixo relacionados e assinados, declaram fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com a legislação vigente.

Montanhas-RN, em 22 de junho de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Duarte Silva**  
Diretor Geral  
  
\_\_\_\_\_  
**Aldo Balduino Bispo**  
Diretor Administrativo

  
\_\_\_\_\_  
**Rosenildo Luiz da Silva**  
Diretor Financeiro

  
\_\_\_\_\_  
**Denys Avelino da Silva**  
Diretor de Operações



(ap)  
O

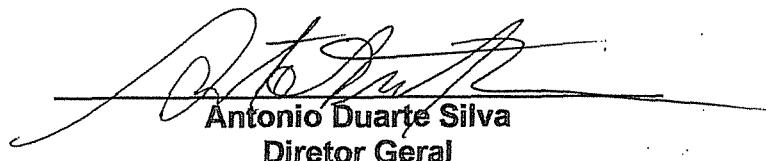
**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Lagoa de Montanhas – Rádio Lagoa não é executante de qualquer modalidade de Radiodifusão, inclusive comunitária nem de nenhum outro serviço de distribuição de sinais de televisão, mediante assinatura.

Declaro ainda que nenhum de seus diretores faz parte do quadro de associados de outra entidade que detenha a outorga para execução de qualquer serviço de radiodifusão ou de televisão, no âmbito do território nacional.

Montanhas-RN, em 22 de junho de 2009.

  
Antonio Duarte Silva  
Diretor Geral



67  
68

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**“RÁDIO LAGOA”**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de instalação de sistema irradiante de Radiodifusão comunitária que o local pretendido de acordo com o endereço declarado possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

Montanhas-RN, em 22 de junho de 2009.



Antonio Duarte Silva  
Diretor Geral



68  
08

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

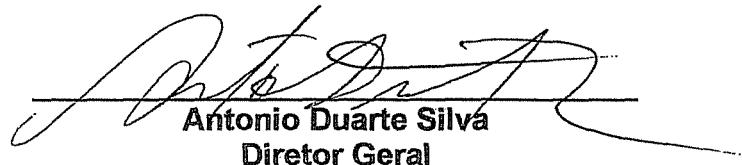
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que as coordenadas geográficas para localização do sistema irradiante da "Rádio Lagoa" é o seguinte:

W: 035° 17' 13.5"

S: 06° 29' 08.7"

Montanhas-RN, em 22 de junho de 2009.



Antonio Duarte Silva  
Diretor Geral



**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**



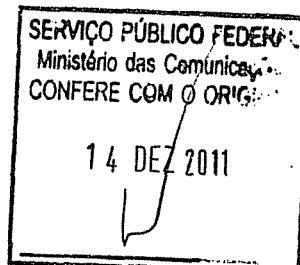
**DECLARAÇÃO**

Declaro que a Associação Lagoa de Montanhas – Rádio Lagoa, apresentará o projeto técnico da Emissora pretendida de acordo com as disposições de Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado.

Montanhas-RN, em 22 de junho de 2009.



Antonio Duarte Silva  
Diretor Geral





**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS  
RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA  
“RÁDIO LAGOA”**

**DECLARAÇÃO**

Declaro junto ao Ministério das Comunicações que a Associação Lagoa de Montanhas – Rádio Lagoa concorda em associar-se a outra entidade concorrente ao prestar o serviço de Radiodifusão Comunitária na mesma área do serviço requerido.

Montanhas-RN, em 22 de junho de 2009.



**Antonio Duarte Silva  
Diretor Geral**



71  
0

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

ELAINE PAZ COUTINHO (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 024.0285.144-40, residente na RUA DA CONCÓRDIA, na cidade de MONTANHAS, Estado de RN, CEP 59198 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS "RÁDIO LAGOA" (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

MONTANHAS - RN, 24 de JUNHO de 2009  
(local e data)

Elaine Paz Coutinho  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



SEBIS Comunicação  
Prof. Z  
Assessoria de Imprensa

ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS  
RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA  
“RÁDIO LAGOA”

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

CLAUDIO LUIZ DE CARVALHO (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 1549626, residente na RUA SÃO FRANCISCO, 4, na cidade de PEGO VELHO, Estado de RN, CEP 59196 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

MONTANHAS - RN, 24 de JUNHO de 2009.  
(local e data)

Re. Iselândio Luiz de Carvalho  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



73  
0

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

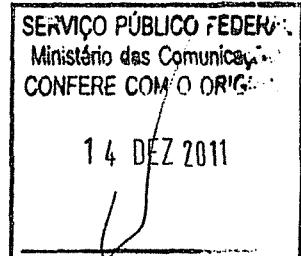
**MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

pessoa JOSENILO BARBOSA FREIRE (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 1.782.516, residente na R. SEN. CARLOS ALBERTO, na cidade de MONTANHAS, Estado de PR, CEP 030895864 - 01, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

MONTANHAS - PR, 24 de JUNHO de 2009.  
(local e data)

Josenilo Barbosa Freire  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Res Co  
FEB 24  
M.R. P. 2010  
0000

ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS  
RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA  
"RÁDIO LAGOA"

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria do Carmo da Paz Coutinho (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº DA CONCORDIA, residente na DA CONCORDIA, na cidade de MONTANHAS, Estado de RN, CEP 54600-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS "RÁDIO LAGOA" (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

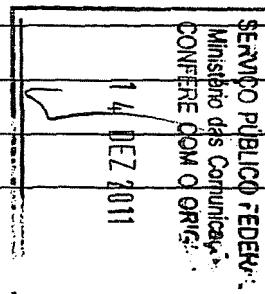
MONTANHAS - RN, 21 de JUNHO de 2009.  
(local e data)

Maria do Carmo da Paz Coutinho  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS  
RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA  
“RÁDIO LAGOA”**

Nós, abaixo assinados, apoiamos a Associação Lagoa de Montanhas, assim como o serviço de Radiodifusão por ela proposto através da Rádio Lagoa, entendendo que a mesma é de extrema importância para a divulgação do conhecimento, da ciência, da cultura, assim como para o debate legítimo e democrático dos problemas das comunidades.



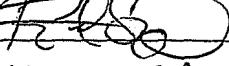
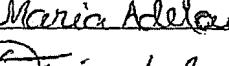
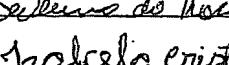
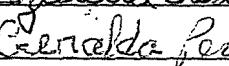
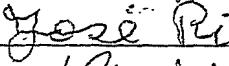
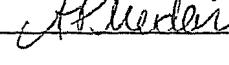
# **ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA “RÁDIO LAGOA”**

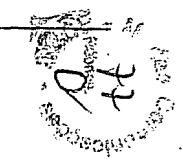
Nós, abaixo assinados, apoiamos a Associação Lagoa de Montanhas, assim como o serviço de Radiodifusão por ela proposta através da Rádio Lagoa, entendendo que a mesma é de extrema importância para a divulgação do conhecimento, da ciência, da cultura, assim como para o debate legítimo e democrático dos problemas das comunidades.

NOME:	RG:	ENDERECO:	CEP:	ASSINATURA:
SÉRGIO RICARDO DE SOUZA	1.331.355	R. Manoel Marinho	59198000	Sérgio Ricardo de Souza
JOSINALDO A. LIMA	1.027.459	R. S. JOSÉ N° 615	59198000	Josinaldo A. Lima
JOSIAS C. SOUZA	1063818	R. 3º de dezembro n. 522	11 11	Josias C. Souza
MARLIE GOMES BONFACIO	1737180	R. S. João 437	11 11	Marlie Gomes Bonfacio
Joséia Adriana da Rocha	1.531.499	R. Nossa Senhora do Rosário	11 11	Joséia Adriana da Rocha
Janderon S. Pessoa fef.	002.578.405	R. NOVA DESCOPERTA	11 11	Janderon S. Pessoa fef.
SIMONE ALBUQUERQUE N°	002.775.018	R. NOVA DESCOPERTA	11 11	SIMONE ALBUQUERQUE N°
Flávia Ray Coutinho	1.316.340 RJ	R. Esportiva 75	59198-000	Flávia Ray Coutinho
MC CARLOS N. BEPPRI	018474-21	R. Sete de Setembro, 26	59198000	MC CARLOS N. BEPPRI
Paula Regina D'Souza	784.055	R. Sete de Setembro, 26	59198000	Paula Regina D'Souza
Eduardo Oliveira Lima	121.760.77-6	R. NOVA	59.398000	Eduardo Oliveira Lima
José Elissas da Silva	142428	José Pinto Freire 580	59-198000	José Elissas da Silva
Edinei Quirino	1184081	R. José Pinto Freire, 45	59198000	Edinei Quirino
Rosangela Merino Albuquerque	1.783.130	troncoso comitê de limo	59198000	Rosangela Merino Albuquerque
ISABEL CRISTINA DE SOUZA	002.462.255	FRANCISCO SOARES DE MELO	59198000	Isabel Cristina de Souza

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

Nós, abaixo assinados, apoiamos a Associação Lagoa de Montanhas, assim como o serviço de Radiodifusão por ela proposto através da Rádio Lagoa, entendendo que a mesma é de extrema importância para a divulgação do conhecimento, da ciência, da cultura, assim como para o debate legítimo e democrático dos problemas das comunidades.

<b>NOME:</b>	<b>RG:</b>	<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>ASSINATURA:</b>
Dicella da Silva Tavares	002.225.501	R: Francisco Cândido	59198000	Dicella da Silva Tavares
Silvana de Lima	2213921	R: Francisco Cândido	59.198.000	
Marcila Tonúrio da Silva	003.057.733	R: Francisco Cândido	59198000	
Mario Lucio Tonúrio da Silva Jr	162145	R: Francisco Cândido	59198000	
Roberto Carde da Silva	876039	R: Francisco Cândido	59198000	
Maria Adelaide de Andrade	002.641.982	R: Francisco Cândido	59198000	
Edmílio de Roma Góes	713328	R: Francisco Cândido	59198000	
Izabela Cristina de Medeiros	3.059.532	R: Francisco Cândido	59198000	
Ronalda Pereira de Medeiros	833.377	R: Severino Paixão	59198000	
José Ribeiro de Medeiros	657.702	R: Severino Paixão	59198000	
Ma Paula de Medeiros	002.294.794	R: São José	59198000	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO	Ministério das Comunicações
CONFITE - PR	PR
14 DEZ 2011	

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

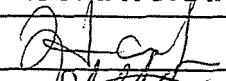
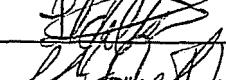
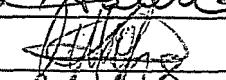
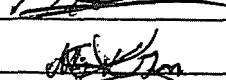
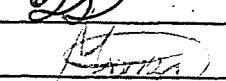
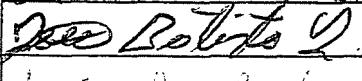
Nós, abaixo assinados, apoiamos a Associação Lagoa de Montanhas, assim como o serviço de Radiodifusão por ela proposto através da Rádio Lagoa, entendendo que a mesma é de extrema importância para a divulgação do conhecimento, da ciência, da cultura, assim como para o debate legítimo e democrático dos problemas das comunidades.

NOME:	RG:	ENDERECO:	CEP:	ASSINATURA:
Eduardo Quintino Moreira	2494135	R. Ruy Boaventura	59198000	
JOÃO BARBOSA DA SILVA	002.578.683	R. MANOEL MARCOSA	59198000	
Die Souza Pereira de Melo	1.534.968	Sítio Lagoão de Dona Dora	59198000	
ANDRÉ LIMA DA SILVA	01153-060-0-60	RUA JOSE PINTO FERREIRA	59198000	
JOVÉSIO DO LIMA SANTOS	1.215.077	Sítio Machado Simão	59198000	
Maria Robinson Rodrigues das Silveira Soares	002.170.847	Rua José Pinto Ferreira	59198000	
Edmílio Moura da Costa	1.1052.663	Rua: José Moura, 187	59198000	
Abelino G. S. Alves	046.18156-6	Rua: Joaquim de Oliveira, 58198-000	59198000	
Joelma Medeiros Coutinho	009.532.664	Rua José Pinheiro 59198000	59198000	
Rafael Fernandes Mesquita	934.249	Sorris São Miguel	59198000	
Iracilene Alcides Pautinho	1.896.475	Rua Princesa Isabel, 53	59198-000	
Ademir Batista da Silva	1.516.340.9	Rua Yade Pinto	59198000	
Augusto de Morais	000.159.631	Durval de Oliveira n.º 135	59198000	
Severino Lourenço da Silveira	002.153.706	Rua Manoel Pinheiro 325	59198000	
Elói Edson Góes da Silva	002.348.941	Rua São Pedro 59198000	59198000	
Júlio Santino da Silveira	00242.985	Rua Francisco Jardim, 159-198000	59198000	

ENVIADO PÚBLICO FEDERAL  
 Ministério das Comunicações  
 ONI - Oficina Nacional de Imprensa  
 2011

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

Nós, abaixo assinados, apoiamos a Associação Lagoa de Montanhas, assim como o serviço de Radiodifusão por ela proposto através da Rádio Lagoa, entendendo que a mesma é de extrema importância para a divulgação do conhecimento, da ciência, da cultura, assim como para o debate legítimo e democrático dos problemas das comunidades.

NOME:	RG:	ENDEREÇO:	CEP:	ASSINATURA:
ROBERTO F. CAVALCANTE	2318517	AV. AUGUSTO GOMES 101	59198000	
Bruno Brandão Duarte Filho	1350986	S/ N° C.A. JULIA 0	59998000	
Miguel Alves Lopes Duarte	2.562.998	Rua Rita Dionila - 72	59198000	
Hacienda Lages da Costa	377390	RUA NOVA DESCOBERTA 156 - 59198000		
Salvadori Braga	848918	Rua José Euzebio	59-198000	
José Tuxira da Silva	389.912	Rua Rita Dionila	59.199000	
Edmílson Rauara Oliveira de Faria	009-695-760	Trav. Padre Gomm - 939	59-198000	
José L. L. Sal	22025+8	Rua Sítio F 05	59.398000	
Tecílio Legendre de Souza	101599835	Rua MANUEL MARQUES 59-198000		
David José da S. Lima	2126 823	R. DA CONCORDEA N.º 323	59198000	
Helena Marques Teixeira	778.596	R. NOVA, N.º 77	59198000	
Antônio Honório Lima	520694	R. A. Tiago	59198000	
Marcelo Vilas Boas	712.626	R. JOSÉ Augusto de Melo n.º 18	59198-000	
Gelza de Lima ABDIAS	245.636	Sítio Lagoa de Pedras s/n	59198-000	
	89970641	R. S. C. ALBERTO	59198-000	
Maria Lucia Faria	30.3539	R. Manoel Maciel s/n	ii	

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

Nós, abaixo assinados, apoiamos a Associação Lagoa de Montanhas, assim como o serviço de Radiodifusão por ela proposta através da Rádio Lagoa, entendendo que a mesma é de extrema importância para a divulgação do conhecimento, da ciência, da cultura, assim como para o debate legítimo e democrático dos problemas das comunidades.

NOME:	RG:	ENDEREÇO:	CEP:	ASSINATURA:
Bengiova Lúcio de Amorim	2.182.170	Rua São José 319	59198-000	(Assinatura)
Elvio Elias da Silva	1.788.647	Rua Severino Paixão 51	59198-000	(Assinatura)
Seima Maia da Silva Elias	18.229.41	Rua Severino Paixão 51	59198-000	SALVADOR
Maria Clemilda Jerônimo dos S.	240.7021	Rua Manuel Moreira	59198-000	Maria Clemilda Jerônimo dos S.
Maria Goretti Borges da Silva	1.961.387	Rua Manuel Moreira	59198-000	MORETTI
Maria do Socorro Borges da Silva	504.326	Rua Epônomo Moreira	59198-000	115138
José Rogério de Mendonça Oliveira	2.641.410	Rua Francisco Cândido	59198-000	José Rogério de Mendonça Oliveira
Palmirino S. Mendonça	8.333.33	Rua Francisco Cândido	59198-000	Palmirino S. Mendonça
Jessiano de Moniz Oliveira	3.057.734	Rua Francisco Cândido	59198-000	Jessiano M. Oliveira
Maria Neli Bernardo dos S.	1.291.851	Rua Severino Paixão 35	59198-000	M. N. B. S
Antônio José da Silva	980.049	Rua Severino Paixão	59198-000	Antônio José da Silva
Salomé Virginio da Silva	1.737.169	Rua Severino Paixão	59198-000	Salomé Virginio da Silva
Joni Cordeiro da Costa	383.064	Rua Severino Paixão	59198-000	JONI
Edmália Paulino da Costa	880.867	Rua Severino Paixão	59198-000	Edmália Paulino da Costa
Janiria Paulino da Costa Pereira	2.462.277	Rua Severino Paixão	59198-000	Janiria P. da Costa Pereira
Maria Alcino de Oliveira	327.263	Rua Severino Paixão	59198-000	Maria Alcino de Oliveira

DEZ 2011	Assinatura
Assessoria PÚBLICO FEDERAL	Assessoria das Comunicações
COM O ORIGINAIS	



# **ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA “RÁDIO LAGOA”**

Nós, abaixo assinados, apoiamos a Associação Lagoa de Montanhas, assim como o serviço de Radiodifusão por ela proposta através da Rádio Lagoa, entendendo que a mesma é de extrema importância para a divulgação do conhecimento, da ciência, da cultura, assim como para o debate legítimo e democrático dos problemas das comunidades.

NOME:	RG:	ENDERECO:	CEP:	ASSINATURA:
José Antônio da Silva	002.253.714	Rua do Boa Esperança	59198-000	
Milene Bernardo da Silva Ferreira	002.193.727	11 11 11	11 11	Milene Bernardo da Silva Ferreira
José Moacir da Silva	003.077.501	11 11 11	11 11	José Moacir da Silva
Tiênia Tulipa de Castro	29103-85	11 11 11	11 11	Tiênia Tulipa
Diego Reis da Costa	29036-228	11 11 11	11 11	Diego Reis da Costa
Rosicler de Oliveira Rodrigues	002.562.536	11 11 11	11 11	Rosicler de Oliveira Rodrigues
Silva Barbosa da Silva	002.064.423	11 11 11	11 11	Silva Barbosa da Silva
Edvan Barbosa da Silva	1.118.312	11 11 11	11 11	Edvan Barbosa da Silva
Simone Bernardo Silva	002.430.141	11 11 11	11 11	Simone Bernardo Silva
Faustina Bernardo da Silva	002.199.502	11 11 11	11 11	Faustina Bernardo da Silva
Gihando Gomes da Silva	002.891.042	11 11 11	11 11	Gihando Gomes da Silva
Damião Bento Bernardo da Silva	002.547.792	11 11 11	11 11	Damião Bento Bernardo da Silva
José da Paixão da Silva	1674.882	11 11 11	11 11	José da Paixão da Silva
		11		
14 DE	CONFERENCIA	SEMINÁRIO PÚBLICO	Ministério das	

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

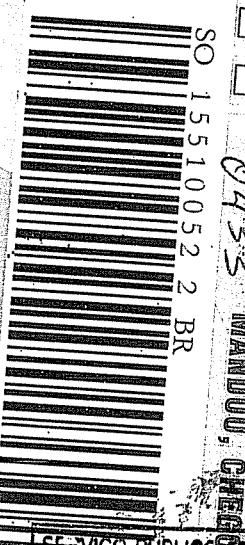
- NÇÃO!**
- Embalagem exclusiva para remessa expressa de correspondência e documentos sem valor comercial.
  - Conheça nossas embalagens para remessa expressa de mercadorias.

**CORREIOS**  
[www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

FC0028/08 75240375-3  
CORREIOS

AR MP PESO (kg) 0,433 MANDOU, CHEGOU

SO 155100522 BR



SE UMA PUBLICAÇÃO DE EDIÇÃO  
Ministério das Comunicações  
CONFERENCE OF THE  
14 DEZ 2011

UNIDADE DE P

**SEDE**

CONFERENCE OF THE  
14 DEZ 2011

UNIDADE DE P

CONFERENCE OF THE  
14 DEZ 2011

UNIDADE DE P

CONFERENCE OF THE  
14 DEZ 2011

UNIDADE DE P

**DESTINATÁRIO** SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**ENDEREÇO** ESTPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO "R"

**CIDADE**

**UF**

**UF**

**CEP**

70044-900

1<sup>a</sup>: 11 às h.  
2<sup>a</sup>: 11 às h.  
3<sup>a</sup>: 11 às h.

**REMETENTE**  
ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONCHAS FONE 2402295

**ENDERECO**

RUA SÃO JOÃO 85 CENTRO

**CEP**

59198-000

**CIDADE**

MONTANHAS

**UF**

RN

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

Mutou-se

Recusado

Desconhecido

Não procurado

Endereço insuficiente

Não existe o número indicado

Outros (especificar)

CARMBC

UNIDADE ENTREGA

4

280 25/09

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
530000 030557/2009-SE  
SEAP/SECE  
07/07/2009-03:52

Ofício nº 001/2009

Montanhas-RN, em 01 de julho de 2009.

Ilmo Sr. Diretor

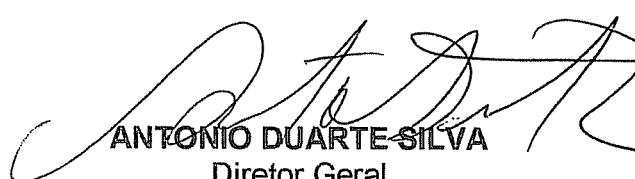
Estamos encaminhando Cartão CNPJ desta Associação e comprovante de depósito da taxa de cadastramento, referente ao constante no requerimento para autorização e execução do serviço de Radiodifusão comunitária.

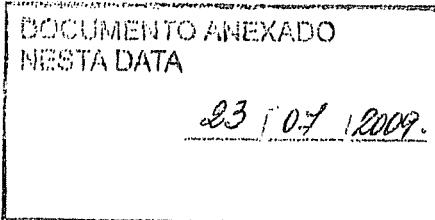
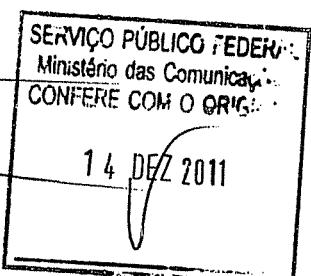
Informamos ainda que somente foi possível criar o CNPJ da Associação no dia 25/06/2009, último dia para entrega da documentação ao Ministério. Entre os documentos da Associação está todo o processo da Receita Federal, comprovando a entrega do pedido de CNPJ que só foi liberado dia 26/06/2009, o qual estamos encaminhando neste documento.

Quanto a taxa de cadastramento somente pudemos efetuá-la após a obtenção do CNPJ. Mesmo assim tivemos que ir a três agências para conseguir fazê-la, pois os operadores de caixa não sabiam efetuá-las.

Sendo o que temos para o momento, contamos com vossa compreensão e solicitamos que se faça a juntada deste documento a parte já enviada via CORREIO, em 25/06/2009, conforme comprovante em anexo.

Atenciosamente,

  
ANTONIO DUARTE SILVA  
Diretor Geral



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

84  
d

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.923.208/0001-36</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/06/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA RÁDIO LAGOA</b>		
LODO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RÁDIO LAGOA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10.1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO JOAO</b>	NÚMERO <b>85</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>59.198-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MONTANHAS</b>
UF <b>RN</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/06/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

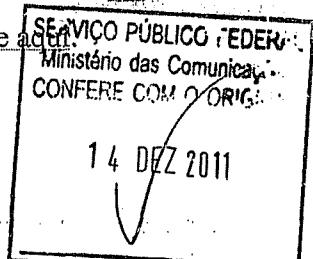
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **26/06/2009 às 16:52:42** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página.



30/06/2009 - BANCO DO BRASIL - 16:25:23  
164215370 0497  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	30/06/2009
VALOR DINHEIRO	20,00
VALOR TOTAL	20,00
-----	-----
NOOME DO DEPOSITANTE	ASSOCIACAO LAGOA MONTANHA
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	10.923.208/0001 36
-----	-----
NR.AUTENTICACAO	8.6E0.CCF.07D.B31.905





**DESTINATÁRIO:**

Secretaria de Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R"  
Brasília - DF  
CEP: 70.044-900



**SEDEX**



FC0928/38 75240297-8

MANDOU, CHEGOU.

AR  MP  PESO (kg) 0,031

SR 674196155 BR



**REMETENTE:**  
Associação Lagoa de Montanhas  
Rua São João, nº 85 – Centro  
Montanhas-RN  
CEP: 59.198-000



99  
a

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

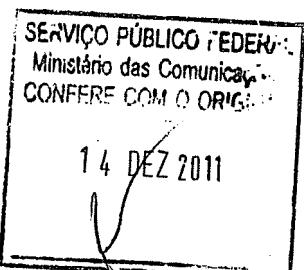
**CERTIDÃO**

Certifico que este processo foi numerado a partir da folha nº **001** até **087**, e que até a presente folha não há rasura na numeração seqüencial do referido processo.

Brasília, **26** de novembro de 2009.

*Pedro Paulo Verano de Souza*  
**PEDRO PAULO VÉRANO DE SOUZA**  
Chefe de Serviço

*Pedro Paulo Verano*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1311479  
SENEV/OC/OC/AC/DEOSC/C



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

028  
28

**Identificação do Processo**

Número: 53000.029529/09 Localidade/UF: Montanhas/RN  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DE MONTANHAS  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 06S2908	06S2909
Longitude 35W1713	35W1715

DISTÂNCIA	
Distância A:B	0.07
( IBGE )	

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	RUA SÃO JOÃO N° 85 -
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status	
4	53780.000085/99	Montanhas	RN	70,00	ARQ	
4	53780.000334/98	Montanhas	RN	720,00	ARQ	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal					VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?					Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.					Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?					SERVIÇO PÚBLICO / EDER Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIG. 14 DEZ 2011
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?					Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					
RUA SÃO JOÃO N° 85 -						
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?					Indeterminado
12.	Conclusão da Análise					

A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar 1/2004. Processo tecnicamente instruído em primeira fase. Os concorrentes (029787/09 e 029785/09) desta entidade foram

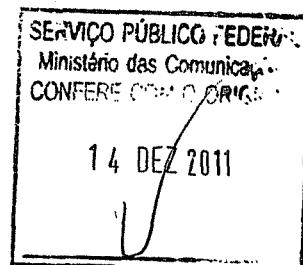
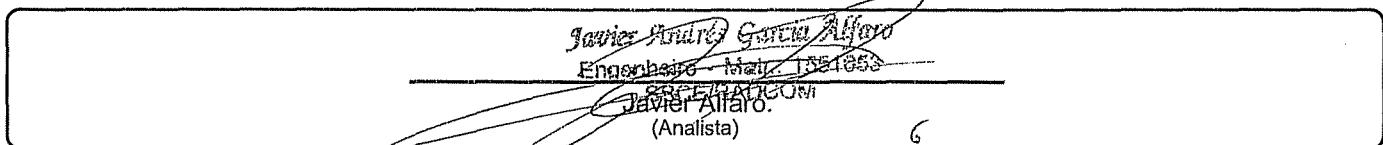
89  
0

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.029529/09 Localidade/UF: Montanhas/RN  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DE MONTANHAS  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

arquivados por não apresentar coordenadas.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.029529/09 Localidade/UF: Montanhas/RN  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DE MONTANHAS  
Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

<b>Processo</b>					
1.	A Entidade é uma:				
	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?				
	Sim				
Fls. 1-3;					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				
	Sim				
Art. 2 do Estatuto Social às fls. 20 dos autos.					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
	Sim				
O Estatuto Social (fls. 20-27) e a Ata de Fundação/ Eleição, datada de 01.05.2009 (fls. 28-34) encontram-se devidamente registrados no livro "A" do RPJ.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
	Sim				
Não há indícios de vinculação com outras entidades.					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
	Não se Aplica				
Não está sediada em faixa de fronteira.					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
	Sim				
Fls. 71 a 81					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
	Sim				
Rádio Lagoa, consta no Estatuto Social.					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
	Sim				
Is. 64;					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				
	Sim				
Fls. 66;					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				
	SERVICO PÚBLICO FEDERATIVO Ministério das Comunicações CONFIRME COM O ORIGINAIS				
Fls. 84, insc. nº 10.923.208/0001-36. Alterar o campo descrição da atividade econômica para "atividades associativas não especificadas anteriormente"					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 04 anos/art.12	Validade: 01/05/2013	14 DEZ 2011	
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Antônio Duarte Silva	130.185.074-87	Presidente	Sim	Sim	Sim
Aldo Balduíno Bispo	027.848.474-38	Dir. Administ.	Sim	Sim	Sim
Rosenildo Luiz da Sivila	084.774.944-44	Dir. Financeiro	Sim	Sim	Sim
Denys Avelino da Silva	055.701.894-32	Dir. Operações	Sim	Sim	Sim

91  
Q

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.029529/09 Localidade/UF: Montanhas/RN

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DE MONTANHAS

Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

Relação de Associados: fls. 35-36;  
Endereço sede: fls. 63 - Rua São João, 85, Centro;  
Comprovante do recolhimento da taxa de cadastramento: fls. 85

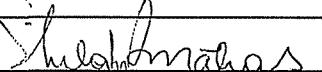
**13. Conclusão da Análise**

A análise jurídica indica as seguintes pendências:

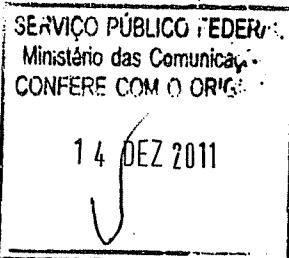
1. Cópia de alteração estatutária, devidamente averbada junto ao registro do estatuto social no livro "A" do RPJ, constando:  
a) Retificação da atual redação do inciso II do artigo 6, de modo a constar que o ingresso dos associados deve ser aprovado pela Assembléia Geral e não pela diretoria, como consta atualmente;
2. CNPJ constando alteração do campo descrição da atividade econômica principal;

É o relatório.

À consideração superior.



Sibela Leandra Portella Matias  
(Analista)



92

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

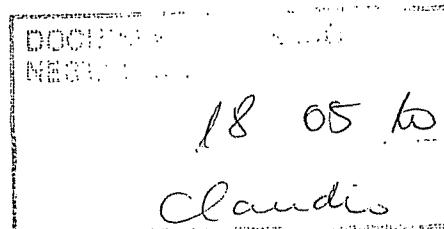
Ofício nº 2195 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de maio de 2010.

Ao Senhor

**ANTÔNIO DUARTE SILVA**

Associação Comunitária Lagoa de Montanhas  
Rua São João, nº 85, Centro  
59198-000 – Montanhas - RN



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.000.029.529-09 na localidade de **Montanhas – RN**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S<sup>a</sup> que sejam enviados os seguintes documentos:

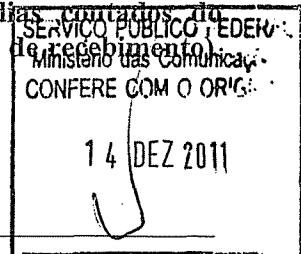
a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “a” da Norma Complementar 01/2004, constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: “atividades associativas não especificadas”.

b) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

- Retificação da atual redação do art. 6, inciso II, de modo que o ingresso de novos associados não fique condicionado à aprovação pela Diretoria, mas sim à Assembléia Geral;

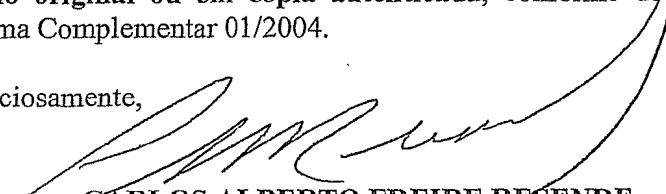
c) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea “I” da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

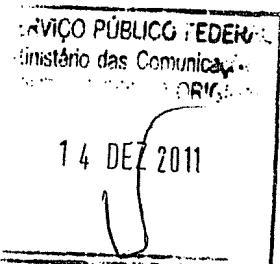


Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



29 529 /09 EX-0-28°

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DE MONTANHAS

Rua São João, nº 85 – Centro – Montanhas/RN

CNPJ/MF Nº 10.923.208/0001-36

94  
C

Ilmo. Senhor  
Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 033785/2010-43

SEAPARECE

02/07/2010-08:55

Assunto: Pedido de Novo Prazo

A Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, através de seu representante legal, a que este subscreve, vem a presença de V. Sa., nos termos do Ofício nº 2195/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC, solicitar os bons préstimos, no sentido de conceder a prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

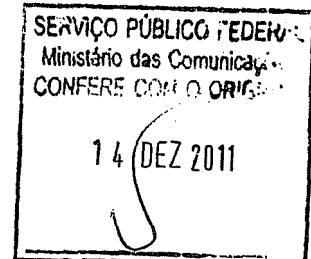
Justifica-se esta solicitação, uma vez que o prazo foi exiguo para fins de cumprimento das exigências quanto a alteração estatutária e do CNPJ.

Nestes termos,

Pede deferimento.

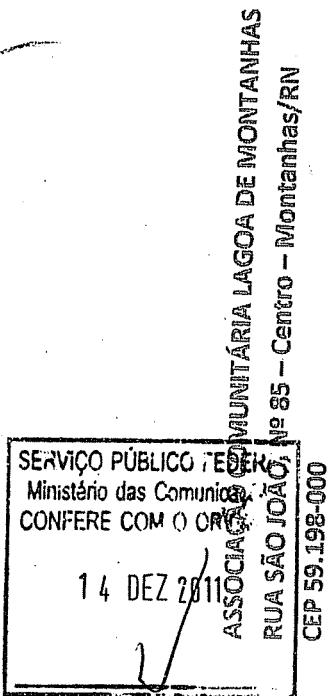
Montanhas/RN, 28 de junho de 2010.

Antônio Duarte Silva  
Diretor Geral

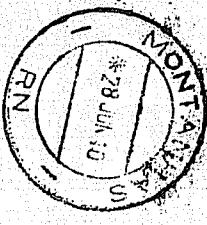
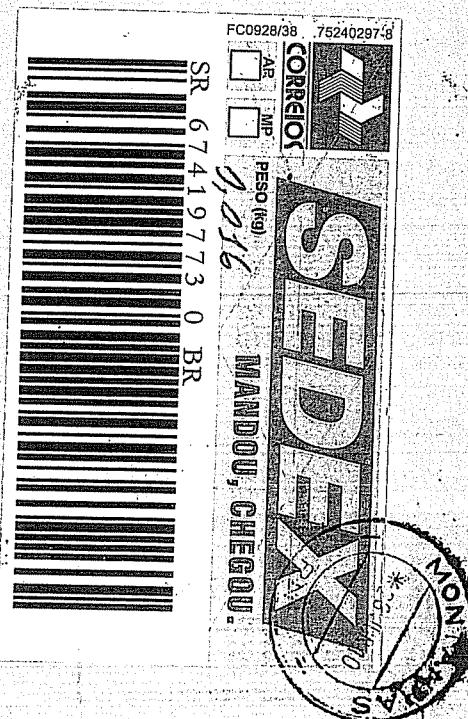


Setor

(ETIQUETA OU CARMIMBO MP)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios –  
Bloco "R" – 3º andar – anexo oeste – sala 300  
CEP 70044-900-Brasília/DF



EXIG 28º

25

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**“RÁDIO LAGOA”**  
**CNPJ: 10.923.208/0001-36**  
**Rua São João, nº 85 – Centro – Montanhas-RN – CEP: 59.198-000**

das Comunicações  
Emissora 96  
Rubrica:  
SSCE

Ofício nº 002/2010

Montanhas-RN, em 27 de julho de 2010.

Prezado Senhor,

A Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, através do seu representante legal, a que este subscreve, vem a presença de V. S<sup>a</sup>., nos termos do Ofício nº 2195/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC encaminhar a Documentação solicitada por este departamento referente ao Processo nº 53.000.029529-09.

Em Anexo encaminhamos os seguintes documentos:

- Edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária;
- Assinatura dos presentes a Assembléia;
- Ata da Assembléia;
- Ofício ao Cartório comunicando a realização da Assembléia e solicitando o devido registro do Estatuto modificado;
- Certidão de Registro;
- Estatuto Social (modificado);
- Declaração do nome fantasia da Rádio;
- Ficha cadastral de Pessoa Jurídica e recibo de entrega do documento CNPJ;
- Documento básico de entrada CNPJ; e
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRAZILIA - DF

53000 039010/2010-81

SEAP/SELE

01/08/2010-09:02

Convictos de ter concluído o exigido por este departamento, para que seja feita a confirmação e ficamos à disposição para cumprir o que mais for necessário.

Atenciosamente,

ANTONIO DUARTE SILVA

Diretor Geral

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

14 DEZ 2011

04/08/2010.

Ilmo. Sr

Carlos Alberto Freire Resende

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Ministério das Comunicações  
Brasília-DF

S/EDP

97  
1º Piso  
Comunicações  
SSCC

ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS  
RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA

**"RÁDIO LAGOA"**

RUA SÃO JOÃO 85 CENTRO- CNPJ Nº 10.923.208/0001-36

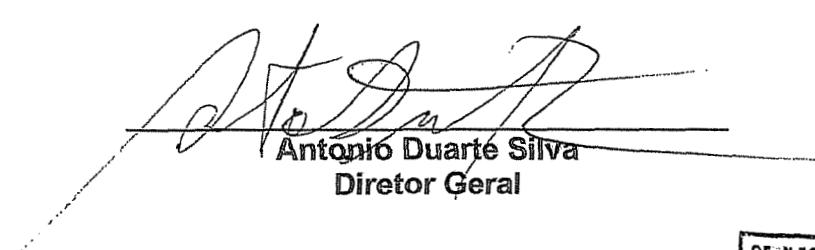
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

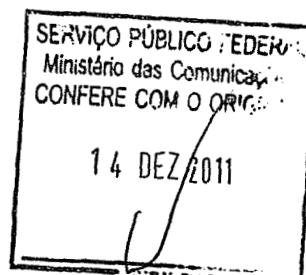
Por este Edital fica convocado todos os sócios desta entidade para realização de uma Assembléia Geral extraordinária que será realizada no dia 12 de junho de 2010, às 10:00h no sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Rua Esportiva nº05, nesta cidade.

PAUTA:

1. Alteração estatutária
2. Outros.

Montanhas-RN, em 03 de junho de 2009.

  
Antonio Duarte Silva  
Diretor Geral



## ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS

## RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA

## “RÁDIO LAGOA”

Nº 98  
MFL - Rubrica  
2009

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## LISTA DE PRESENÇA:

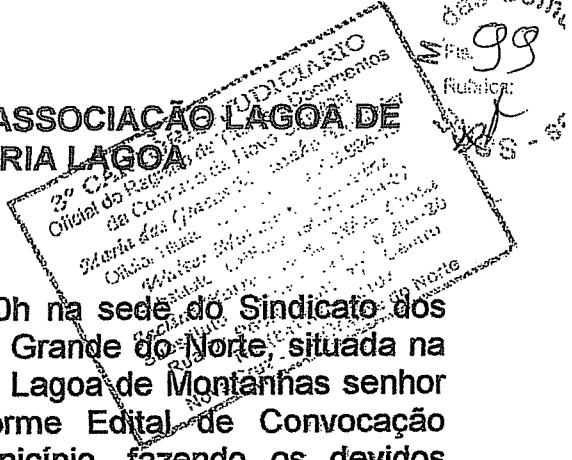
Nome	RG ou CPF	Assinatura
ANDRÉ BALDOVINO BISPO	012.070.704-51	André Baldovino Bispo
Julia Timbóridon N.º: Olímpio	061.584.824-98	Julia Timbóridon N.º: Olímpio
Kenilys Nery Moreira	941.294.694-34	Kenilys Nery Moreira
Ronaldo Fornara Meneses	512.172.604-83	Ronaldo Fornara Meneses
Carmo Antônio da Silva	002.347.046	Carmo Antônio da Silva
Aldo Baldovino Bispo	1.625.011	(Aldo)
ROSENILDO LUIZ DA SILVA	084.444.944.44	ROSENILDO LUIZ DA SILVA
Franclis Pimentel da Silva	770.099	Franclis Pimentel da Silva
Luis Félix Neto	752.863	Luis Félix Neto
M. Tomás Duarte Silva	RC.276.372-RN	M. Tomás Duarte Silva
José Balduíno Neto	RG. 2823926	José Balduíno Neto
Antônio Brandão da Silva	16 1783113	Antônio Brandão da Silva
Jackson Corderio da Silva	RG. 1.070.496	Jackson Corderio da Silva
Leonice Alves de Oliveira	011.304.964-14	Leonice Alves de Oliveira
Enezaros Silva de Oliveira	024.138.024-36	Enezaros Silva de Oliveira
Thiêmara Bezerra Alves	012.875.854.69	Thiêmara Bezerra Alves
Adriana (outinho) Bispo	030.995.884.90	Adriana (outinho) Bispo

 <b>ANOREG-RN</b> AUTENTICAÇÃO FANT: 073947 Of.: 3400-0000 Data: 23/06/2010 Jacine Hortêncio da Silva Costa Rua Dr. Pedro Vaino, 77 Tel. (84) 281-2107 Novo G. do Rio Grande do Norte	Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original dou fé. Por Leis 2148 de 25-05-49	<b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO</b> Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAIS 14 DEZ 2011
23 JUN. 2010 Nova Cruz, Jacine Hortêncio da Silva Costa SUBSTITUTA CPF: 421.288.204-00		

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Montanhas-RN, 12 de junho de 2010, 10:00h

S. P. 99  
Fluência:  
2011-06-14

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS, RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA  
RÁDIO LAGOA**



Aos doze dias do mês de junho de 2010, às 10:00h na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Esportiva nº 05, O Diretor Geral da Associação Lagoa de Montanhas senhor Antonio Duarte Silva iniciou os trabalhos, conforme Edital de Convocação publicado em várias repartições públicas do município, fazendo os devidos cumprimentos e propondo aos presentes o nome do sócio Luiz Félix Neto para secretariar a assembléia, ao qual foi aceito por todos. Em seguida, fez a leitura em voz alta do ofício nº 2195/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC do Departamento de Outorga de Serviços, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, emitido em 14 de maio de 2010 e recebido pelo Diretor Geral em 28 de maio de 2010 por AR, que propunha em resumo a seguinte modificação no estatuto da Associação: adequação em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas: Retificação da atual redação do art. 6, inciso II, de modo que o ingresso de novos associados não fique condicionado à aprovação pela Diretoria, mas sim à Assembléia Geral. Encerrada a leitura, foi aberta as discussões em torno das mudanças propostas, e assim apresentada a retificação da atual redação do Art. 6º, Inciso II: "*Contribuintes ou efetivos – são pessoas físicas e jurídicas que tiverem sua filiação aceita por unanimidade pela diretoria*", que passa a vigorar com a seguinte redação: "*contribuintes ou efetivos – são pessoas físicas e jurídicas que tiverem sua filiação aceita por maioria simples em Assembléia Geral*". E a Assembléia por unanimidade, aprovou toda a documentação exigida pelo Departamento de Outorga. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e o Diretor Geral solicitou que fosse lavrada a presente Ata, ao qual foi realizada de imediato, impressa, lida a todos, achada conforme, e devidamente assinada por mim, Luiz Félix Neto, pelo Diretor Geral, Antônio Duarte Silva, que coordenou os trabalhos, pelo Diretor Administrativo, Aldo Balduino Bispo, e pelo Diretor financeiro, Rozenildo Luiz da Silva.

Assinaturas:

Luiz Félix Neto

Antônio Duarte Silva

Aldo Balduino Bispo

Rozenildo Luiz da Silva

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO MONTANHAS  
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, que reproduz  
fiel do original que me foi apresentado.  
Montanhas, 14/07/2010  
Luiz Félix Neto

AUT. AN. MARTINS AVARES Terezinha  
ORALIZA MARIA DE LIMA LAVENOS





ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS  
RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA  
“RÁDIO LAGOA”

Ofício nº 001/2010

Montanhas-RN, em 21 de junho de 2010.

Prezada Senhora,

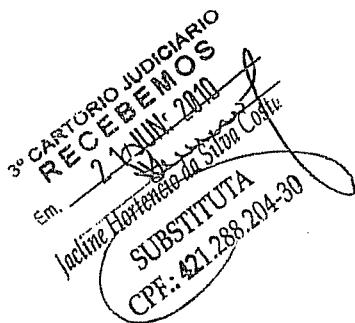
Comunicamos a V. S<sup>a</sup>. alteração no texto do Estatuto Social da Associação Lagoa de Montanhas – Rádio Comunitária Lagoa – Rádio Lagoa, no seu Artigo 6º, Inciso II, onde consta a seguinte redação: “Contribuintes ou efetivos – são pessoas físicas e jurídicas que tiverem sua filiação aceita por unanimidade pela Diretoria”; passa a vigorar da seguinte forma: “Contribuintes ou efetivos – são pessoas físicas e jurídicas que tiverem sua filiação aceita por maioria simples em Assembléia Geral”.

Solicitamos portanto que seja feito o devido registro da alteração, conforme Ata da Assembléia Geral realizada em 12 de Junho de 2010, em Anexo.

Certos de contar com vosso atendimento, aguardamos.

Atenciosamente,

  
ANTONIO DUARTE SILVA  
Diretor Geral



Ilma. Sra. Tabeliã  
3º Ofício de Notas de Nova Cruz  
Nova Cruz-RN

### 3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO

CGC 08.471.963/0001-85

Tabelionato, Protestos e Títulos e Registros de Títulos e Documentos, etc.

MARIA DAS GRAÇAS MOUSINHO MOREIRA

Oficial Titular - CPF/MF: 056.908.894-15

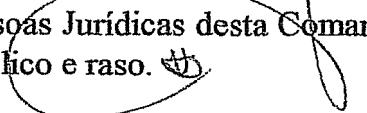
JACLINE HORTÊNCIO DA SILVA COSTA

Notária Substituta - CPF/MF: 421.288.204-30

*Documentado  
Comarca  
2 Fls. 101  
Rubrica  
WSS - S*

### C E R T I D Á O

CERTIFICO e dou fé, que em razão do meu Ofício

Privativo do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Nova Cruz/RN, a meu cargo, que nesta data foi procedida á devida averbação e alteração no artigo 6º, Inciso II do novo estatuto da Associação Lagoa de Montanhas Rádio Comunitária Lagoa "Radio Lagoa", tudo de conformidade com o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA "RADIO LAGOA". Protocolado no Livro de Protocolo Geral "A", nº 01, registrada no Livro "A" nº 03, sob o nº de ordem 603, o referido é verdade dou fé. Eu, Jacline Hortêncio da Silva Costa, Notária Substituta deste 3º Cartório Judiciário Privativo do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, a fiz subscrever digitando, dato e assino em público e raso. 

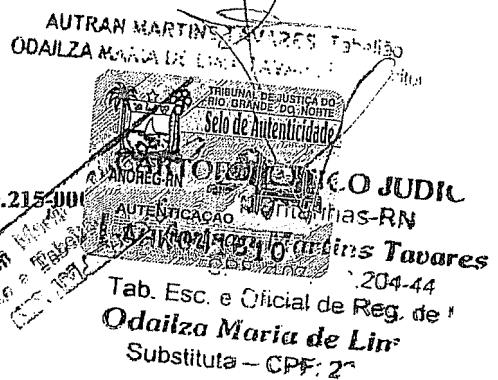
Nova Cruz/RN, 23 de Junho de 2010.



JACLINE HORTÊNCIO DA SILVA COSTA  
NOTÁRIA SUBSTITUTA



CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE MONTANHAS  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia, reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.  
Montanhas, 27/07/2010



Rua Dr. Pedro Velho, 77, centro, Nova Cruz/RN, Fone 281-2107, CEP: 59.215-000

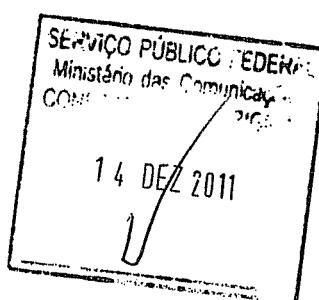
902  
das Comunicações  
Rádio Lagoa  
Sociedade Civil

## ESTATUTO SOCIAL DA

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/  
RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**

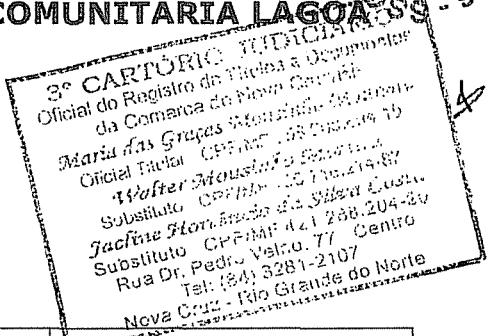
**"RÁDIO LAGOA"**

Montanhas-RN-Junho-2010



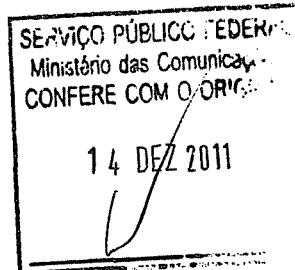
**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/ RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

**SUMÁRIO**



CAPÍTULOS	ASSUNTO	Nº
I -	DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS	03
II -	DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS	04
III -	DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO	05
IV -	CONSELHO FISCAL	08
V-	DAS ELEIÇÕES	08
VI -	DA PROGRAMAÇÃO	09
VII -	DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO	09
VIII-	DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO	09
IX-	DISPOSIÇÕES FINAIS	09

verso verso



**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/ RÁDIO COMUNITÁRIA  
"RÁDIO LAGOA"**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º.** A **ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**, doravante denominada **RÁDIO LAGOA**, é uma associação Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, com sede, na Rua São João, nº 85 – Centro – Montanhas-RN.

**Parágrafo único.** A **RÁDIO LAGOA** reger-se-á pelas disposições deste estatuto, pela Lei nº 9.612 de 1998 e pelas leis vigentes no território nacional.

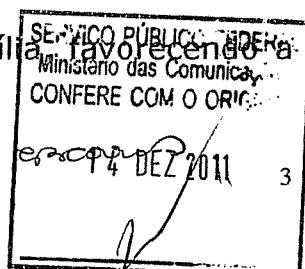
**Art. 2º.** A **ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e,
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e,



d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º. A receita da **ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

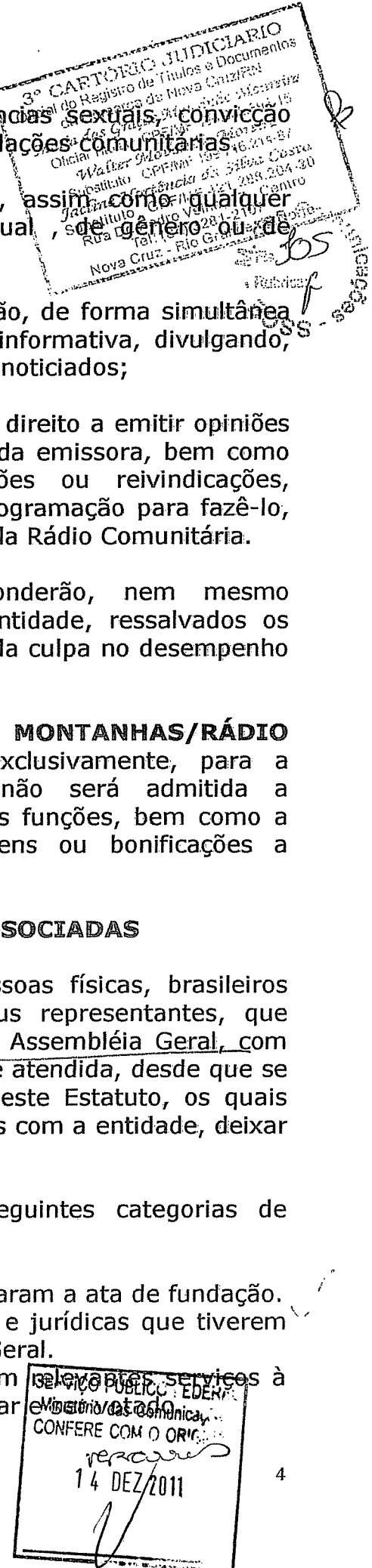
## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS

Art. 5º. Serão admitidos como associados/as as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados e pessoas jurídicas, por seus representantes, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, área da comunidade atendida, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º. A RÁDIO LAGOA será composta pelas seguintes categorias de associados/as:

I – **Fundadores** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.  
II – **Contribuintes ou Efetivos** - são pessoas físicas e jurídicas que tiverem sua filiação aceita por maioria simples em Assembléia Geral.

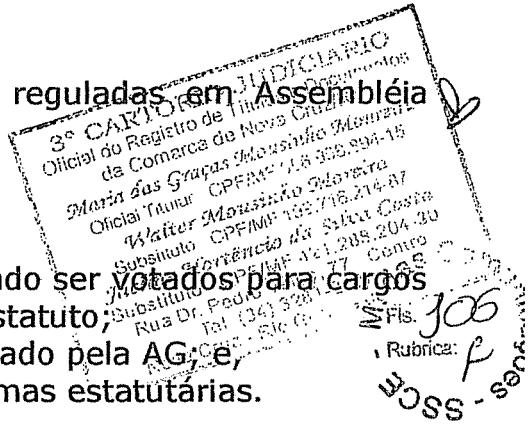
III – **Honorários** - são todas as pessoas que prestam ~~relevantes serviços à~~ ~~serviços à~~ ~~Município/Estado/União...~~ ~~CONFERE COM O ORIG...~~ ~~veracur...~~ ~~14 DEZ/2011~~  
Associação, por indicação da Diretoria, sem direito a votar



Art. 7º. As contribuições dos associados/as serão reguladas em **Assembléia Geral**.

Art. 8º. São direitos e deveres dos associados/as:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser **votados para cargos diretivos**, desde que atendam ao disposto neste Estatuto;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas estatutárias.



Art. 9º. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados/as que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### **CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 10. São orgãos da RÁDIO LAGOA:

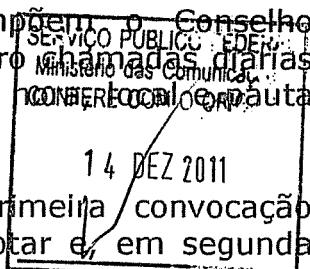
- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário; e,
- d) Conselho Fiscal.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da RÁDIO LAGOA, será composta por seus associados, e ocorrerá **ordinariamente** a cada ano, no dia 30 do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal, e **extraordinariamente** poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

§1º. A AG poderá ser convocada **extraordinariamente** pela maioria da diretoria, por um 1/3(um terço) dos conselheiros ou, no mínimo, 1/5(um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08(oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da RÁDIO COMUNITÁRIA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora e local da reunião.

§3º. A AG ordinária e extraordinária deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda



convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º. A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12. A Diretoria da RÁDIO LAGOA é órgão executivo e administrativo, e será eleita em Assembléia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição, sendo composta por:

- a) um Diretor Geral;
- b) um Diretor Administrativo;
- c) um Diretor Financeiro; e
- c) um Diretor de Operações.

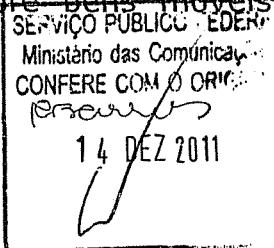
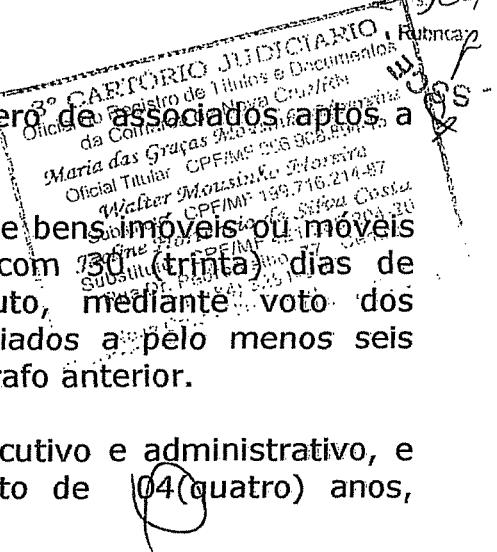
§1º. A Diretoria da RÁDIO LAGOA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas neste Estatuto.

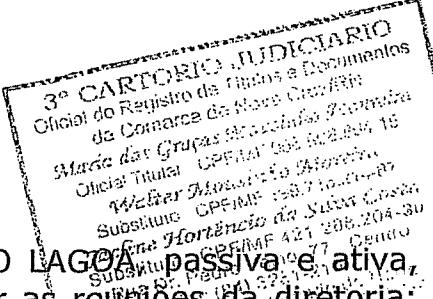
§2º. Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13. São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a RÁDIO LAGOA em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da RÁDIO LAGOA;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.



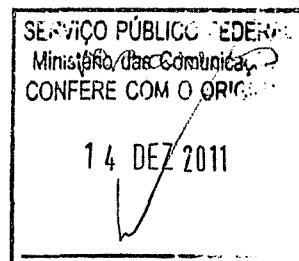


II) De cada dirigente:

- a) Ao **Diretor Geral** compete: representar a RÁDIO LAGOA passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas da entidade; dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade; e outras atividades correlatas;
- c) Ao **Diretor Financeiro** compete: gerir as atividades financeiras da entidade; assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da RÁDIO LAGOA; ter sob sua guarda todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; assim como outras atividades inerentes as funções de Diretor Financeiro;
- d) Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14. O **Conselho Comunitário**, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Parágrafo Único.** O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.



## CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

Art. 15. A mesma Assembléia Geral que eleger a Diretoria elegêra, pelo mesmo período, um Conselho Fiscal composto de **03 (três) membros efetivos** e no mínimo **02 (dois) suplentes**, todos sócios quites com suas obrigações estatutárias, permitida a reeleição na forma estabelecida em Regimento Interno.

Art. 16. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, seu Presidente, ocorrendo às substituições segundo critério que adotarem, comunicando as substituições à Diretoria da Associação RÁDIO LAGOA.

Art. 17. Ao Conselho Fiscal compete: a examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos do IP, assim como a sua situação financeira e lavrar em livro próprio o resultado dos exames realizados; b) apresentar semestralmente à Diretoria parecer sobre atividades do IP; c) denunciar erros e fraudes à Diretoria sugerindo medidas para saná-las; d) convocar extraordinariamente, a qualquer tempo, a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes; e) fiscalizar a execução financeira e orçamentária; f) apreciar o balancete mensal da escrituração e verificar, a qualquer momento, a oposição do caixa; g) dar ciência a Diretoria sobre o parecer a respeito dos negócios e operações sociais, tomando por base o investimento, o balanço e as contas do exercício; h) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o investimento, o balanço e as contas do exercício; e, i) verificar a existência de obrigações financeiras fiscais, trabalhistas ou previdenciárias não cumpridas, comunicando-as à Diretoria.

§1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á quando convocado pelo seu Presidente ou pela Diretoria do Instituto na forma do presente Estatuto e Regulamento.

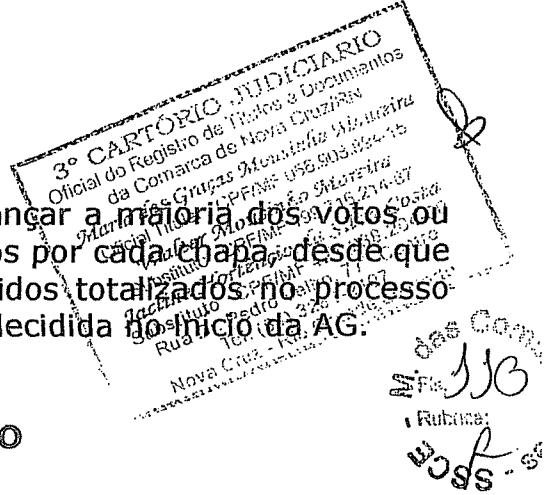
§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal não farão jus à “pró-labore”.

§3º. Para o exame das contas, com vistas à emissão de parecer a ser submetido à Assembléia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento de contador habilitado, que será remunerado, observada à existência de disponibilidade financeira.

## **V - DAS ELEIÇÕES**

Art. 18. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues ~~até~~<sup>Ministério das Comunicações</sup> três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a ~~Comissão~~<sup>CONFERE COM O ORIG.</sup> eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º. É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.



§2º. A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

## VI - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo único.** Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da RÁDIO LAGOA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo único.** Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

## VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

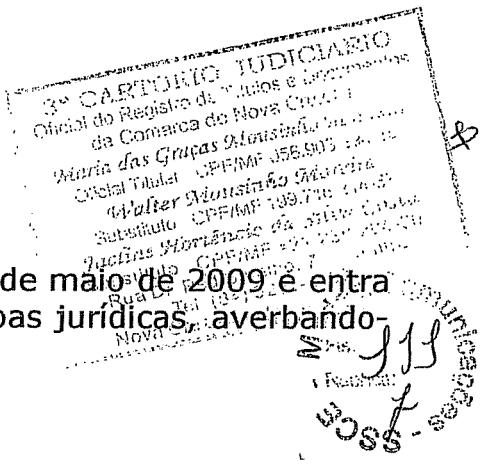
Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 22. A dissolução da RÁDIO LAGOA ocorrerá segundo a decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, servirá como fundo a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

rever



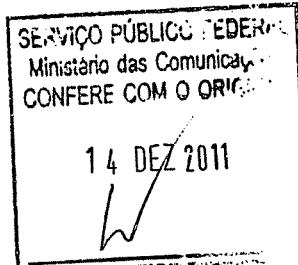
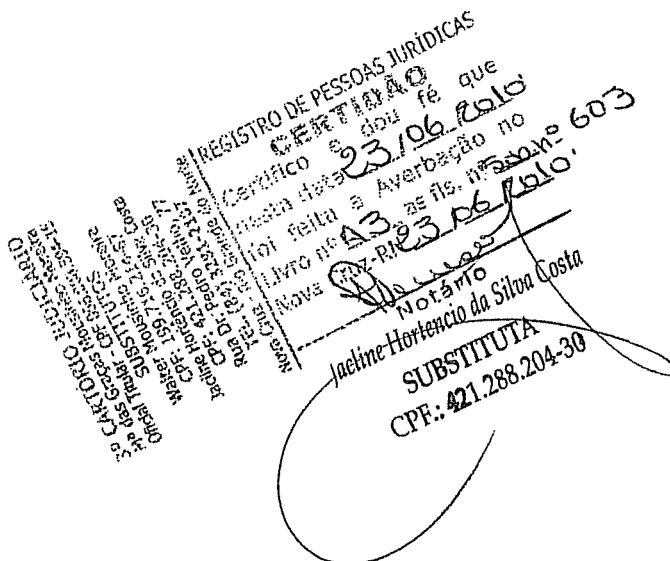
Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na AG de 1º de maio de 2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Montanhas-RN, 12 de junho de 2009.



**ANTONIO DUARTE SILVA**  
DIRETOR GERAL

*Nadja luc de Carvalho Barros*  
**NADJALUCE DE CARVALHO BARROS**  
OAB/RN 2.737



## EVENTOS

**Evento** 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) **Data** 23/06/2010

## IDENTIFICAÇÃO

Número do CNPJ  
 10.923.208/0001-36

Número do CNPJ do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial (Firma ou Denominação)

Natureza Jurídica Capital Social  
 399-9 Associação Privada

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

Tipo de Órgão  
 2 Cartório de Registro de PJ

NIRE Número de Registro no Cartório  
 REG A 03 N.ORD 603

Ente Federativo

Tipo de Estatal (Dependência Orçamentária)

## ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE Principal  
 94.99-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Desdobramento da CNAE Principal

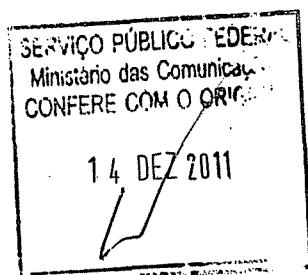
CNPJ do Administrador

CNAE Secundária

Desdobramento da CNAE Secundária

Tipo de Unidade

Forma de Atuação



## OBJETO SOCIAL

Descrição do Objeto Social

ART. 2. A ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/ RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA TEM POR OBJETIVO EXECUTAR SERVICO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA, BEM COMO.

I- BENEFICIAR A COMUNIDADE COM VISTAS A.

A) DAR OPORTUNIDAD  
E A DIFUSAO DE IDEIAS, ELEMENTOS DE CULTURA, TRADICOES E HABITOS SOCIAIS DA COMUNIDADE  
B) OFERECER  
MECANISMO A FORMACAO E INTEGRACAO DA COMUNIDADE, ESTIMULANDO O LAZER, A CULTURA E O CONVIVIO  
SOCIAL  
C) PRESTAR SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA, INTREGANDO-SE AOS SERVICOS DE DEFESA CIVIL, SEMPRE QUE  
NE  
CESSARIO  
D) CONTRIBUIR PARA O APERFEICOAMENTO PROFICIAL NAS AREAS DE ATUACAO DOS JORNALISTAS E RAD  
DIALISTAS, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO PROFISSIONAL VIGENTE, E  
E) PERMITIR A CAPACITACAO DOS C  
IDADAOS NO EXERCICIO DO DIREITO DE EXPRESSAO DA FORMA MAIS ACESSIVEL POSSIVEL.

## II- RESPEITAR E A

TENDER AOS SEGUINTE PRINCIPIOS.

A) PREFERENCIA DAS FINALIDADES EDUCATIVAS, ARTISTICAS, CULTURAIS E  
INFORMATIVAS EM BENEFICIO DO DESENVOLVIMENTO GERAL DA COMUNIDADE  
B) PROMOCAO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E JORNALISTICAS NA COMUNIDADE E DA INTEGRACAO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ATENDIDA  
C) RESPEITO A  
OS VALORES ETICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMILIA, FAVORECENDO A INTEGRACAO DOS MEMBROS DA  
COMUNIDADE ATENDIDA, E  
D) NAO DISCRIMINADO DE RACA, RELIGIAO, SEXO, PREFERENCIAS SEXUAIS, CONVICCAO POLITICA  
O-IDEOLOGICO-PARTIDARIO E CONDICAO SOCIAL NAS RELACOES COMUNITARIAS

1- E VEDADO O PROSELITISMO DE  
QUALQUER NATUREZA, ASSIM COMO QUALQUER DISCRIMINACAO POLITICA, FILOSOFICA, RACIAL, RELIGIOSA,  
SEXUAL, DE GENERO OU QUALQUER NATUREZA NA ADMISSAO DOS ASSOCIADOS.

2- SERA OBRIGATORIA A PLURALIDADE DE OPINIOES E VERSAO, DE FORMA SIMULTANEA EM MATERIAS POLEMICAS, NA PROGRAMACAO OPINATIVA E  
INFORMATIVA, DIVULGANDO, SEMPRE, AS DIFERENTES INTERPRETACOES RELATIVAS AOS FATOS NOTICIADOS,

3- QUALQUER C  
IDADAOS DA COMUNIDADE BENEFICIADA TERA DIREITO A EMITIR OPINIOES SOBRE QUAISQUER ASSUNTOS  
ABORDADOS N  
A PROGRAMACAO DA EMISSORA, BEM COMO MANIFESTAR IDEIAS, PROPOSTAS, SUGESTOES, RECLAMACOES OU  
REVINDICACOES, DEVENDO APENAS OBSERVAR O MOMENTO ADEQUADO DA PROGRAMACAO PARA FAZE-LO, MEDIANTE  
PEDIDO ENCA  
MINHADO A DIRECAO RESPONSAVEL PELA RADIO COMUNITARIA.

## REPRESENTANTE/PREPOSTO

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro  
01 Responsável

Nome do Representante da Pessoa Jurídica  
ANTONIO DUARTE SILVA

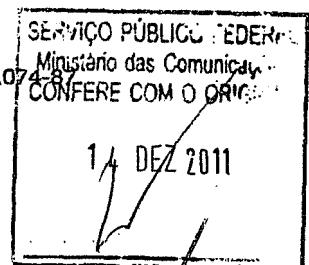
CPF  
130.185.074-08

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAIS

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica

Nome do Preposto

CPF



## CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO MONTANHAS

## AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.  
Montanhas, 14/07/2010

AUTRAN MARTINS TAVARES - Tabelião  
ODAILZA MARIA DE LIMA TAVARES - Substituta



## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ

MF  
Runicer  
SOSC

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
10.923.208/0001-36	

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

CPF	NOME
130.185.074-87	ANTONIO DUARTE SILVA

## ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

## CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 29.12.60.06.15

Nº de Identificação: 10923208000136

Documento recebido via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 25/06/2010 às 08:09:47 hs  
0971807823

SERVICOS PÚBLICOS FEDERATIVOS  
Ministério das Comunicações  
29.12.60.06.15 CONSUL. COM O ORIG.  
14 DEZ 2011

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO MONTANHAS  
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.  
Montanhas, 27/07/2010

AUTRAN MARTINS TAVARES - Tabellão  
ODAILZA MARIA DE LIMA TAVARES  
Substituta

CARTÓRIO ÚNICO  
Aut. /  
Tab. Esc. e Oficial /  
Odailza Maria de Lima Tavares - CPF: 2





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

REC  
NFS  
Rubrica  
SOS - 2010

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO <b>29.12.60.06.15 - 10.923.208.000.136</b>
----------------------------------------------------------------

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA RÁDIO LAGOA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10.923.208/0001-36</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 23/06/2010**

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME <b>ANTONIO DUARTE SILVA</b>	CPF <b>130.185.074-87</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA - SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL	
VER/6RRP/14/RT ORF-NAT CAC	Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIG.
02 JUL. 2010	14 DEZ 2010
Assinatura: Alessandra de Andrade Sampaio ATA Mat.1487046	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 748, de 28 de junho de 2007



Receita Federal

Série  
Fis. 116  
+ Rubrica:  
006 - 3

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

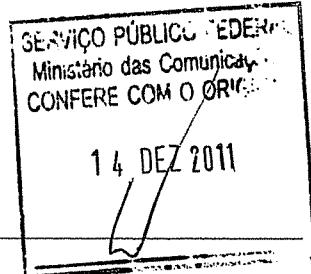
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.923.208/0001-36</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/06/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS/RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA RÁDIO LAGOA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RÁDIO LAGOA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO JOAO</b>	NÚMERO <b>85</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>59.198-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MONTANHAS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		UF <b>RN</b>
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/06/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **27/07/2010 às 09:15:40** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/07/2010

As Comunicações  
Mês 1º f  
Ano 2009

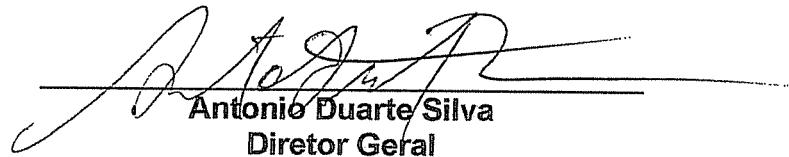
ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS  
RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA  
“RÁDIO LAGOA”

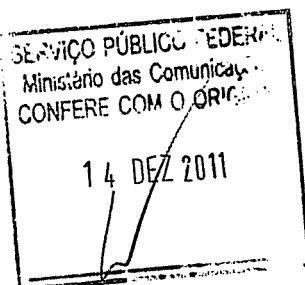
RUA SÃO JOÃO 85 CENTRO- CNPJ Nº 10.923.208/0001-36

DECLARAÇÃO

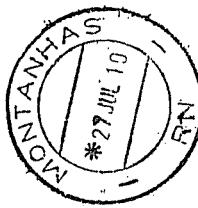
Declaro para os devidos fins que o nome de fantasia da Rádio Comunitária Lagoa é Rádio Lagoa

Montanhas-RN, em 12 de junho de 2009.

  
Antonio Duarte Silva  
Diretor Geral



Comunicação  
Ses. 119  
Rubrica /  
SSCE



DESTINATÁRIO

**Ministério das Comunicações**

**Sec. Serv. de Comunicação Eletrônica**

**Dep. de Outorga de Serviços**

**Esp. dos Ministérios – Bloco R – 3º Andar**

**Anexo Oeste – Sala 300**

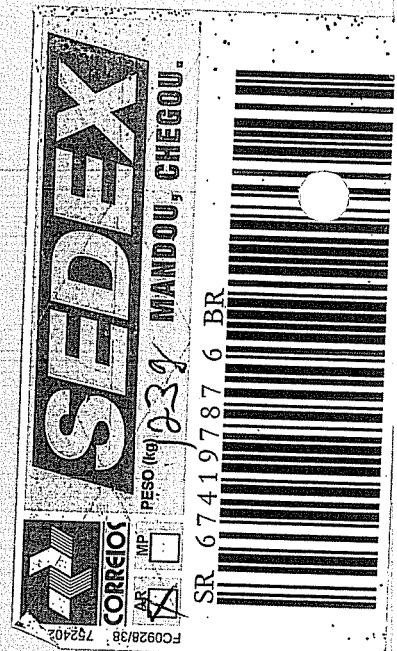
**Brasília – DF**

**CEP: 70.000-000**

**01 P 70050-000**

SERVIÇO PÚBLICO – EDEN  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIG.

14 DEZ 2011



REMETENTE:  
Ass. Com. Lagoa de Montanhas  
Rádio Comunitária Lagoa - Rádio Lagoa  
Rua São João, nº 85 - Centro  
Montanhas - RN  
CEP: 59.198-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2195 /00/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 14/12/2011

Processo nº 53.000-029.529-09 Localidade: Montanhas - RJ

Entidade: Associação Comunitária Lages de Montanhas

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitado projeto técnico -

Brasília, 13/09/2010

Analista responsável:

*[Signature]*  
Engenheiro - Matr.: 1551053  
SSCE-RADCOM

SIAPE: \_\_\_\_\_

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo fisicamente instruído.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAIS
14 DEZ 2011

\* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: FLS 63 - Rua São João, 85, centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS 17 - Rádio Lavação

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

Mandato do comitê igual ao da diretoria  
art. 14.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 05/05/2013 MANDATO: 4 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLS.

cargos: art. 12

Dir. Geral. Antônio Santi Silva

Dir. Administrativo. Adão Balduíno Biçó

Dir. financeiro. Rosenildo Luiz da Silva

Dir. Operações. Bernys Alves da Silva

Brasília, 10/03/2010

Analista responsável:

Chloé

SIAPE: 1323593

J20  
X

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
 Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
 Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5284 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de setembro de 2010.

Ao Senhor  
**ANTÔNIO DUARTE SILVA**  
 Associação Comunitária Lagoa de Montanhas  
 Rua São João, nº 85, Centro  
 59198-000 – Montanhas - RN

**Assunto: Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.000.029.529-09 na localidade de **Montanhas – RN**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

:

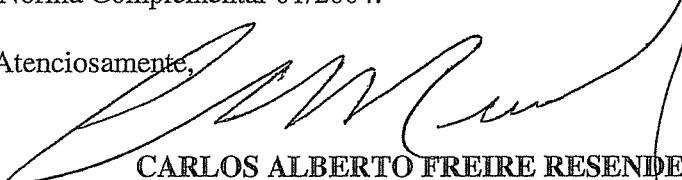
**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

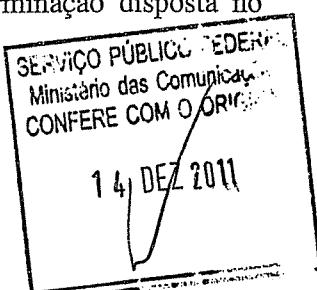
Toda documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no Anexo deste Ofício.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



**ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual <u>deverá atentar principalmente para o seguintes itens:</u>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos;</li> <li>- item 7 – TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;</li> <li>- o item 8 - ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local.</li> </ul>	124
b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de <b>interferências prejudiciais</b> causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;</li> <li>b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de <b>interferências indesejáveis</b> causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.</li> </ul>	125
c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS" assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004.	126
d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.	126
e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou caso a entidade não cumpra com esta condição, deverá ser encaminhado um estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.	127
f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004.	128
g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.	129
h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.	129

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIG.  
14 DEZ 2011

28º EXIG

Montanhas, 12 de outubro de 2010

*Agua Com  
22/10/10*

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º. Andar - Anexo Oeste – Sala 300  
Brasília – DF  
CEP 70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRAZÍLIA - DF

53000 056086/2010-71

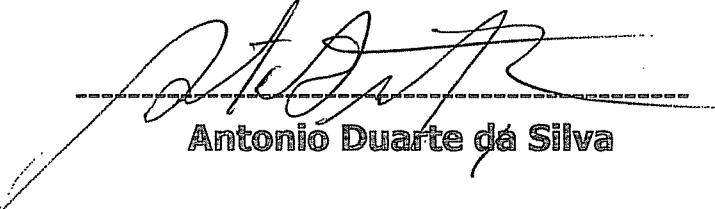
SEAPAE/SCE

29/10/2010-10:24

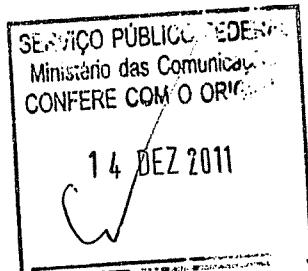
At. Sr. Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Prezado Senhor:

Em resposta ao seu Ofício no. 5284/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC (cópia anexa) de 14 de setembro de 2010 e referente ao Processo no. 53.000.029.529/09 de interesse da Associação Comunitária de Lagoa de Montanhas da cidade de Montanhas -RN, estamos a encaminhar a documentação técnica solicitada.

  
Antonio Duarte da Silva

Associação Comunitária de Lagoa de Montanhas  
Rua São João, 85 - Centro  
59198-000 – Montanhas – Rio Grande do Norte



DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

*03/11/10*

*Rodrigo*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5264

/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de setembro de 2010.

LJ 123  
LJ RUBENS  
14 SET 2010

Ao Senhor  
**ANTÔNIO DUARTE SILVA**  
Associação Comunitária Lagoa de Montanhas  
Rua São João, nº 85, Centro  
59198-000 – Montanhas - RN

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.000.029.529-09 na localidade de Montanhas – RN, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

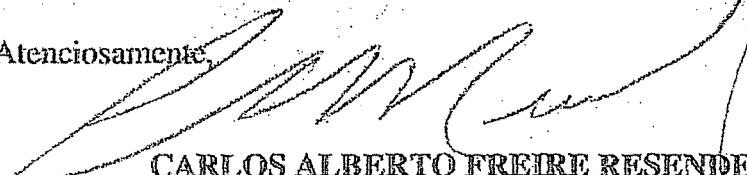
**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

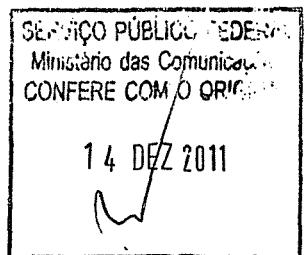
Toda documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo deste Ofício.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços









No. ART

Boleto ainda não Gerado

M. R. P. B. O.

Modo Rascunho

ART Fácil 3.0.1

CONTRATADO

- Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA	2 - Nome do Profissional RONALDO DE ANDRADE MARTINS	3 - Carteira CREA 2102282350XXXX
- Endereço de Correspondência UA PROFESSOR JOSE GURGEL 2960	5 - Bairro CAPIM MACIO	6 - Cidade NATAL
- CEP 9078450	9 - Telefone 8499830893	7 - UF RN
1 - Empresa Contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	10 - E-MAIL RONALDO@UFRNET.BR	12 - Registro no CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3 - Endereço de Correspondência		14 - Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5 - Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	16 - UF XXXXX	17 - CEP XXXXXX
	18 - Telefone XXXXXXXXXXXXXX	

CONTRATANTE

9 - Contratante da Obra / Serviço SSOCIACA COMUNITARIA LAGOA DE MONTANHAS	20 - CPF / CNPJ 10923208000136		
1 - Endereço de Correspondência UA JOAO, 85	22 - Bairro CENTRO		
3 - Endereço de ON MHAS	24 - UF RN	25 - CEP 59198000	26 - Telefone 8488573513

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

7 - Proprietário da Obra / Serviço SSOCIACA COMUNITARIA LAGOA DE MONTANHAS	28 - CPF / CNPJ do Proprietário 10923208000136	29 - Telefone 8488573513
0 - Endereço da Obra / Serviço UA SAO JOAO, 85	31 - Bairro CENTRO	32 - Cidade MONTANHAS
5 - Tipo de ART - Normal Calculo: Tabela CT )	36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART 37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRÍÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
0-CARGO OU FUNCAO	1-ATUACAO	B0109-RADIOFUSAO	1.00	45-UNIDADES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

PROJETO DE INSTALACAO DE FM COMUNITARIA NA CIDADE DE MONTANHAS-RN COM POTENCIA DO TRANSMISSOR = 25W; ANTENAS DE GANH = 0 DB; ALTURA DA DRRE = 27M E COORDENADAS GEOGRAFICAS DE 06S2908/35W1713.

5-V Obra/Serviço \$ 1,000.00	45.1-Período da Obra/Serviço 12/10/2010 Até 28/12/2010	46-Entidade de Classe SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO RN	47-Honorários R\$ 1,800.00	48-Taxa a Recolher R\$ 31,50
---------------------------------	-----------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data Natal, 12 de Outubro de 2010	Declaro como verdadeiras as informações acima  <i>Ronaldo de Andrade Martins</i>	Declaro como verdadeiras as informações acima  <i>Ronaldo de Andrade Martins</i>
<b>ASSINATURA DO CONTRATANTE</b>		

Este Documento anota perante o CREA-RN, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- (5)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.
- (6)Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de calificação.
- (7)Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante pagamento ou validando-a através do link <https://art.crea.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número da ART.
- (8)Boleto Bancário referente a esta ART é

[1a via CREA-RN] [2a via PROFISSIONAL] [3a via CONTRATANTE] [4a via OBRA/SERVIÇO]

14 DEZ 2011

Banco Postal

\*\*\* Pagamento de Título de Cobrança \*\*\*

Agência : 66300485-AC MONTANHAS  
Terminal: 66304884 Id. Trx.: 28911  
Nro Aut.: 142610 Caixa : 8666810  
Data : 22/10/2010 Hora : 15:49  
(Horário de Brasília)

Agência Relat.: 02114 - r. BRASILIA  
PAB : 087 - MONTANHAS  
Fis. 1/1  
Rústica C/3 S/C  
Código de Barras: 10492.20187.01000.200848 20049.799560 1 47630000003150

Cedente:

Valor Calculado : 31,50

Anexe este comprovante ao boleto de cobrança

DIVULGAR BIMESCO  
0800 727 9833

Page 1 of 1

CAIXA   104-0		10492.20187 01000.200848 20049.799560 1 47630000003150			
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte		Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Número do documento <b>2102282350XXXX</b>	CPF/CNPJ <b>08025934000190</b>	Vencimento <b>22/10/2010</b>	Valor documento	<b>31,50</b>	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras desduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado <b>RONALDO DE ANDRADE MARTINS</b>					

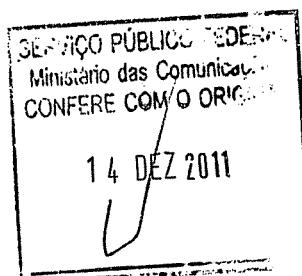
Demonstrativo

601 - Anotação Responsabilidade Técnica-ART - 2010 - 00021022823505005320 - 31,50 (01/01)

Autenticação mecânica

NAO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

Corte na linha pontilhada

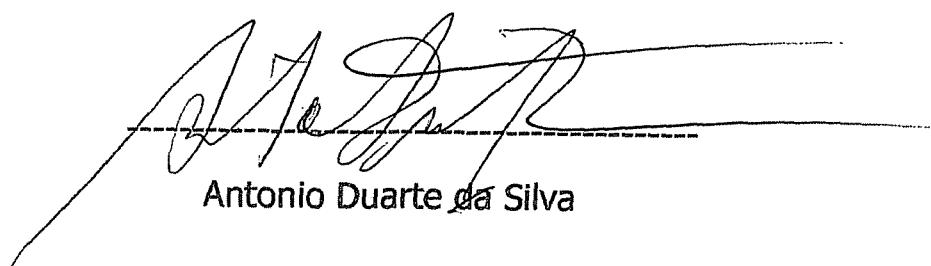




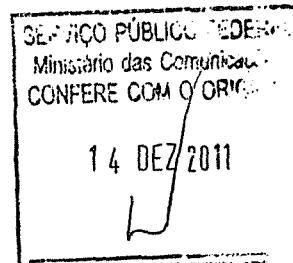
## D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que o local pretendido para a instalação do Sistema Irradiante, possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, conforme o disposto no subitem 7.1, alínea "m" da Norma Complementar no. 01/2004.

Montanhas, 12 de outubro de 2010



Antonio Duarte da Silva



0005 G  
J30  
09

## PARECER CONCLUSIVO

Declaramos para os devidos fins que a instalação proposta atende a todas às exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de ~~91 db<sub>A</sub>~~ da emissora não fica situado a mais que ~~1 Km~~ de distância da antena transmissora, em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.

Montanhas, 12 de outubro de 2010

Ronaldo de Andrade Martins, Eng

CREA 2102282350-RN



131  
02  
03

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a instalação proposta  
não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos conforme Normas  
do Ministério da Aeronáutica, conforme disposto no subitem 12.1,  
alínea "f" da Norma Complementar 01/2004.

Montanhas, 12 de outubro de 2010

Ronaldo de Andrade Martins, Eng

CREA 2102282350-RN



132  
S - serv  
1000

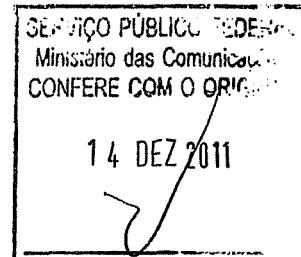
## D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar no. 01/2004.

Montanhas, 12 de outubro de 2010

  
Ronaldo de Andrade Martins, Eng

CREA 2102282350-RN



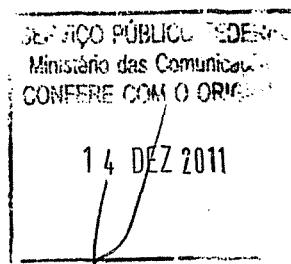


## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "n" da Norma Complementar no. 01/2004 que as coordenadas geográficas coletadas para a **Associação Comunitária Lagoa de Montanhas** da cidade de Montanhas – RN foram feitas na padronização GPS-SAD69 ou WGS85.

Montanhas, 12 de outubro de 2010

  
Ronaldo de Andrade Martins, Eng  
CREA 2102282350-RN

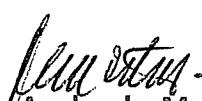


J34  
01

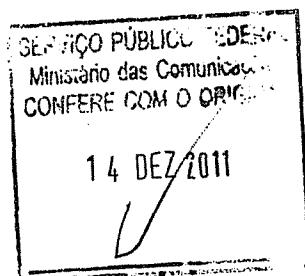
## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, não sendo superior a 30 metros com relação à cota de qualquer ponto do terreno num raio de 1 Km em torno do local da instalação do sistema irradiante, conforme levantamento efetuado em mapas de escala de 1:100.000 da região e baseado na Norma Complementar no. 01/2004.

Montanhas, 12 de outubro de 2010

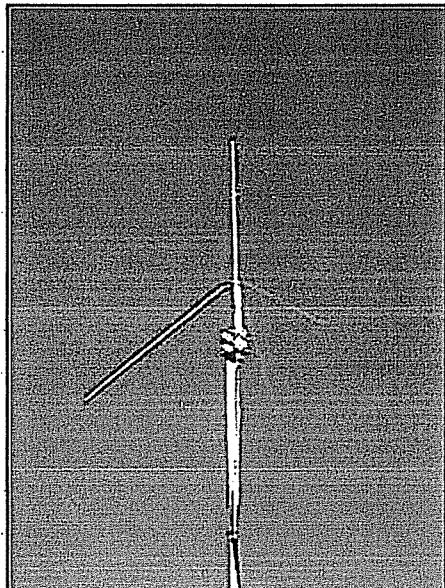
  
Ronaldo de Andrade Martins, Eng

CREA 2102282350-RN



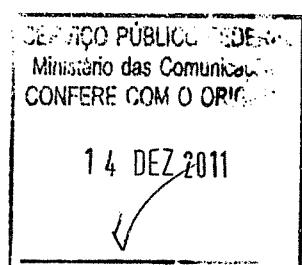


## Antena para FM Plano Terra - 1/4"



### Características Técnicas

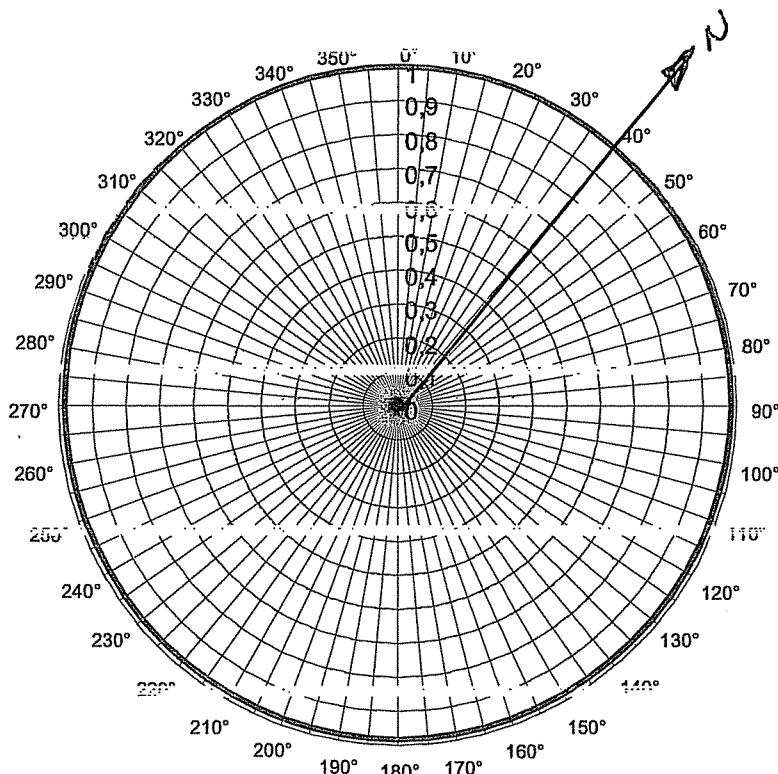
Faixa de frequência	87,9 a 108 MHz
Polarização	Vertical
Ganho nominal PT 1/4"	0 dBd
C.O.E. nominal	< 1,1
Impedância de entrada	50 omhs
Potência	300 Watts
Isolação de Polarização	Melhor que 20
Conecotor de entrada	N ou UHF Fêmea



IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.  
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília  
Pousos Alegre - MG 37550-000

[www.idealantenas.com.br](http://www.idealantenas.com.br)  
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043  
e-mail:ideal@idealantenas.com.br

*Antena para FM Plano Terra  
Diagrama de irradiação horizontal na polarização horizontal*



Graus	E/E <sub>max</sub>	(dB)	(%)
0°	1	0	100,00%
5°	1	0	100,00%
10°	1	0	100,00%
15°	1	-0,01	100,00%
20°	1	-0,01	99,77%
25°	1	-0,02	99,54%
30°	1	-0,04	99,08%
35°	0,99	-0,05	98,86%
40°	0,99	-0,06	98,63%
45°	0,99	-0,08	98,17%
50°	0,99	-0,09	97,95%
55°	0,99	-0,1	97,72%
60°	0,99	-0,1	97,72%
65°	0,99	-0,11	97,50%
70°	0,99	-0,12	97,27%
75°	0,99	-0,13	97,05%
80°	0,98	-0,14	96,83%
85°	0,98	-0,15	96,61%

Graus	E/E <sub>max</sub>	(dB)	(%)
90°	0,98	-0,15	96,61%
95°	0,98	-0,16	96,38%
100°	0,98	-0,17	96,16%
105°	0,98	-0,17	96,16%
110°	0,98	-0,17	96,16%
115°	0,98	-0,18	95,94%
120°	0,98	-0,18	95,94%
125°	0,98	-0,18	95,94%
130°	0,98	-0,18	95,94%
135°	0,98	-0,18	95,94%
140°	0,98	-0,18	95,94%
145°	0,98	-0,18	95,94%
150°	0,98	-0,18	95,94%
155°	0,98	-0,18	95,94%
160°	0,98	-0,17	96,16%
165°	0,98	-0,17	96,16%
170°	0,98	-0,17	96,16%
175°	0,98	-0,16	96,38%

Graus	E/E <sub>max</sub>	(dB)	(%)
180°	0,98	-0,15	96,61%
185°	0,98	-0,16	96,38%
190°	0,98	-0,17	96,16%
195°	0,98	-0,17	96,16%
200°	0,98	-0,17	96,16%
205°	0,98	-0,18	95,94%
210°	0,98	-0,18	95,94%
215°	0,98	-0,18	95,94%
220°	0,98	-0,18	95,94%
225°	0,98	-0,18	95,94%
230°	0,98	-0,18	95,94%
235°	0,98	-0,18	95,94%
240°	0,98	-0,18	95,94%
245°	0,98	-0,18	95,94%
250°	0,98	-0,17	96,16%
255°	0,98	-0,17	96,16%
260°	0,98	-0,17	96,16%
265°	0,98	-0,16	96,38%

Graus	E/E <sub>max</sub>	(dB)	(%)
270°	0,98	-0,15	96,61%
275°	0,98	-0,15	96,61%
280°	0,98	-0,14	96,83%
285°	0,99	-0,13	97,05%
290°	0,99	-0,12	97,27%
295°	0,99	-0,11	97,50%
300°	0,99	-0,1	97,72%
305°	0,99	-0,1	97,72%
310°	0,99	-0,09	97,95%
315°	0,99	-0,08	98,17%
320°	0,99	-0,06	98,63%
325°	0,99	-0,05	98,86%
330°	0,99	-0,04	98,94%
335°	0,99	-0,04	98,94%
340°	1	-0,01	99,77%
345°	1	0	100,00%
350°	1	0	100,00%
355°	1	0	100,00%

IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.  
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília  
Pousos Alegre - MG 37550-000

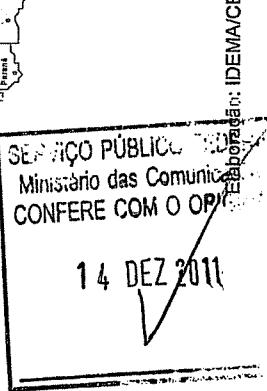
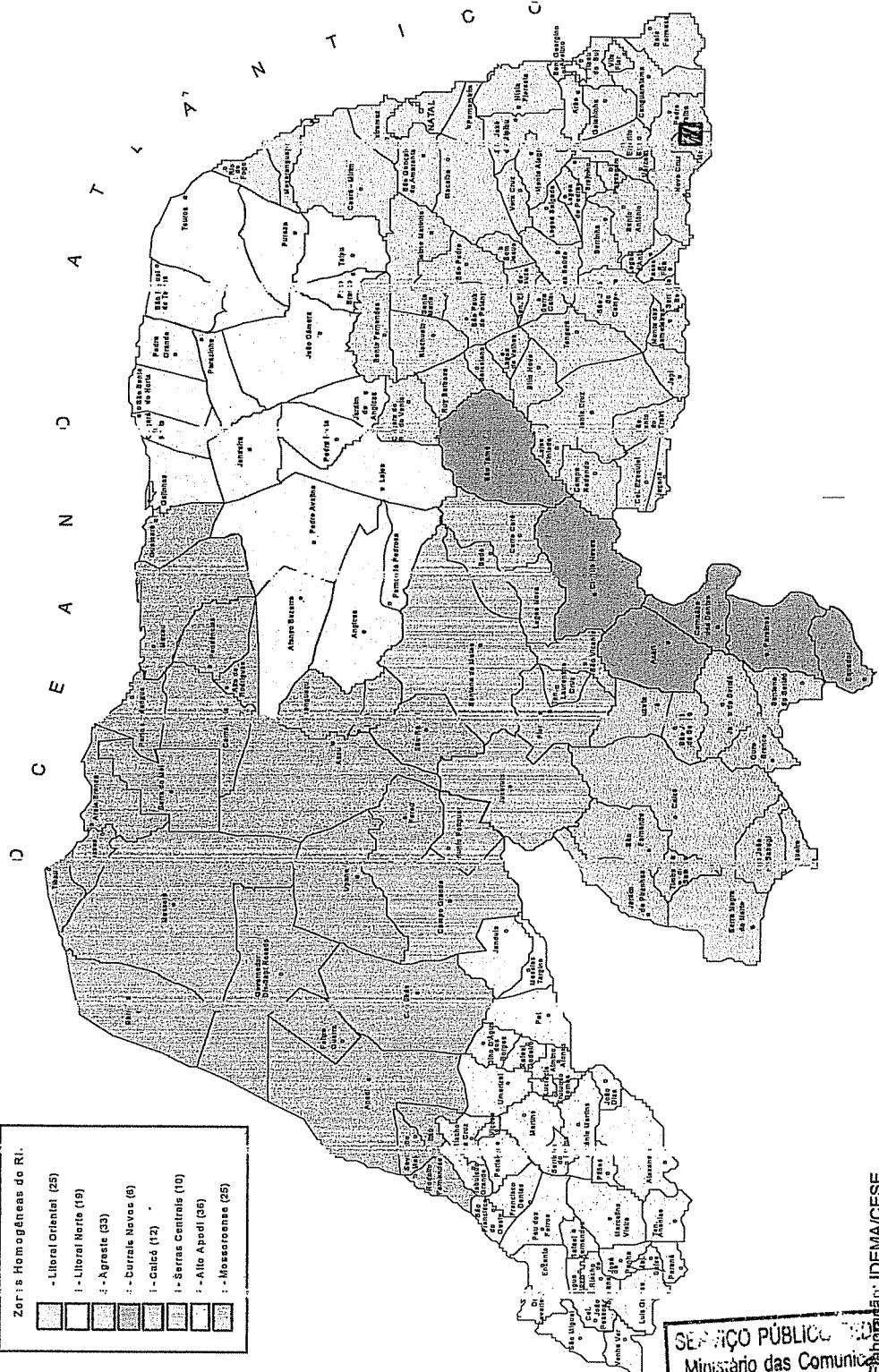
[www.idealantenas.com.br](http://www.idealantenas.com.br)  
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043  
e-mail:[ideal@idealantenas.com.br](mailto:ideal@idealantenas.com.br)

WW

# MONUMENTAS

## RIO GRANDE DO NORTE DIVISÃO DO ESTADO POR ZONAS HOMOGENEAS

Zonas Homogêneas do Ri.	
- Litoral Oriental (25)	
: - Litoral Norte (16)	
: - Agreste (33)	
: - Buritis Novas (6)	
: - Caldeá (12)	
: - Serras Centrais (10)	
: - Alto Açu (36)	
: - Mossoróense (25)	



ASSESSORIA  
37  
2011

W



SEU JIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O OFICIAL

14 DEZ 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO 'R' - 3º ANDAR - SALA 300

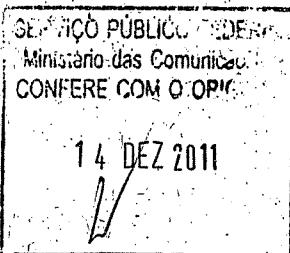
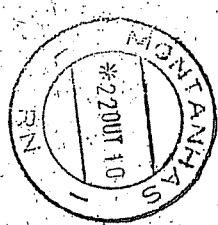
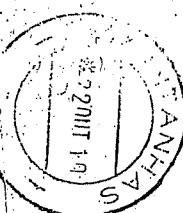
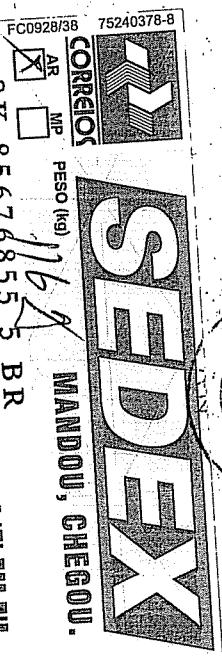


At.: Carlos Alberto Freire Resende

Ref.: Processo 3.000.029.529-09

B R A S I L I A - D F

7 0 0 4 4 - 9 0 0





das Comunicações  
139  
Re: Pauta:  
Assunto:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedece, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

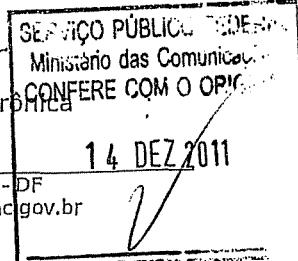
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF  
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS**

## **DESPACHO TÉCNICO**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DE MONTANHAS  
**Localidade:** MONTANHAS                                   **UF:** RN

Processo: 53000.029529/09

Em atendimento à cota nº261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 139 dos autos, informo o que se segue:

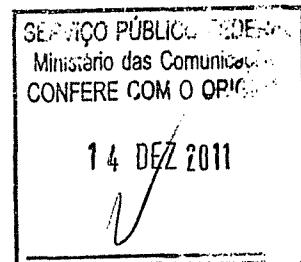
Não há registro de esta entidade não outorgadas na localidade de MONTANHAS / RN , de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Encaminho à área jurídica para providências.

Brasília, 25 de novembro de 2010.

José Andrés García Alfaro  
Engenheiro - Matr.: 155.1863  
SSCE@AD.COM

Javier Alfaro /SIAPE: 1551653



Fls. 341  
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

COTA N° 261/2010 / IPF / CGCE / CONJUR-MC / AGU  
Referente Ofício n° \_\_\_\_\_ /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 27/09/2010

Processo nº 53000.029.529-09 Localidade: montanhas - EN

Entidade: Associação comunitária Lagoa de Montanhas

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

---

---

---

Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Analista responsável: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Certidões criminais dos dirigentes, em atenção à  
COTA CONJUR N° 261/2010, às fls. 129 dos autos.

SE/VIÇO PÚBLICO	CONFIRMA
Ministério das Comunicações	
CONFERE COM O OFICIO	
14 DEZ 2011	

\* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: Fls. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**DENOMINAÇÃO:**

CNPJ - FLS.

## ESTATUTO SOCIAL - FLS.

## **ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS.**

## ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ MANDATO: \_\_\_\_ ANOS - ART. \_\_\_\_  
MEMBROS FLS.

Brasília, 25/11/10

**Analista responsável:**

Shaw

S. Comunicações  
S. Fis. 342  
S. Rubrica  
S. Sustentabilidade  
S. CSE

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7565 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de NOV. de 2010.

Ao Senhor  
**ANTONIO DUARTE DA SILVA**  
Associação Comunitária Lagoa de Montanhas  
Rua São João, nº 85, Centro  
53198-000 – Montanhas - RN

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.000.029.529-09, na localidade de **Montanhas - RN**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

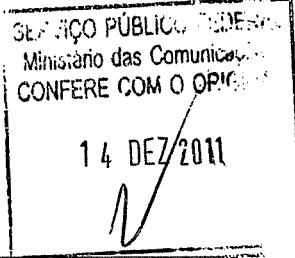
- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



28/01/11  
17

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**"RÁDIO LAGOA"**

CNPJ: 10.923.208/0001-36  
Rua São João, nº 85 – Centro – Montanhas-RN – CEP: 59.198-000

02/05/2010

Ministério das Comunicações  
G. Fls. 113  
Reb. \_\_\_\_\_  
SSCE

Ofício nº 001/2011

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2011.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício de nº 7565/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC, estamos encaminhando em prazo hábil as certidões negativas de feito criminal da justiça estadual e federal.

Convictos de ter concluído o exigido por este departamento, aguardamos confirmação e ficamos à disposição para cumprir o que mais for necessário.

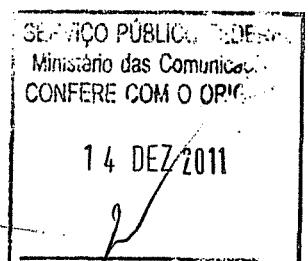
Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 002515/2011-71

SEAP/SSCE

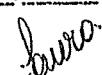
18/01/2011-08:38



  
ANTONIO DUARTE SILVA  
Diretor Geral

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

20/01/2011



Ilmo. Sr  
Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Ministério das Comunicações  
Brasília-DF

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**“RÁDIO LAGOA”**  
CNPJ: 10.923.208/0001-36  
Rua São João, nº 85 – Centro – Montanhas-RN – CEP: 59.198-000

Ass. Comunicações  
Fls. 144  
Anônima  
M... -  
SSCE -

Ofício nº 001/2011

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2011.

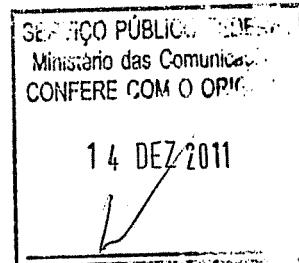
Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício de nº **7565/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC**, estamos encaminhando em prazo hábil as certidões negativas de feito criminal da justiça estadual e federal.

Convictos de ter concluído o exigido por este departamento, aguardamos confirmação e ficamos à disposição para cumprir o que mais for necessário.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO DUARTE SILVA**  
Diretor Geral



Ilmo. Sr  
Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Ministério das Comunicações  
Brasília-DF



**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Nova Cruz

Setor das Comunicações  
Fls. 195  
Rubrica

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS**

**CERTIDÃO Nº: 000123847**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 10 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

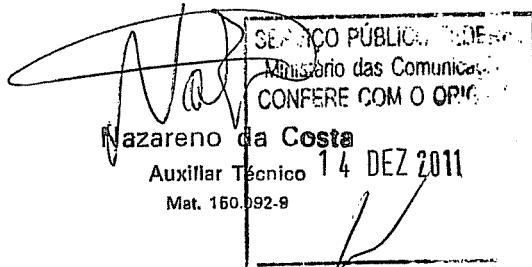
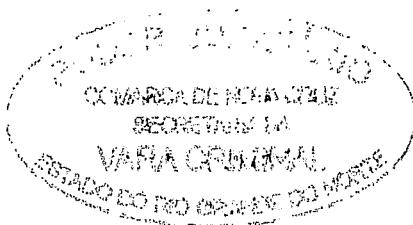
**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado, filho de Severino Galvão de Oliveira e Djalmira Silva de Oliveira, natural de Brasília - DF, nascido aos 29/12/1978, residente na Rua Manoel Tiago, 40, Centro, Montanhas - RN, vinculado ao RG: 1.565.434 - SSP/RN \*\*\*\*\*

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Nova Cruz, segunda-feira, 3 de janeiro de 2011 às 11h44min.



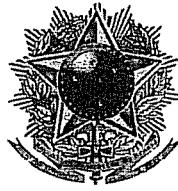
**PEDIDO Nº:**

**0000007**



**P/**

José de Anchieta Padilha de Brito  
Diretor de Secretaria



Comunicação  
fls.  
f -  
SCE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

Nº 2010098419

AÇÕES E EXECUÇÕES

**Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

CPF: 024.138.024-36

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

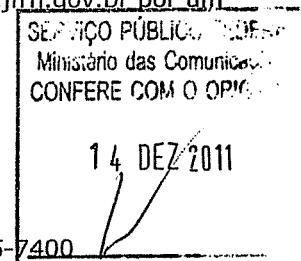
Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfrn.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 16/12/2010 18:54:38

Endereços:

- Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400  
Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855  
Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295





**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Nova Cruz

Ministério das Comunicações  
Fis. JAM - SCS  
Rubrica  
SISTEMA - SCS

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS**

**CERTIDÃO Nº: 000123590**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 10 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**LUIZ FÉLIX NETO**, brasileiro(a), solteiro, professor, filho de José Dias da Silva e Terezinha Ribeiro da Silva, natural de Montanhas - RN, nascido aos 12/12/1963, residente na Rua São José, 303, Centro, Montanhas - RN, vinculado ao RG: 752.863 - SSP/RN, CPF: 439.823.014-91 \*\*\*\*\*

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

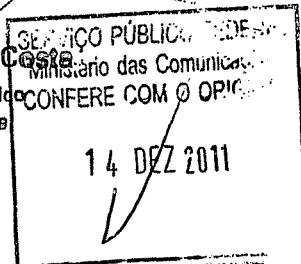
Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 30,00 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Nova Cruz, quarta-feira, 29 de dezembro de 2010 às 10h17min.



*[Signature]*  
Nazareno da Costa  
Auxiliar Técnico  
Mat. 160.092-8



PEDIDO Nº:

0001073



*P/*  
José de Anchieta Padilha de Brito  
Diretor de Secretaria



A circular stamp with the text "Comunidade" at the top, "Fls. 118" in the center, and "Publ. - 1950" at the bottom. A handwritten signature is written across the center of the stamp.

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2010098417

## AÇÕES E EXECUÇÕES

**Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ  
A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**LUIZ FELIX NETO**  
**CPF: 439.823.014-91**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **Observações:**

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfrn.gov.br>, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 16/12/2010 18:50:45

14 DEZ 2011

#### **Endereços:**

Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400  
Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84) 3422-5855  
Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000, Fone: (84) 3421-2295



**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Nova Cruz

Comun.  
Fis.  
Rubrica  
Assinatura

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS**

**CERTIDÃO Nº: 000123842**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 10 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

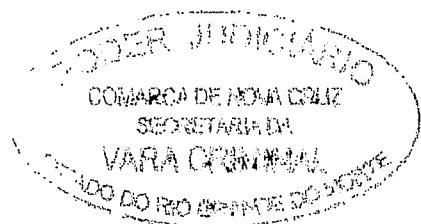
**DENYS AVELINO DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, radialista, filho de Antonio Avelino da Silva e Maria da Conceição da Silva, natural de Natal - RN, nascido aos 13/02/1984, residente na Rua São José, 491, Centro, Montanhas - RN, vinculado ao RG: 2.347.046 - SSP/RN \*\*\*\*\*

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Nova Cruz, segunda-feira, 3 de janeiro de 2011 às 11h43min.



Órgão Público  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIG.

14 DEZ 2011

*Nazareno da Costa*

Auxiliar Técnico

Mat. 160.092-9

PEDIDO Nº:

0000005



*P/*

José de Anchieta Padilha de Brito  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**Nº 2010098416**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**DENYS AVELINO DA SILVA**

**CPF: 055.701.894-32**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

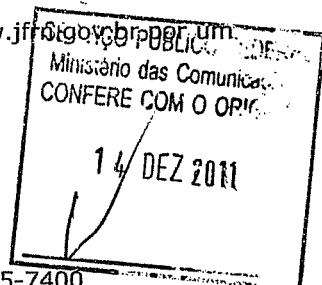
**Observações:**

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfrn.jud.br/publico>, prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 16/12/2010 18:49:58

**Endereços:**

- Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400  
Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855  
Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295

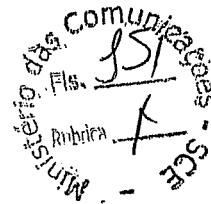




**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Nova Cruz



**CERTIDÃO ESTADUAL**

**ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS**

**CERTIDÃO N°: 000123841**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 10 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

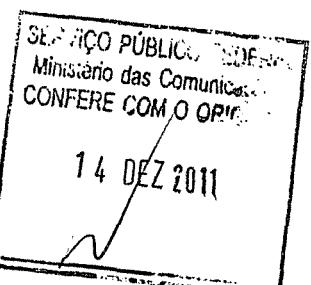
**ROSENILDO LUIZ DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, servidor público, filho de Romildo Luiz da Silva e Severina Vitor da Silva, natural de Canguaretama - RN, nascido aos 12/03/1988, residente na Rua São Vicente, 36, Montanhas - RN, vinculado ao RG: 2.624.688 \*\*\*\*\*

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 30,00 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Nova Cruz, segunda-feira, 3 de janeiro de 2011 às 11h43min.



Nazaréno da Costa  
Auxiliar Técnico  
Mat. 160.092-9

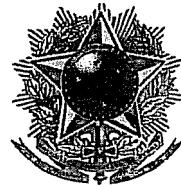
**PEDIDO N°:**

0000004



P/

José de Anchieta Padilha de Brito  
Diretor de Secretaria



Comunicação  
S. Fis. JSD  
S. Poder  
S. Exec.

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**Nº 2010098414**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**ROSENILDO LUIZ DA SILVA**

**CPF: 084.774.944-44**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

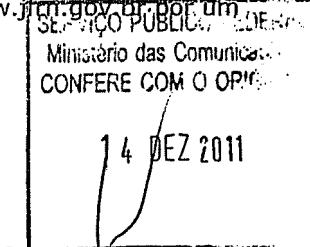
Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfnr.gov.br/portaria> prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 16/12/2010 18:48:01

Endereços:

- Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400  
Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855  
Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295





**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Nova Cruz

Comunicação  
Fls. 153  
Rubrica

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS**

**CERTIDÃO Nº: 000123838**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 10 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**ANTONIO DUARTE SILVA, brasileiro(a), casado, professor, filho de Miguel Duarte Silva e Maria Neuza Mendonça, natural de Montanhas - RN, nascido aos 10/03/1957, residente na Rua Rita Dionila, 72, Casa Nova, Montanhas - RN, vinculado ao RG: 276.372 - SSP /RN \*\*\*\*\***

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Nova Cruz, segunda-feira, 3 de janeiro de 2011 às 11h43min.



*[Signature]*

Na qualidade da  
Assessora da  
Assessoria Técnica

Mat. 160.092-9

SEÇÃO PÚBLICA, PODER
Comunicação das Comunicações
CONFERE COM O ORIG.
14 DEZ 2011

PEDIDO Nº:

0000002



*P/*

José de Anchieta Padilha de Brito  
Diretor de Secretaria



Comunicação  
SST  
Pis.  
Folha  
Assinatura  
F  
SST

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

Nº 2010098411

AÇÕES E EXECUÇÕES

**Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**ANTONIO DUARTE SILVA**  
**CPF: 130.185.074-87**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

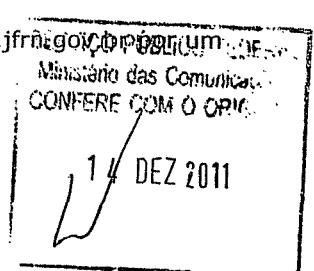
Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfrn.gov.br/opencms>, prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 16/12/2010 18:37:09

Endereços:

- Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400  
Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855  
Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295





# PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Nova Cruz

COMUN  
FIS. JSS  
NOTARIA  
f  
S

## CERTIDÃO ESTADUAL

### ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS

**CERTIDÃO Nº: 000123843**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 10 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

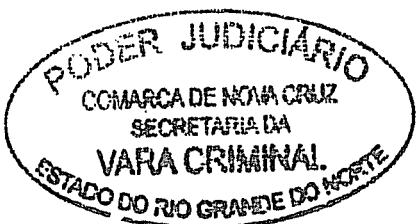
**SILVANA OLIVEIRA MORAIS**, brasileiro(a), casada, professor, filha de Antonio Joel Moraes e Terezinha Oliveira de Moraes, natural de Pedro Velho - RN, nascida aos 17/01/1971, residente na Rua Jessé Pinto Freire, 711, Montanhas - RN, vinculada ao RG: 1.096.233 - SSP/RN \*\*\*\*\*

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Nova Cruz, segunda-feira, 3 de janeiro de 2011 às 11h44min.

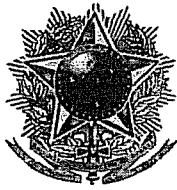


PEDIDO Nº:

0000006



José de Anchieta Padilha de Brito  
Diretor de Secretaria



COMUN  
Fis. 156  
Fis.  
Fis.

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**Nº 2010098421**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**SILVANA OLIVEIRA MORAIS**  
**CPF: 708.336.564-49**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

**Observações:**

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfrn.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 16/12/2010 18:56:20

14 DEZ 2011  
CONFERE COM O ORIG  
[Redação]

**Endereços:**

Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400

Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84) 3422-5855

Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000, Fone: (84) 3421-2295

03/01/2011

000123839  
Comunica  
s. Fis. ST  
s. Rubrica  
s. Ass.



# PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Nova Cruz

## CERTIDÃO ESTADUAL

### ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 000123839

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 10 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

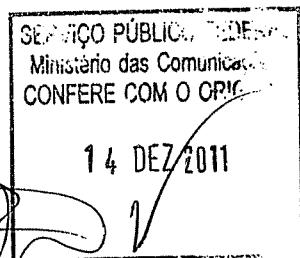
ALDO BALDUINO BISPO, brasileiro(a), solteiro, filho de José Balduino Bispo e Maria Eliete Coutinho Bispo, natural de Natal - RN, nascido aos 03/02/1978, residente na Pça. 20 de Julho, 142, Centro, Montanhas - RN, vinculado ao RG: 1.625.011 - SSP/RN \*\*\*\*\*

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Nova Cruz, segunda-feira, 3 de janeiro de 2011 às 11h43min.



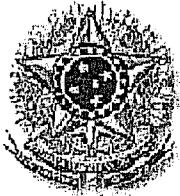
Nazareno da Costa  
Auxiliar Técnico  
Mat. 160.092-9

PEDIDO Nº:

0000003



José de Anchieta Padilha de Brito  
Diretor de Secretaria



Poder Judiciário  
Justiça Federal - 5a. Região  
Seção Jud.-Rio Grande do Norte

Página 1 of 1  
Comunicação  
Fls. 158  
Rubrica  
Sexta-Feira  
SCF

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

Nº  
2010099347

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA FÍSICA

ALDO BALDUINO BISPO  
CPF: 027.848.474-38

RG: 1625011

Constam os seguintes feitos: 1 processo, conforme 1 página que integra esta certidão.



0002554-10.2004.4.05.8400 1 23/03/2004 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RN

Natal, 22 de dezembro de 2010. (13:30h)

*Ricardo Dantas*  
RICARDO CAVALCANTE DANTAS  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO



Justiça Gratuita

Referente ao pedido de certidão número 2010.099347-0

VALIDADE P/ ATOS PRATICADOS NO BRASIL: 30 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO.

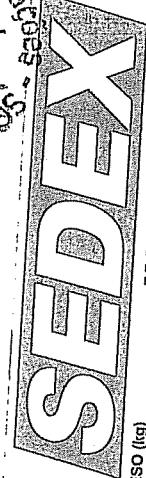
VALIDADE P/ ATOS PRATICADOS NO EXTERIOR: 60 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO

SEU FICOU PÚBLICO, NO DIA  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAIS  
14 DEZ 2011  
*[Assinatura]*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO "R"  
3º ANDAR – SALA 300  
BRASÍLIA/DF  
CEP: 70.044-900



Ministério das Comunicações  
Folha 159  
Rubrica  
Assunto



159

BR

13/11/2010

MANDOU, CHEGOU.

159

BR

13/11/2010

&lt;p

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

FE 160  
CPRJ  
SSCE

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7565 /010 RADCOM/DOS/SSCE-MC de 30/11/2010.

Processo nº 53.000.029.529-09 Localidade: Montanhas - RN

Entidade: Associação comunitária Iaçá de Montanhas

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitada a 1ª original. Foi encerrado

Vm, resumo

Brasília, 01/12/2010

Analista responsável:

SIAPF:

*José Carlos Garcia Almeida  
Engenheiro MEC 1153632  
DIRETADCOM*

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente finalizado.

SEU FICOU PÚBLICO Ministério das Comunicações CONFERE COM O OFI
1/12/2011

Não há registro de execução clandestina do serviço de  
radiodifusão comunitária pelos dirigentes da Associação  
nos últimos 5 anos.

\* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: FLS. 63 - Rua São João, 85. Centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 117 - Rádio Largo

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 115/2013 MANDATO: 4 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLS.

Dir. Geral: Antônio Brumete Silva, E.F.

Dir. Adm. Aldo Balduíno Braga E.F.

Dir. Financ. Joaquim do Luiz da Silva, E.F.

Dir. Operações: Denis Avelino da Silva, E.F.

Brasília, 01/02/2011

Analista responsável:

SIAPF: 1323593



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 703 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 3 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor  
**ANTONIO DUARTE DA SILVA**  
Associação Comunitária Lagoa de Montanhas  
Rua São João, nº 85, Centro  
53198-000 – Montanhas - RN

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

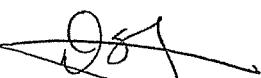
Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.000.029.529-09, na localidade de Montanhas - RN, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004; Dado que a ART encaminhada é rascunho. Dado que a ART não conta com a identificação de numeração, não é possível associar o comprovante encaminhado.

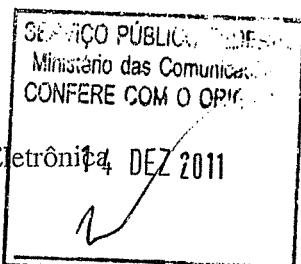
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Substituto



0295291084

**ASSOCIAÇÃO LAGOA DE MONTANHAS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA**  
**“RÁDIO LAGOA”**  
CNPJ: 10.923.208/0001-36  
Rua São João, nº 85 – Centro – Montanhas-RN – CEP: 59.198-000



Ofício nº 002/2011

Montanhas/RN, em 10 de março de 2011.

Ilmo. Sr  
Dermeval da Silva Júnior  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações  
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 012412/2011-10  
SEAPAE/SCE  
16/03/2011-08:57

Em consideração ao solicitado por V. S<sup>a</sup>. Através do Ofício de nº 703/2011/RADICON/DEOC/SCE-MC estamos encaminhando documentação do CONFEA/CREA – RN, ART anotação de responsabilidade técnica para atender ao estabelecimento pela norma complementar nº 01/2004 no subitem 12.1, alínea h. A documentação atual substitui a anterior que estava no modo rascunho e portanto não atendia ao exigido pela lei.

Certos de estarmos atendendo ao solicitado por este conceituado departamento, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer outras necessidades.

Atenciosamente,

  
ANTONIO DUARTE SILVA  
Diretor Geral

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

16/03/2011  
Silvio

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIG.  
14 DEZ 2011

5000

**CAIXA** | 104-0 |

10492.20187 01000.200848 20054.172505 1 48990000003300

Cedente <b>Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte</b>	Agência/Código do Cedente 2044 / 220180-1	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 24000008200541725 - 0
---------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------	----------------	------------	---------------------------------------

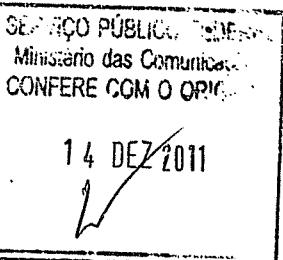
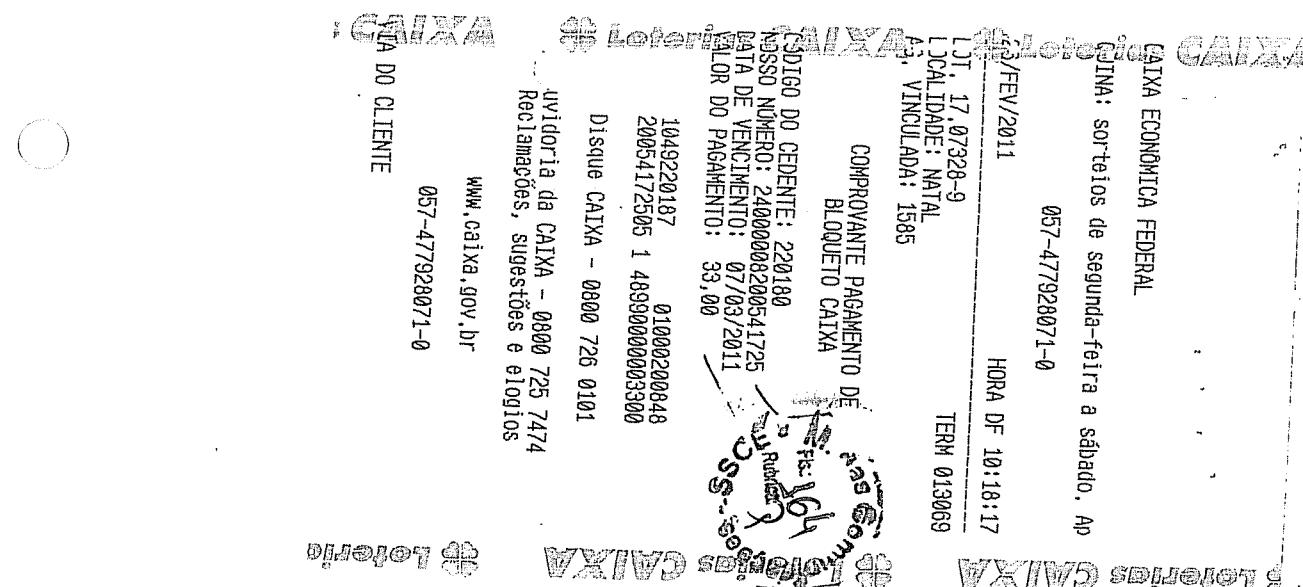
Número do documento <b>2102282350XXXX</b>	CPF/CNPJ <b>08025934000190</b>	Vencimento <b>07/03/2011</b>	Valor documento <b>33,00</b>
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos

Sacado  
**RONALDO DE ANDRADE MARTINS**Demonstrativo  
**601 - Anotação Responsabilidade Técnica-ART - 2011 - 00021022823505007420 - 33,00 ( 01/01 )**

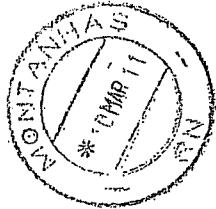
Autenticação mecânica

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

Corte na linha pontilhada

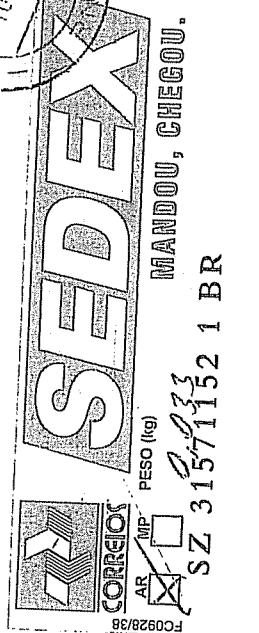
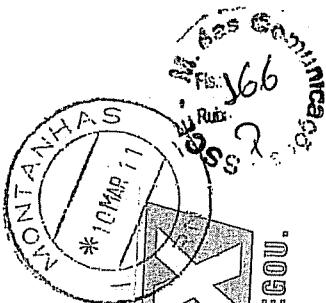


	<b>CONFEA/CREA-RN</b> Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte <b>ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77</b>	<b>No. ART</b> <b>00021022823505007420</b> 				
		<b>ART Fácil 3.0.1</b>				
<b>CONTRATADO</b>						
<b>Título(s) do Profissional</b> <b>SENHEIRO ELETRICISTA</b>		<b>2 - Nome do Profissional</b> <b>RONALDO DE ANDRADE MARTINS</b>		<b>3 - Carteira CREA</b> <b>2102282350XXXX</b>		
<b>Endereço de Correspondência</b> <b>A PROFESSOR JOSE GURGEL 2960</b>		<b>5 - Bairro</b> <b>CAPIM MACIO</b>		<b>6 - Cidade</b> <b>NATAL</b>	<b>7 - UF</b> <b>RN</b>	
<b>CEP</b> <b>078450</b>		<b>9 - Telefone</b> <b>8499830893</b>		<b>10 - E-MAIL</b> <b>RONALDO@UFRNET.BR</b>		
<b>- Empresa Contratada</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>			<b>12 - Registro no CREA</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>			
<b>- Endereço de Correspondência</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>			<b>14 - Bairro</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>			
<b>- Cidade</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		<b>16 - UF</b> <b>XXXXXX</b>	<b>17 - CEP</b> <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	<b>18 - Telefone</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
<b>CONTRATANTE</b>						
<b>1 - Contratante da Obra / Serviço</b> <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DE MONTANHAS</b>			<b>20 - CPF / CNPJ</b> <b>10923208000136</b>			
<b>1 - Endereço de Correspondência</b> <b>JOAO 85</b>			<b>22 - Bairro</b> <b>CENTRO</b>			
<b>3 - De</b> <b>IO HAS</b>		<b>24 - UF</b> <b>RN</b>	<b>25 - CEP</b> <b>59198000</b>	<b>25.1 - País</b> <b>BRASIL</b>	<b>26 - Telefone</b> <b>8488573513</b>	
<b>DADOS DA OBRA / SERVIÇO</b>						
<b>7 - Proprietário da Obra / Serviço</b> <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DE MONTANHAS</b>			<b>28 - CPF / CNPJ do Proprietário</b> <b>10923208000136</b>		<b>29 - Telefone</b> <b>8488573513</b>	
<b>10 - Endereço da Obra / Serviço</b> <b>RUA SAO JOAO 85</b>			<b>31 - Bairro</b> <b>CENTRO</b>	<b>32 - Cidade</b> <b>MONTANHAS</b>	<b>33 - UF</b> <b>RN</b>	
<b>35 - Tipo de ART</b> <b>1 - Normal</b> <b>( Calculo: Tabela CT )</b>		<b>36 - Participação Técnica</b> <b>1 - Individual</b>		<b>37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira)</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO DA ART</b>						
<b>ATIVIDADE TÉCNICA</b>		<b>NÍVEL</b>	<b>DESCRÍÇÃO DO TRABALHO</b>		<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
38	<b>12-PROJETO</b>	<b>1-ATUACAO</b>	<b>B0109-RADIOFUSAO</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		<b>1.00</b>	<b>45-UNIDADES</b>
39	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>44 - RESUMO DO CONTRATO</b>						
PROJETO PARA APROVACAO DE LOCAIS DE EMISSORA DE FM COMUNITÁRIA COM TRANSMISSOR DE POTENCIA = 25W; ALTURA DA TORRE = 30M EM MONTANHAS - RN						
<b>45 - Valor Obra/Serviço</b> <b>R\$ 1,800.00</b>	<b>45.1-Período da Obra/Serviço</b> <b>27/02/2011 Até 27/12/2011</b>		<b>46-Entidade de Classe</b> <b>SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO RN</b>		<b>47-Honorários</b> <b>R\$ 1,800.00</b>	<b>48-Taxa a Recolher</b> <b>R\$ 33.00</b>
<b>Acessibilidade:</b> Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.						
Local e Data  <b>Natal, 25 de Fevereiro de 2011</b>		Declaro como verdadeiras as informações acima  <b>RONALDO DE ANDRADE MARTINS</b> <b>CPF - 05644097404</b>			Declaro como verdadeiras as informações acima  <b>ASSINATURA DO CONTRATANTE</b>	
Este Documento anota perante o CREA-RN, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)						
<b>Observações:</b>						
(1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. (2)Única via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização. (3)Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento ou validando-a através do link <a href="https://art.crea-rn.org.br/validartfacil.php">https://art.crea-rn.org.br/validartfacil.php</a> , informando a carteira do profissional e o número da ART. (4)O Boleto Bancário referente a esta ART é 0200541725			(5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal. (6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-RN. <b>CONFERE COM O OFICIAL</b>			
<b>[1a via CREA-RN] [2a via PROFISSIONAL] [3a via CONTRATANTE] [4a via OBRA/SERVIÇO]</b> <b>14 DEZ 2011</b>						



DH

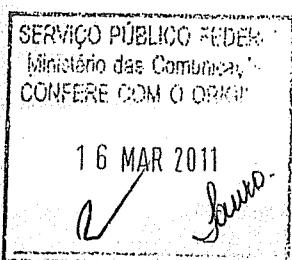
0295291009.



Dermerval da Silva Júnior  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações  
Brasília-DF  
CEP: 70.044-900

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAIS

14 DEZ 2011



16 MAR 2011



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação**

Série 167  
Município de Montanhas  
CE

**Data/Hora:** 11/08/2011 11:14:48

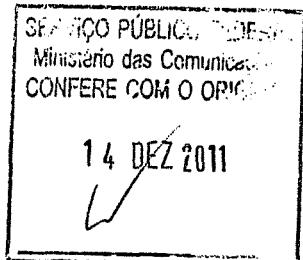
**Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

**UF:** RN

**Município:** Montanhas

Município	Canal	Freqüência
Montanhas	285	104,9

**Usuário:** -    **Data:** 11/08/2011    **Hora:** 11:14:48



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

*Comunicações*  
 168  
 R  
 28

### Identificação do Processo

Número: 53000.029529/09 Localidade/UF: Montanhas/RN  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DE MONTANHAS  
 Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285  
 28

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 06S2908	06S2909
Longitude: 35W1713	35W1715

DISTÂNCIA	
Distância A:B	0.07
( IBGE )	

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente?
2.	Endereço da Antena Proposta
RUA SÃO JOÃO, Nº 85 - CENTRO	
2.1.	Endereço do Studio
RUA SÃO JOÃO, Nº 85 - CENTRO	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
4	53780.000085/99	Montanhas	RN	70,00	IND
4	53780.000334/98	Montanhas	RN	720,00	ARQDEF

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	14 DEZ 2011
RUA SÃO JOÃO, Nº 85 - CENTRO		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	

Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído, tendo a entidade apresentado a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma Complementar nº 01/2004, conforme fls.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.029529/09 Localidade/UF: Montanhas/RN  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DE MONTANHAS  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285  
28

88 e 89 dos autos.

\*\* Não tem concorrentes do mesmo Aviso a menos de 4 quilômetros.

*Leticia R. Cardoso*

Letícia Cardoso  
(Analista) Pedro Cardoso  
Engenheira - Matr.: 1529766  
SCE/RADCOM

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

## ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

169  
Radar  
SISTEMA  
305

## Identificação do Processo

Número: 53000.029529/09 Localidade/UF: Montanhas/RN

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DE MONTANHAS

Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

28

## Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	sim

a. Ganho Máximo:	0,0	b. Fabricante:	Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.	c. Modelo:	PT 1/4	d. Certificado:	0802040001
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura:	30,0	Sim			
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?			Sim			
13.	O transmissor está certificado?			Sim			
a. Fabricante:	Apel - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.	b. Modelo:	ATFM-RC	c. Categoria:	2H	d. Certificado:	0802040001
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?			Sim			
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELEÇÃO PÚBLICA para a prestação do serviço?				SELEÇÃO PÚBLICA Ministério das Comunicações CONFERE COM O OFÍCIO 14 DEZ 2011		
16.	Conclusão da Análise						
	Em relação à segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído. A entidade cumpriu corretamente as exigências solicitadas no Ofício nº 703/2011 (v. fls. 163 a 165 dos autos), estando completo, portanto, o projeto técnico.						

Leticia R. Cardoso  
Leticia R. Cardoso

Engenheira - Matr.: 1629766

SCE/RADCOM  
RadCom



177  
177  
das Comunicações  
CGRC/DEOC/SCE-MC  
Ruber  
S/SS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 912/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.029529/09

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Lagoa de Montanhas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montanhas**, Estado de **RN**, protocolizado em 25/06/2009.

---

**ANÁLISE**

2. A **Associação Comunitária Lagoa de Montanhas**, inscrita no CNPJ sob o número **10.923.208/0001-36**, com sede à **Rua São João, 85, Centro**, no município de **Montanhas**, no estado de **RN**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 25/09/2009, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12/05/2009, com prazo final em 30/07/2009, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a ~~distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.~~ 14 DEZ/2011

5. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento as Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei no 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na aba/CGRC

Rua São João, nº 85, no município de **Montanhas**, estado de **Rio Grande do Norte**, de coordenadas geográficas em 06°29'08"S de latitude e 35°17'13"W de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha(s) 168, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “l” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 96 a 169).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fl(s). 124, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 169. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 04 a 169, dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

171  
M. das Comunicações  
A. F. / /  
Ribeirão

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Díctica Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

11. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: **Associação Comunitária Lagoa de Montanhas;**

II. quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Antônio Duarte Silva	Diretor Geral
Aldo Balduino Bispo	Diretor Administrativo
Rosenildo Luiz da Silva	Diretor Financeiro
Denis Avelino da Silva	Diretor de Operações

III. localização do transmissor e sistema irradiante: **Rua São João, 85,** município de Montanhas, estado do Rio Grande do Norte;

IV. localização do estúdio: **Rua São João, 85,** município de Montanhas, estado do Rio Grande do Sul;

V. coordenadas geográficas do sistema irradiante: **06°29'08"S** de latitude e **35°17'13"W** de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom" fl(s). 168, bem como no "Formulário de Informações Técnicas" fl(s). 124, e que se referem à localização da estação.

## CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

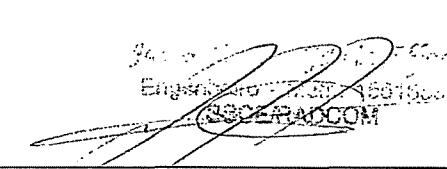
À consideração superior.

Brasília, 15 de agosto de 2011.

Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O OFICIO

14 DEZ 2011

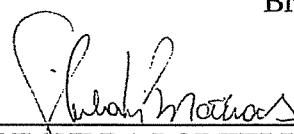
  
**ARIANE BRITO DE ARAÚJO**  
Técnico de Nível Superior IV

  
**JAVIER A.G. ALFARO**  
Engenheiro

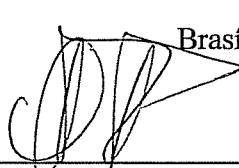
Brasília, 15 de outubro de 2011.

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

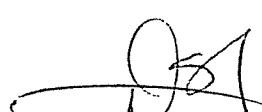
Brasília, 15 de agosto de 2011.

  
**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

  
Brasília, 18 de agosto de 2011.  
**OCTAVIO PÉNNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

  
Brasília, 18 de agosto de 2011.  
**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Nota Técnica. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

  
Brasília, 22 de agosto de 2011.  
**GENILSON LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

172 085 Comunicação  
M. F. J. 7C  
Poder /  
OSS - seccional

**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO /  
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

<b>MUNICÍPIO:</b> Montanhas	<b>UF:</b> RN
-----------------------------	---------------

<b>SELECIONADA:</b> Associação Comunitária Lagoa de Montanhas
---------------------------------------------------------------

<b>Nº DO PROCESSO:</b> 53000.029529/09
----------------------------------------

**Critérios adotados para seleção:** Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.

**SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE**

Brasília, 15 de agosto de 2011.

**Responsável:** Ariane Brito de Araújo  
**Ariane Brito de Araújo**

Set. Pôr PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O OFICIAL

14 DEZ 2011



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

### CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

M. das  
CONJUR  
Fls. 173  
Rubrica Q.  
Comunicações

#### PARECER Nº 1.004/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.029529/2009.

INTERESSADO: Associação Comunitária Lagoa de Montanhas.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

#### I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2. O Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2009, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 30 de julho de 2009. De acordo com o protocolo de fl. 1, datado de 1/7/2009, o requerimento foi apresentado tempestivamente.

3. No art. 14 do Estatuto Social de fls. 20/27, há previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612/1998.

4. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

*"Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e demais titulares de Secretarias da Presidência da República e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*

I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

SISTEMA PÚBLICO DE  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O OFICIAL  
14 DEZ 2011

- VI- *examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
- a) *os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
  - b) *os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação”.*

## II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

5. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro direutivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4117/62, aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o artigo 2º da Lei nº 4117/62 com redação determinada pela Medida Provisória nº 2216-37/2001.

6. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntado aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução de serviço de radiodifusão clandestino, para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

7. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

8. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 145/158). Por sua vez, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina da entidade, nos últimos 5 (cinco) anos (fl. 140).

9. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

## III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

*“Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação.”*

11. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o que se segue.

CONJUR - M. das  
Comunicações  
Fls. 174  
Rubrica

12. A requerente foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço, não havendo concorrentes, segundo o item 4 da Nota Técnica nº 912/2011/CGRC/DEOC/SCE/MC (fls. 170/171).

13. Foram juntados aos autos, dentro do prazo fixado pelo aviso de habilitação, toda a documentação exigida pelo art. 9º, § 2º da Lei nº 9.612/98, conforme se extrai da lista onde estão relacionados os documentos apresentados (fls. 1/4).

14. Outrossim, foram carreados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

15. Relativamente a regularidade da documentação apresentada, o Departamento de Outorgas de Serviços - DOS, por meio do Ofício nº 2195/2010/RADCOM/DOS/SSCE - MC (fl. 92), solicitou a adequação do estatuto social da entidade nos moldes das alíneas "a" a "c" do referido ofício.

16. Ocorre que, apesar de o atendimento das solicitações do DOS ter se dado posteriormente ao lapso temporal estabelecido pelo Aviso de Habitação nº 01/2009, tal fato não macula o prosseguimento do processo de habilitação, uma vez as sugestões contidas nas alíneas "a" e "c" se referem a vício formal, portanto sanável. Com relação ao estabelecido na alínea "b" do ofício em questão, a entidade já havia apresentado documentação que comprova o registro do seu Estatuto Social nos moldes legais (fls. 17 e 20/27).

17. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado na Nota Técnica emitida pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ( fls. 170/171).

18. Para o cumprimento da Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU foram carreados aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária ( fls. 145/158).

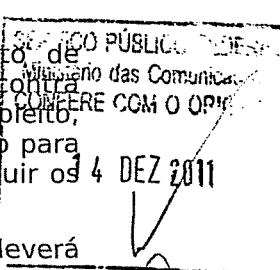
19. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da prestação de serviço de radiodifusão clandestina que recaísse na entidade, bem como nos seus dirigentes; O que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal reste completa ( fl. 140)

#### IV – DA CONCLUSÃO

20. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

21. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de



Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

23. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 5 de outubro de 2011.

  
MARIANA MONTEIRO MOREIRA DE ALMEIDA  
Advogada da União  
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

M. das  
CONJUR 175  
Fl. 1º  
Hubris G.  
Comunicações

DESPACHO Nº 1831/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

INTERESSADO: Associação Comunitária Lagoa de Montanhas.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o Parecer nº 1.004/2011/CAO/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

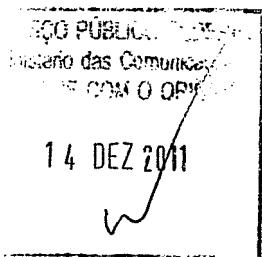
Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 28 de novembro de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO,

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das  
Comunicações  
File 176  
Rubrica Q.  
CONJUR

DESPACHO Nº 1832/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.029529/2009.

INTERESSADO: Associação Comunitária Lagoa de Montanhas.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

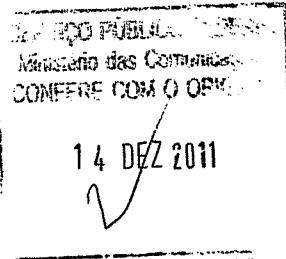
Aprovo o DESPACHO Nº 1831/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o Parecer nº 1.004/2011/CAO/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO  
Consultor Jurídico

José Flávio Bianchi  
Consultor Jurídico-Supervisão  
Procurador Federal



Ministério das Comunicações  
M. S. C. E. - M.  
Fls. 141  
Rubrica

PORTRARIA N° 529 , DE 6 DE DEZ. DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.029529/09, resolve:

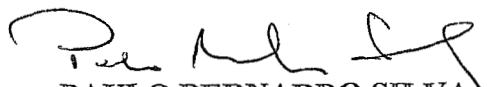
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, com sede na Rua São João, 85, Centro, Município de Montanhas, Estado de Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

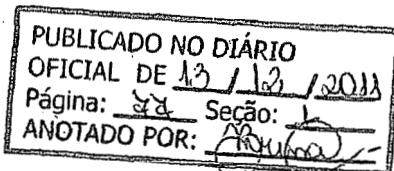
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06° 29' 08"S e longitude em 35° 17' 13" W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações  
Fls. 148  
Rubrica  
SCE-M

DESPACHO

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 529, de 06/12/2011, no Diário Oficial da União de 13/12/2011, que autoriza a **Associação Comunitária Lagoa de Montanhas** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Montanhas / RN**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.029529/09**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros  
**BRUNA PACHECO GONCALVES DE MEDEIROS**

Agente Administrativo

*Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros*  
Siape nº 1786956  
Agente Administrativo

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.



Brasília, 14 de dezembro de 2011.

---

**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Octávio Penna Pieranti  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 03 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00003 2012 2 volumes

- 53000.022860/2008 / 53690.000864/1998

MC 00004 2012

- 53000.050146/2007 2 vol.

MC 00005 2012

- 53000.028435/2009

MC 00006 2012

- 53000.031597/2009

MC 00007 2012

- 53000.029464/2009

MC 00008 2012

- 53000.029529/2009

MC 00009 2012

- 53000.053377/2010

MC 00010 2012

- 53000.022200/2010

MC 00011 2012

- 53000.064262/2010

MC 00012 2012

- 53000.011275/2009

Atenciosamente,

*Renata Moraes Checchio*  
**RENATA MORAES CHECCHIO**  
Coordenador-Geral Substituta